

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Bras.
73 Rua Primeiro de Março n. 188.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE SETEMBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Repartição do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e Balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de setembro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foi autorizado o director geral da Assistencia a Alienados, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, a mandar admitir no Hospital de Alienados, preenchidas as formalidades regulamentares, o operario de quinta classe da officina do forjas do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Nunes, que está sofrendo das faculdades mentaes. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

— Transmittiu-se ao juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, os documentos remetidos pelo consulado do Brazil em la Rochelle-Pallice, concernentes ao casamento do 2º tenente do Exercito Propicio Alves Junior com D. Maria Pires Machado.

Additamento ao expediente de 15 de setembro de 1915

DIRECTOR DO INTERIOR

Foram concedidos seis meses de licença ao Dr. José Carmo da Silva Pereira, inspector de Saude do Porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de que entrará no gozo no prazo de 60 dias, para tratamento de sua saude, com o vencimento que lhe competir, na conformidade do artigo 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.786, de 10 de janeiro de 1913.

Dia 16

Foi nomeado o Dr. Francisco de Barros Pimentel Franco para exercer o lugar de medico ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, durante o impedimento do funcionario effectivo, Dr. Albano do Prado Pimentel Franco.

Requerimento despachado

Domingos Pessoa Guedes. — O requerimento foi remittido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 15 de setembro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 331\$568, da folha relativa ao mez de agosto findo, das diarias do pessoal das enfermarias do Pavilhão de Molestias Nervosas de Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 3.341);

De 15\$, de objectos de expediente fornecidos ao escriptorio das obras deste ministerio, em agosto findo (aviso n. 3.342);

De 3:980\$, de diversos trabalhos de pintura realhados em proprios nacionaes a cargo deste ministerio (aviso n. 3.343);

De 183\$, de fornecimentos feitos ao Juizo Federal da 2ª Vara, em agosto findo (aviso n. 3.344);

De 20\$ a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cedulas de jurados no Tribunal do Jury, durante o mez de agosto findo (aviso n. 3.345);

De 6:864\$868, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para os serviços de Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, em julho ultimo (aviso n. 3.346);

De 500\$, do aluguel, relativo ao mez de agosto findo, da parte do predio da rua Clapp n. 17, onde funciona a Inspectoria de Saude do Porto (aviso n. 3.348).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que a quantia de 5:000\$, em cinco applicoes da divida publica, do emprestimo de 1903, ao portador, que Lopes Corrêa & Comp. depositaram no Thesouro Nacional para garantia da

execução do contracto para fornecimento de pão e farinha de trigo, ás repartições subordinadas a este ministerio, no 1º semestre do corrente anno, continue em deposito para garantia do contracto de identico fornecimento no 2º semestre do dito anno (aviso n. 3.365).

Requerimento despachado

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pedindo pagamento, por exercicios findos, de 173\$, da assignatura, em 1914, de um aparelho telephonico da Inspectoria de Policia Maritima. — Apresente, por intermedio da Repartição da Policia, a conta respectiva.

Expediente de 17 de setembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Sammartino (1º districto). — Certifique-se.

Anselmo Torres (1º districto). — Certifique-se.

Manoel Correia de Moraes (5º districto). — Certifique-se.

Antonio Bento Faria (5º districto). — Certifique-se.

Antonio Ferreira Marques (5º districto). — Certifique-se.

Maria Baziredo (5º districto). — Certifique-se.

J. Corrêa & Rodrigues (6º districto). — Certifique-se.

Celestino da Gama Lobo. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente :

Foi nomeado Acelino Lopes para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Novo, Estado do Espirito Santo.

Foi exonerado Adalberto Medeiros de Souza do lugar de collector das mesmas rendas em S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, á vista do que consta do processo anexo ao telegramma da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado de 26 de agosto ultimo.

— Por outros de 17 :

Foi nomeado Alcides Carneiro para o lugar de collector das rendas federaes em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, sendo dispensado o collector estadual Astolpho Tiburcio Ribeiro do serviço da arrecadação das mesmas rendas naquella localidade.

— Por outro de 18, foi nomeado Sebastião Antonio Martins para o lugar de collector das rendas federaes em Villa Olympia, Estado de S. Paulo.

— Por portarias da mesma data :

Foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços da diaria, á operaria da Imprensa

Nacional Josepha da Silva e Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

Foi concedida a Leal da Rosa & Comp., estabelecidos á avenida Gomes Freire n. 67, licença para venderem estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Joaquim Alves da Silva, ex-fiscal do Governo junto ao Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de vencimentos.—O pagamento compete ao Lloyd.

Edwiges dos Santos Amorim, por seu procurador, pedindo seia feito no Thesouro o pagamento da pensão que lhe compete.—Prove o allegado.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento a um recurso.—Indeferido.

Antonio Caetano, offerecendo á venda um retrato do Sr. Presidente da Republica.—Revale do sello.

Couto & Comp., Ferreira & Comp. e Ferreira & Vasconcellos, da capital de S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho que lhes negou provimento a um recurso.—Mantenho a decisão anterior. Aguarde-se, quanto á ponderação feita pelo Sr. Lisboa Serra, a vinda do inquerito. Piquem estes documentos no Gabinete.

—Pelo Sr. director :

Christiano Affonso Camargo, procurador de suas irmãs, pedindo se junto ao processo de montepio das mesmas um documento exigido em despacho.—Satisfacem a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1915

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 110 — Verificando-se da inclusa folha de pagamento dos serventes da Repartição da Policia e do Serviço Medico Legal, transmitida com o vosso aviso n. 3.201, de 3 do vigente, haver sido excluido o nome de um servente, figurando o de outro em duplicata, peço vos digneis providenciar no sentido de se ser feita a necessaria correção.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 418 — Remetendo vos o incluso processo, relativo ao aforamento requerido por João Tavares de Souza de um terreno de marinhás situado no lugar denominado Caratoyra, na capital do Estado do Espirito Santo, rogo vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 449 — Afim do que esse ministerio se digne prestar esclarecimentos sobre a duvida suscitada pela Delegacia Fiscal em Pernambuco e pela Directoria da Despesa Publica a proposito do credito de 3:633\$333 por conta da verba 12ª — Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial do orçamento vigente desse mesmo ministerio, junto vos transmitto o processo encaminhado ao Thesouro com o officio daquella delegacia n. 57, de 21 de julho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 880 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 855, de 14 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 30 volumes, marca GRC. ns. 711/740, contendo cordoalha de manilhas, vindos de Glasgow pelo vapor inglez *Canora* á consignação da The G. Ropework Export Co., Ltd., o pertencentes ao referido Lloyd.

N. 881 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 851, de 13 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de 30 barris, marca L.—Brazil—B, do ns. 1.30, contendo alvaído de zinco em pó, vindos de Liverpool, á consignação daquella Lloyd pelo vapor inglez *Canora*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 88 — Remetendo-vos o incluso requerimento, documentado, datado de 16 do corrente, e em que João Marimonio Pereira Sampaio Filho, ajudante de electricista da Prefeitura do Districto Federal, pede para praticar nas officinas desse estabelecimento, peço-vos emitir parecer a respeito.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 375 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, nesta data, solicitado as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica e postal aos delegados regionaes dessa repartição a que vos referis em officio n. 233/15, de 16 de julho ultimo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 374 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a portaria que concede quatro mezes de licença ao 2º escripturario dessa repartição Homero Campista Junior.

— Sr. presidente da Companhia Ferro Caril Carioca:

N. 244 — Havendo D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães, residente no proprio nacional á rua Monte Alegre n. 255, feito sentir, em petição de 13 de julho ultimo, a necessidade de ser restaurada a ponte sobre a linha do Plano Inclinado da Santa Thereza que liga os terrenos daquella proprio á estação desse mesmo plano, e estando essa Companhia, na qualidade de sucessora da Empresa de Carris de Ferro Santa Thereza, o em virtude da clausula 3ª da escriptura lavrada em 21 de janeiro de 1875 em notas do tabellião Pires Ferraz, obrigada á conservação da alludida ponte, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providenciais afim da que sejam feitos, em breve prazo, os concertos de que a mesma necessita.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 100 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir por equidade o requerimento, encaminhado com vosso officio n. 97, de 16 de junho ultimo, em que a Companhia Tijuca pede relevação da pena de revalidação a que estava sujeita por não haver pago dentro do prazo estabelecido no n. 3 do art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, o sello de suas debentures correspondente ao semestre final em 31 de março deste anno.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 121, de 2 do fluente, relativo ao recurso inter-

posto por Domingos Martins Corrêa da Silva do acto dessa Recbedoria multando-o em 50\$, de accordo com o decreto n. 142, de 27 de fevereiro de 1904, por não haver requerido dentro do prazo previsto no art. 17, § 2º do mesmo regulamento a transferencia para seu nome do estabelecimento commercial á rua Bento Lisboa n. 72, em virtude do distracto da sociedade, registrado na Junta Commercial em 22 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos logaes.

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 12 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Salvador Carmo do acto dessa Recbedoria impondo-lhe a multa de 200\$ por ter iniciado o negocio de bilhetes de loteria á rua da Lapa n. 32, desde fevereiro deste anno, sem que houvesse pago previamente o imposto exigido pelo art. 2º, § 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 415 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Adelaide Itagyba de Campos, agente do Correio em Avaré, Estado de S. Paulo.

N. 416 — Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo de fiança de D. Lina de Oliveira, agente do Correio de Guayanazes, Estado de S. Paulo.

N. 417 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escriptão da Collectoria Federal em Pouso Alto, Estado de Minas Geraes, Clementino Maciel.

N. 418 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Francisco Bandeira da Fonseca, agente do Correio em Altamira, Estado do Pará.

N. 419 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federal em Rio Branco, Estado de Minas Geraes, Aristides Corrêa Alvim.

N. 420 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Eulalia Emilia da Silva, agente do Correio em Bonito, Estado de Pernambuco.

N. 421 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Antonio Guiti, agente do Correio do Saltinho, no Estado de S. Paulo.

N. 422 — Para os devidos fins, passo ás vossas mãos o incluso processo de fiança de dona Alzira da Silva Braga, agente do Correio da Avenida Paulista, no Estado de S. Paulo.

N. 423 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do agente do Correio do Tietê, Estado de São Paulo, Benedicto Pint. de Castro.

N. 424 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio da Serra Negra, Estado de S. Paulo, Achilles Campos Aranha.

N. 425 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo de fiança de Claudiano Ferreira Guimarães, agente do Correio em S. João do Matipó, Estado de Minas Geraes.

N. 426 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escriptão da Collectoria Federal de Formiga, Estado de Minas Geraes, João Amarante Junior.

N. 427 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio na praça Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, Leocadia Machado de Araujo.

N. 428 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do escriptão da Collectoria de Campina Grande, Estado da Parahyba, José Joaquim de Almeida e Albuquerque Junior.

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre e Senna Madureira:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 51, de 8 de março ultimo, em que pedis approvaçã do acto pelo qual autorizastes a aquisição, por conta da verba — Material — do 3º posto desse Departamento, de um pequeno motor para ser adaptado á canoã pertencente ao serviço do mesmo posto, resolveu, por despacho de 3 do corrente, approvar o acto em apêgo, estando a despeza dentro do *quantum* da respectiva consignação e deixando o saldo que possa comportar outros dispendios que ainda se tornem necessários até o final do exercicio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente, approvar o acto de que destes conta em officio n. 94, de 20 de agosto ultimo, e pelo qual suspendestes do exercicio das respectivas funções, até ulterior deliberação, o collector e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Felipe, nesse Estado, annexando essa collectoria á de Maragogipe.

N. 163—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 9 de maio do anno passado, ao qual acompanharam os requerimentos em que Domschko & Comp., agoutas do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 10 de fevereiro do mesmo anno, recorrem respectivamente do acto da inspeccia da alfandega desse Estado que os obrigou a pagar á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia as taxas de docas pelos serviços prestados ao referido vapor, que deixou de costar ao câes por não lhe offerecer esta profundidade sufficiente ao calado e outras condições á segurança das manobras, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, negar provimento ao recurso, visto serem improcedentes as allegações dos recorrentes, pois que, tendo a Companhia das Docas concedido licença para a atracação do mesmo vapor, tornou-se responsavel por qualquer accidente que occorresse em condições insufficientes ao câes.

N. 164—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 26, de 9 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia do despacho da Directoria da alfandega desse Estado exarçado na petição datada de 4 de março do referido anno, do Domschko & Comp., agoutas do vapor *Corrientes*, pelo qual foi mandado atracar ao câes o mesmo vapor, indepe o cumprimento da exigência feita pela citada companhia do depósito de 1:000\$ para garantia do pagamento das taxas de docas, visto os agentes em questão não estarem quites com o recorrente, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso, para o fim de ser observado pela alfandega o disposto no art. 13 do decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, que é applicavel á Companhia Cessionaria das Docas do Porto desse Estado.

N. 165—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento a Dr. Oino Meirelles da Silva de um terreno de marinhãs sito na rua da Roda da Fortuna, freguezia dos Mares, nesse Estado, a que se referem os vossos officios numeros 80 e 3, de 19 de maio de 1913 e 18 de agosto fluio.

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio

n. 90, de 27 de julho ultimo, em que Eugenio Alves Gomes de Castro, agente fiscal interino, dos impostos de consumo na 9ª circumscripção nesse Estado pede para ser nomeado effectivamente para o referido cargo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 86—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria que concede quatro mezes de licença ao fiscal do clubs para vendas de mercadorias mediante sorteio nesse Estado, Poregrino Viriato de Medeiros.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 96—Para que seja devidamente assignado o respectivo officio dessa delegacia, incluso vos remetto o processo relativo á proposta que faz o collector das rendas federaes em S. Mathews, nesse Estado, Ignacio Vicente do Lyrio Rangel, de Gerlindo dos Santos Lyrio para seu agente auxiliar.

N. 97—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 92, de 31 de julho ultimo, em que o administrador da Mesa de Rendas Federaes de Itapomerim, Joaquim Marcellino da Silva Lima, pede sua inclusão no montepio dos empregados deste ministerio, visto contar mais de dez annos de serviço e haver requerido no prazo legal.

Outrosim, recommendo-vos, do conformidade com o mesmo despacho do Sr. ministro, que, em casos analogos, cumprio a essa delegacia exercitar a competencia regulamentar que lhe cabe na especie, submettendo posteriormente o seu acto á apreciação do Thesouro.

N. 98—Em solução ao vosso officio n. 70, de 17 do junho ultimo, com o qual encaminhastes o da alfandega desse Estado pedindo que as prestações mensaes de 10:000\$ que devem ser recolhidas a essa delegacia pela Estrada do Ferro de Victoria a Minas como amortização de sua divida para com a Fazenda Nacional o sejam áquella alfandega, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, que o pedido não pôde ser attendido.

Outrosim, nos termos do citado despacho, recommendo a essa delegacia que, além da communicação ao Thesouro, de conhecimento á referida alfandega dos alludidos recolhimentos, á proporção que forem sendo effectuados.

N. 99—Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na capital desse Estado Hermilio Silva, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do mez corrente, informois si o funcionario do quem se trata é o mesmo que foi nomeado agente fiscal da descarga do sal, por titulo de 24 de janeiro de 1913, com o nome de Emilio Silva.

No caso affirmativo, deveis providenciar para que seja devolvido o mesmo titulo afim de ser apostillado, si ainda não foi preenchida essa formalidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 120—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 672, de 28 do preterito, resolveu, em sessão de 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 608, série D, da Caixa Economica, e prestada por Leovigildo Gonçalves Moricy, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria de Caxias, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 23 do

fevereiro do corrente anno, que ora vos restituo;

N. 121—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 616, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, em reforço, constituída pela caderneta numero 312, série 2ª, da Caixa Economica, o prestada por Adalberto Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria do Rosario, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 90, de 17 de abril do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 122—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 182, de 31 de julho ultimo, o em que o agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado Joaquim Nogueira da Cruz pede sua demissão como contribuinte do montepio civil, resolveu, por despacho de 10 do corrente, o em face do que dispõe o n. 2, art. 6º, do Regulamento annexo ao decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, deferir a alludida petição.

Outrosim, na forma do citado despacho, recommendo a essa delegacia que em casos futuros da natureza do de que se trata exercite a sua competencia, submettendo seu acto á approvação do Thesouro.

N. 123—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria que concede 60 dias de licença ao ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado Raymundo Carlos de Almeida Sobral.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 208—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria que concede seis mezes de licença ao 4º escripturario dessa delegacia Jayme Salso Junior;

N. 209—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 634, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$, em substituição da anterior constituída por cinco apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para Saneamento da Baixa da do Estado do Rio de Janeiro, de ns. 191.122 a 191.126, e prestada por Camillo de Castro Leite, afim de garantir a responsabilidade de Raymundo de Souza Carvalho e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro do Correio de Barbacena, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 43, de 26 de dezembro de 1914, que ora vos restituo;

N. 210—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 634, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída em moeda corrente e prestada por Antonio Carlos de Moura Rangel, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria em Ouro Fino, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 3 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 211—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 634, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída pela caderneta n. 25.177 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, o prestada por Horacio Navarro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos

que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Villa Nova de Rozende, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 141, de 23 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 631, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, constituída pela caderneta n. 25.013 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Fabio de Monte Rosa afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Dorcas de Boa Esperança, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 131, de 4 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 213 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 631, de 23 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída em moeda corrente, e prestada por Elias Alves Filho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria em Guaraneia, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 265, de 23 de novembro de 1914, que ora vos restituo.

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 638, de 26 do preterito, resolveu, em sessão do dia 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída pela caderneta n. 20.719 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Telio Campos afim de garantir a responsabilidade de D. Leonidia Machado Borges Camara e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Villa Guarany, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 139, de 3 de outubro de 1911, que ora vos restituo.

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 638 de 26 do preterito, resolveu, em sessão do dia 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5.000\$, constituída por cinco apólicas da divida publica do valor nominal de 1.000\$, cada uma de ns. 55.093, 358.927, de propriedade de Francisco de Paula Fernandes Nabollo, e 483.652 a 183.654, prestada afim de garantir a responsabilidade de Luiz Augusto Loyola, e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro do Correio de Porcos de Caldas, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 10 de 22 de janeiro do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 216 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 638 de 26 do preterito, resolveu, em sessão do dia 21, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 350\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 13.666, da Caixa Economica, e prestada por Aristides Francisco do Castro Junqueira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Balio Horizonte, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 114 de 20 de maio do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 217 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, exarado no officio do Tribunal de Contas, n. 693, de 1 do mesmo mez, recomendo-vos providencias afim de que seja satisfeita a exigencia constante dos

officios do referido tribunal ns. 49 e 114, de 23 de janeiro e 17 de maio de 1911 e 17, de 10 de janeiro de 1913, com o primeiro dos quaes foi devolvido o processo de tomada de contas do Dr. Ambrosio Vieira Braga, collector federal em Juiz de Fora, no periodo de 10 de agosto de 1903 a 31 de dezembro de 1903, para esclarecimento das duvidas suscitadas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 12 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa delegacia do acto que confirmou o da alfandega desse Estado julgando improcedente o auto lavrado contra Gonçalves & Bastos, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 11 do fluente, negar provimento ao recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

N. 215 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 54, de 12 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa delegacia do acto que manteve o da alfandega desse Estado julgando improcedente o auto do infracção lavrado contra a Companhia Fabril Maranhense, por haver a mesma companhia remetido seis lotes de tecidos desacompanhados da guia probatoria do pagamento do respectivo imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão recorrida, visto como ficou provado ter sido devidamente pago aquelle imposto.

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a portaria que concede quatro mezes de licença ao 4º escriptuario dessa delegacia Osmundo de Araújo Costa.

N. 217 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 10 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa delegacia do acto pelo qual manteve o da collectoria de Baião, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado contra Lopes & Irmão por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto a mercadoria que fez objecto do mesmo auto (óleo de mamona) não estar comprehendido no artigo 1º e seus paragraphos, do regulamento anexo ao decreto n. 3.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 16 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por essa delegacia do acto pelo qual manteve o da Collectoria Federal em Santa Rita e Espirito Santo, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado contra Antonio de Britto Lyra, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.311, de 1 de março deste anno (art. 205) visto como ficou provado tratar-se de alcool superior a 30º Cartier, conforme estabeleceu a circular n. 30, de 30 de julho findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 645, de 23 do preterito, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 100\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 6.510, da Caixa Economica e prestada por Severino Rodrigues do Carmo,

afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da collectoria em Mamanguape, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 10 de abril do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 645, de 23 do preterito, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 6.426 da Caixa Economica e prestada por Manoel Vellozo da Silveira Lopes afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Alagoa Grande, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 23 de março do corrente anno, que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 182 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu indeferir o requerimento da Empresa de Aguas Mineraes de Oura Fino, de 23 de julho findo, pedindo o restabelecimento da isenção do imposto de consumo, na razão de \$650 por garrafa, em cujo goso se achava a agua mineral Oura Fino, de sua propriedade, e que o Laboratorio Nacional de Analyses reputou destinada ao uso de mesa, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 135, de 18 de agosto ultimo, e relativo á representação do agente fiscal Benedito Floriz, annexa ao mesmo processo.

N. 183 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 103, de 19 de julho ultimo, em que o 2º escriptuario dessa delegacia, Miguel Ramos, pede que a sua antiguidade de classe seja contada da data em que foi nomeado, para identico lugar na extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado.

N. 184 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 139, de 23 de agosto proximo findo, pelo qual, por mezas Diodoro Alves Quintiliano para ex-officio, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

N. 185 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo que acompanha o officio da alfandega desse Estado, n. 576, de 23 de agosto ultimo, que nada ha que deferir relativamente á reclamação feita por Sebastião Lobo & Filhos contra o acto da inspeccão da Alfandega de Paranaguá que os intimou a pagar a differença entre os direitos cobrados sobre as mercadorias despachadas pelas notas de importação e de differença ns. 1.844, de 3 de março e 4.526, de 16 de junho do anno passado, e os devidos de conformidade com o despacho exarado no processo de recurso interposto pelos requerentes e a que se refere a ordem desta directoria, n. 19, de 26 de fevereiro do corrente anno.

N. 186 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a portaria que concede seis mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, Napoleão Marcundes de França.

N. 187 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 652, de 23 de agosto ultimo, resolveu em sessão de 21 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, constituída em moeda corrente e prestada por Au-

tonio Setti, a fim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Jacaré-zinho, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 72, de 3 do junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 188—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título que nomeia Marianno Teixeira da Costa para o lugar de collecter das rendas federaes em Tamandaré, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 210—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 127, de 8 do setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por P. Carneiro Lins da decisão da alfandega desse Estado que, julgando boa a apprehensão das mercadorias submettidas a despacho pelas 1.^a, 2.^a e 3.^a addições da nota de importação n. 8.354, de 25 do fevereiro do anno passado, a condemnou á perda total das mesmas, ao pagamento da multa correspondente a 50 % do seu valor e lhe prohibiu a entrada na dita alfandega e suas dependencias durante o prazo de seis mezos, resolveu, por acto de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 211—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 638, de 23 do agosto ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 40:000\$ em substituição da anterior constituida por 40 apolices da divida publica da omissão das estradas do ferro, no valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 407.594 a 407.610, 411.543 a 411.563, e prestada pelo bacharel José de Barros Lima, a fim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro dessa delegacia, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 19 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 212—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do mez corrente, não ha que deferir com referencia ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 126, de 10 do agosto ultimo, em que o ex-agente fiscal dos impostos do consumo na 2.^a circumscripção desse Estado, Antonio Elysis de Gusmão, pede reintegração no alludido cargo.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos fins, que, segundo communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 236, de 24 do maio findo, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, pelo guarda-mór da Alfandega da Parnahyba, Galdino Catunda Gondim, nas estações telegraphicas da mesma cidade e da de Amarração, nesse Estado, conforme solicitou o dito guarda-mór na petição a que se refere o vosso officio n. 56, de 15 do agosto de 1914.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 51—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 630, de 21 do agosto ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$, constituida pela caderneta n. 1.879, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia e prestada por Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, a fim de garantir a responsabilidade de D. Anna Lustosa da Camara, e a dos pro-

postos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em S. José do Mipibú, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 14 de maio do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 53—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 39, de 13 de agosto proximo findo, pelo qual nomeastes Francisco da Silva Carvalho para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6.^a circumscripção desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 221, de 4 de agosto ultimo, relativo ao recurso do Emilio Salbach & Comp., sobre restituição do differença de direitos pagos na Alfandega desta Capital o relativos ás mercadorias despachadas pela nota de consumo n. 491 deste anno, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providencias afim de que seja feita a prova exigida nos pareceres da Directoria da Receita Publica.

N. 338—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 20 do agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega do Rio Grande que condemnou o commandante do vapor *Itaúba*, entrado em 20 de maio anterior, ao pagamento em dobro dos direitos da mercadoria extraviada do volume marca GW n. 1.201, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 339—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, proferido no processo encaminhado com o vosso officio n. 214, de 13 de julho ultimo, relativo ao officio em que o administrador da Mesa de Rendos do Jaguarão accusa o guarda João Theodoro Gorrêa de haver committido faltas graves no exercicio do seu cargo, incluso vos restituo o referido processo, porquanto, não se tendo do mesa de rendas alfandegada, na 3.^a lhe applica o decreto n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, e, assim, os guardas, e não officiaes aduaneiros, não gosam das prerogativas de funcionarios publicos, cabendo pois, exclusivamente, ao respectivo administrador deliberar a respeito da nomeação e demissão de taes serventuarios.

N. 360—Remetto-vos, para os devidos effectos, as portarias que concedem quatro mezes de licença ao 1.^o escripturario da Alfandega de Uruguayana Alcides Pereira da Rosa, 30 dias ao 4.^o escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Luiz Machado e seis mezes ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, João de Deus Oliveira Mello.

N. 361—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, proferido sobre o processo a que se refere o vosso officio numero 226, de 11 do mez proximo findo, concernente ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nessa cidade, do acto da inspeccão da alfandega da mesma cidade sobre a multa imposta ao commandante do vapor *Itapuca*, chegado a esse porto em 14 de março, recomendo providencias afim de que seja reinetida ao Thesouro a folha de descarga do navio de que se trata.

N. 362—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o memorial encaminhado com o vosso officio n. 218, de 31 de julho ultimo, em que o ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio Grande solicita re-

consideração do acto de que trata a ordem n. 64, de 5 do maio passado, e pelo qual teve provimento o recurso interposto por Bina & Comp. e E. Maristany Junior, referente á apprehensão, por contrabando, de mercadorias vindas em 1913, pelo vapor *Ojapock*, resolveu, por despacho de 14 do corrente, não tomar conhecimento do pedido.

N. 363—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 222, de 4 do agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre que condemnou o commandante do vapor *Itapuca*, entrado em 13 de março anterior, ao pagamento em dobro dos direitos da mercadoria extraviada da caixa marca R. C. F. n. 3, resolveu, por acto de 11 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação aduaneira vigente.

—Sr. delegado especial da repressão do contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 364—Recomendo providencias afim de ser devolvida ao Thesouro a cópia enviada com o officio desta directoria n. 193, de 24 do junho findo, concernente á informação prestada pelo commando do 16.^o regimento de cavalaria, a que se refere o aviso do Ministerio da Guerra n. 316, de 11 de março do corrente anno, e que deixou de acompanhar o vosso officio n. 8, de 27 do julho ultimo.

—Sr. collecter federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japubyba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 86—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 80, de 28 de maio ultimo, em que Souza & Comp., estabelecidos em Sant'Anna do Japubyba, pedam restituição da quantia que a maior pagaram pelo registro do imposto do consumo de sua casa commercial, do exercicio de 1914, resolveu, por despacho de 13 deste mez, autorizar a restituição solicitada.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 686—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 624, de 19 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituida pela caderneta n. 91.245, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, e prestada por Nicolau Stiechi, a fim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Ibityrama, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 382, de 8 de dezembro de 1914, que ora vos restituo.

N. 687—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 28 de abril de 1913 e de que trata o da n. 32, de 9 de julho do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pelo negociante Nagib Chiaff, do acto da alfandega desse Estado negando-lhe permissão de fazer proseguir por M. T. Chavrs o despacho das caixas marca NC, ns. 507 a 510, 539, 553, 550, 556, 557 e 561, vindas de Liverpool, pelo vapor *Harace*, entrado em 10 de dezembro de 1912 e que havia sido iniciado por João Gomes, o qual, por meio de artificios fraudulentos e de alterações nas verbas de pagamento, conseguiu desviar a quantia 5:100\$ e que fôra encarregado pelos recorrentes do desembaraço desses volumes por meio de autorização, em fôrma de endosso, lançada no verso do conhecimento de embarque, resolveu, por despacho de 6 de agosto ultimo, dar provimento ao recurso, de accordo com a ordem desta directoria n. 223, de 24 de junho de 1913, publicada no *Diario*

Official do dia seguinte o determinar que toméis, em relação ao caso em apreço, as providências recomendadas na citada ordem.

N. 688—Remetto-vos, para os devidos efeitos e devidamente apostillado, o título de nomeação do collector federal em Barra Bonita, nesse Estado, Felício José da Costa.

N. 689—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital, em petição encaminhada com o vosso officio n. 252, de 12 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição da diferença dos direitos pagos a mais, de accordo com o art. 3º, § 4º, da vigente lei da receita e proventos do material despachado pela nota de importação n. 19.472, do corrente anno, visto o allado material estar comprehendido no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo § 2º, alinea IV, do art. 3º da lei orçamentaria vigente.

N. 690—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital em petição encaminhada com o vosso officio n. 238, de 9 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 6 do vigente, autorizar a restituição da diferença dos direitos integraes pagos de accordo com o art. 3º § 4º da vigente lei da receita, pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 9.033, do marco do corrente anno, visto o referido material estar comprehendido no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo § 2º, alinea IV, do art. 3º, da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 691—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 350, de 4 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Campanha Industria e Commercio Casa Tolle do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal em Jahu, que lhe impoz a multa de 1:000\$, maximo previsto no art. 122, n. III, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 11 do corrente, dar provimento ao recurso, para annullar a decisão na parte relativa á recorrente, visto não ter ficado provada a infração.

N. 692—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, exarado no officio do Tribunal de Contas n. 690, de 1 do mesmo mez, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do officio do referido tribunal n. 232, de 17 de junho de 1914, relativamente ao motivo por que julgaoz inaceitaveis as allegações do ex-collector das rondas federaes em Belém do Descalvado, Alfredo Augusto da Rocha, sobre o alcance de 574\$209, verificado no processo de tomada de contas de sua gestão, no periodo de 29 de março de 1906 a 30 de abril de 1909.

N. 693—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 9 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por E. Johnston & Co., Ltd., agentes do vapor allemão *San Nicolas*, da decisão da alfandega desse Estado que impoz ao commandante do mesmo vapor, sahido do porto de Santos em 11 de outubro de 1912, a multa de 200\$, por falta de apresentação, dentro do prazo da lei, do manifesto, resolveu, por acto de 6 do corrente, dar, por equidade, provimento ao recurso.

N. 694—Devolvendo-vos o incluso processo a que se referem os vossos officios ns. 310 e 286, de 22 de julho e 20 de agosto ultimo concernente ao requerimento em que a São Paulo Electric Co., Ltd. pede isenção de di-

reitos para o material destinado aos seus serviços, vindo pelo vapor *California*, entrado em 18 de junho findo, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, providencias afim de que nas relações de fs. 7 e 8 seja declarado o peso dos objectos e não somente o peso bruto da caixa que os contém, como consta das citadas relações, devendo o engancheiro certificar rubricar as ditas relações e informar si o material se destina ás obras de transformação de energia hydraulica em energia electrica, ou a transporte desta até as usinas distribuidoras, ou si se destina a essas mesmas usinas.

N. 695—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital em petição encaminhada com o vosso officio n. 247, de 12 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição da diferença dos direitos pagos a mais de accordo com o art. 3º § 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e proventos do material despachado pela nota de importação n. 12.843 desta anno, visto o referido material estar comprehendido no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo § 2º, alinea IV, do art. 3º, da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 696—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, em petição encaminhada com o vosso officio n. 237, de 9 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição da diferença dos direitos pagos a mais de accordo com o art. 3º, § 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno passado, provenientes do material despachado pela nota de importação n. 12.462, de 22 de março do corrente anno, visto o material de que se trata gosar do favor concedido pelo art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogado pelo § 2º, alinea IV do art. 3º da vigente lei orçamentaria.

N. 697—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio da Secretaria de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, n. 1.933, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, pela alfandega desse Estado, mediante o pagamento da taxa de 8 % *ad valorem* e independentemente do deposito previo dos direitos integraes, para 2.000 toneladas de tubos e accessorios, que devem chegar ao porto de Santos pelo vapor *Dryden*, destinados ao serviço de abastecimento de agua da capital desse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria expedido á alfandega desse Estado em 14 do corrente.

N. 698—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 224, de 30 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por A. Trommel & Comp. do acto da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento do imposto do consumo, como especialidade pharmaceutica, a mercadoria despachada pelos recorrentes—Neosalvarsan—pelas notas de importação ns. 4.782 e 4.783, como "producto chimico", resolveu, por despacho de 10 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 699—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o objecto dos vossos telegrammas de 30 e 31 de agosto ultimo e officio n. 101, de 31 do mesmo mez de julho, referente á passagem destinada de 83 volumes, recommendo providencias afim de que o processo siga sua mar-

cha regular, facultado aos interessados o recurso legal.

Tratando-se, entretanto, do facto que, segundo se deprehende do citado officio, parece envolver responsabilidade de funcionario dessa repartição, deverá o lit. processo, depois da julgada, ser remittido ao Thesouro, caso seja apurada a responsabilidade directa ou indirecta de algum ou alguns funcionarios dessa alfandega no desaminho de direitos e uma vez terminado o prazo legal do recurso sem que este tenha sido interposto.

—Sr. delegat fiscal em Sergipe:

N. 64—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 647, de 25 do preterito, resolveu, em sessão do dia 30, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 659\$, constituida pela caderneta numero 11.050, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, e prestada por Abilio Ezequiel de Barros afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão do collectoria em Laranjeiras, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 19 de outubro de 1912, que ora vos restituo.

N. 65—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 662 de 30 do preterito, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 690\$, constituida pela caderneta numero 12.101 da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, e prestada por Augusto Cesar de Athayda, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collectore em Pacatuba, nesse Estado, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 26 de outubro de 1914, que ora vos restituo.

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 662, de 30 do preterito, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$300, constituida em moeda corrente, e prestada por José Barboza da Hora afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collectore em Campo de Britto, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 3 de setembro de 1914, que ora vos restituo.

N. 67—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 668, de 27 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituida em moeda corrente, e prestada por José Ramos da Silva afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collectore em Arauá, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 26 de agosto de 1914, que ora vos restituo.

N. 68—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 668 de 27 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:150\$000, constituida pela caderneta n. 11.381, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, e prestada por Armindo de Siqueira Horta, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da collectoria de Itaporanga, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 67 de 19 de outubro de 1912, que ora vos restituo.

N. 69—Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria que concede seis mezes de licença ao guarda da Mesa de Rendas de S. Christovão, nesse Estado, José Galdino de A. drado

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863 de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 18 DE SETEMBRO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	—	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, o ns. 11.118 e 11.161, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	Quota de resgate:	
Empréstimos a bancos:		10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$439
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo	100.000:000\$000	Idem, idem, na ultima semana	2.985:582\$439
Thesouro Nacional:			
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data	150.000:000\$000	Amortização dos empréstimos:	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Resoluções pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo	81.523:870\$860
Importância recolhida á Thesouraria Geral:		Juros sobre empréstimos:	
Em moeda nacional.....	4.435:007\$120	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	3.184:666\$506
Em letras do Thesouro Nacional...	75.951:990\$000	Somma	310.694:119\$805
Em juros das mesmas.....	171:535\$883		
Juros vencidos:			
Importância a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	18:250\$000		
Thesouro Nacional c/ de depósito:			
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão	52:277\$823		
Despesas com a emissão:			
Efectuadas até esta data.....	42:578\$000		
Somma.....	310.694:119\$805		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da dívida publica:		Bancos c/ de caução:	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	—	Pelas cauções de títulos da dívida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	20.550:213\$008
Effeitos commerciaes:		Bancos c/ de depósitos:	
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	29.550:213\$008	Pelos depósitos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	20.550:213\$008
Notas conversíveis e ouro amoeado:			
Importância depositada pelos bancos.....	—		
	29.550:213\$008		
	370.244:332\$813		370.244:332\$813

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

Expediente de 18 de setembro de 1915

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 141—Em solução á consulta constante do vosso officio sem numero, de 15 de junho ultimo, declaro-vos que o regulamento, approved pelo decreto n. 11.514 de 4 de março ultimo, não concede aos contribuintes a faculdade de optarem pelo prazo do pagamento dos emolumentos do registro, apenas manda que sejam admittidos a fazel-o fora dos prazos estabelecidos com as multas de 25 ou 50 % do valor dos emolumentos devidos, quando se apresentarem espontaneamente, isto é, antes da representação do agente fiscal.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1915

Alfredo Carvalho.—Transfira-se.
Casemiro Clemente Carvalho.—Idem.
Congregação da Religiosa de Assumpção Nossa Senhora.—Idem.
José Campanha.—Idem.
Joaquim Maria Mesquita.—Reduza-se a 1:200\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.
Manoel Souza Massa.—Pague a taxa de consumo da agua por penna, do corrente exercicio, e prove o direito de dispor.
Antonio Pereira de Moraes.—Reduzam-se, neste exercicio, respectivamente, os valores

locativos dos predios, na forma do parecer, a 1:560\$, a 1:680\$ e a 1:800\$000.

Francisco Pinho Velasco Coutinho.—Reduza-se a 1:560\$, neste exercicio, o valor locativo do predio. Em relação á restituição, requeira em separado.

Antonio Procopio dos Santos.—Mediante recibo, entregue-se.

Maria Duarte Nunes Ramos.—Reduza-se a 1:440\$ o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Antonio Costa Fernandes.—De-se a baixa.
Elycio Goulart.—Apresente certidão da repartição de Aguas e Obras Publicas provando si o immovel n. 167, moderno, antigo 153, teve abastecimento por uma penna voluntaria, além da obrigatoria.

Teixeira & Moreira.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 da

Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Representações

Contra E. Lopes & Comp.— De accordo com o parecer, sendo improcedente a notificação de fls. 2, reconsidero o despacho de fls. 2 v. Para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta á firma E. Lopes & Comp. Não cabendo, no caso occorrente, a observancia do preceituado no art. 187 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno.— Archive-se.

Contra Almeida & Simões.— De accordo com o parecer, sendo improcedente a notificação de fls. 2, reconsidero o despacho de fls. 28, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta á firma Almeida & Simões. Não cabendo, no caso occorrente, a observancia do preceituado no art. 187 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno.— Archive-se.

Auto n. 17 contra A. S. Bittencourt

Com o auto de infracção de fls. 2 foi instaurado processo contra o negociante A. S. Bittencourt, estabelecido com casa de pasto á rua Visconde de Maranguapé n. 41, sob o fundamento de haver o agente fiscal autuado encontrado em uma gaveta do balcão do negocio onze maços de cigarros sem estampilhas e não se achar o autuado registrado para esse commercio.

Defendendo-se, o accusado allega: que não vende e jamais vendeu artigos de fumo em sua casa; que os cigarros, fabricados por pessoa de sua familia, eram para seu uso particular e dos filhos seus, tanto que foram apprehendidos em uma gaveta e, sendo de confecção grosseira, não apresentavam caracteristico algum que indicasse serem destinados ao commercio.

Como elemento de prova, offerecem testemunhas e protestou pela audiencia das mesmas.

Tendo em vista a natureza da infracção e as circunstancias que a revestem, pela exposição que fica feita, vê-se que o caso é perfeitamente identico ao que motivou o processo instaurado contra Francisco Mendes Guimarães, de que se occupou esta directoria, proferindo despacho, cujos fundamentos, na integra, constam publicados no *Diário Official* de 23 de julho do corrente anno.

Resta examinar a prova offerecida e a sua eficiencia para invalidar a arguida infracção. Preliminarmente, ha a considerar que, para produzir os devidos e legais effeitos, o depoimento das testemunhas deveya ser prestado em justificação regularmente processada e julgada em juizo competente; entretanto, examinando o merecimento da prova offerecida na hypothese vertente, nullo seria, uma vez que está feita a confissão de que os cigarros foram apprehendidos dentro de uma gaveta do balcão, e portanto no negocio, no local destinado a generos que constituem objecto de mercancia, e por isso amplamente sujeitos á fiscalização ex-ri dos arts. 59 a 61 do decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno.

E assim, estando provada a infracção do art. 59 do mesmo decreto, julgo procedente o auto de fls. 2 para o fim de impor ao infractor A. S. Bittencourt a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, n. X, letra c do mencionado decreto.— Publique-se e intimase.

Caixa de Conversão

BALANCE DE CAIXA EM 18 DE SETEMBRO DE 1915

Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	71.430.010\$000	
Moeda subsidiaria.....	7.203\$120	71.437.818\$120

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras.....	1.486.860-10-0	22.302.907\$500	
Francos.....	8.330.610	4.959.809\$921	
Ouro nacional.....	116.780\$000	197.066\$230	
Marcos.....	1.982.870	1.433.71.8545	
Dollars.....	15.838.945	48.881.041\$313	
Coroas austriacas.....	11.160	6.969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87.157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.310	430.131\$118	75.320.863\$561

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.395\$982	
Diferença de ouro fino.....	310.380\$031	19.309.776\$018
		169.097.890\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emittidos.....	707.778.270\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.722.130\$000	
Bilhetes resgatados.....	533.405.990\$000	610.128.420\$000

Em circulação.....		97.619.850\$000
--------------------	--	-----------------

Notas a emittir:

Existentes no cofre.....		71.430.010\$000
--------------------------	--	-----------------

Thesouro Nacional:

Supprimento em moeda subsidiaria.....		18.000\$000
---------------------------------------	--	-------------

169.097.890\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — O thesoureiro João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.354 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo o officio numero 1.499, de 1 do corrente mez.

N. 1.355 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do pessoal operario solicitando o pagamento dos domingos e feriados.

N. 1.356 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo contas de fornecimentos feitos por diversos.

N. 1.357 — Ao Sr. Fabio Monteiro Lima, respondendo o telegramma do corrente mez.

N. 1.358 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas de fornecimentos feitos por Julio Miguel de Freitas & Comp.

Requerimentos despachados

Ernesto Pecanha. — Sim, em termos.

Mario José de Moraes. — Idem.

Villas Boas & Comp. — Sim, em termos.

Avolina Guerra. — Junta á anterior, volta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente foram nomeados:

O capitão de corveta engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, para exercer interinamente o cargo de director de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

coções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Henrique de Santa Rita, para exercer interinamente o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

— Por outras da mesma data foram exonrados:

O capitão de fragata engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva, do cargo de director de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão de fragata graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho, do cargo de ajudante da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, do cargo de ajudante da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

— Por outra ainda mesma data foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia Moysés Carlos dos Santos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1915

Sr. capitão de fragata engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva:

N. 3.302 — Tendo resolvido encarregar-vos da fiscalização das obras deste ministerio en-

tregues á industria particular, na parte relativa á construcção naval, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.306 — Em resposta a vosso aviso n. 481, de 3 de setembro corrente, em que communicaes haver o Tribunal de Contas negado registro á distribuição do credito de 20:408, á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, afim de attender ás despesas minhas e asseio do casa, tenho a honra de reiterar-vos aquella solicitação, de conformidade com o disposto no art. 32, da lei n. 967, de 30 de dezembro de 1902, attendendo ao caracter urgente e de prompto pagamento das referidas despesas (1.384, Contabilidade);

N. 3.307 — Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser effectuado o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 15:000\$, de que são credores A. de Araujo & Comp., proveniente de obras executadas, para este ministerio, conforme consta da factura annexa a inclusa nota n. 51, correndo a despesa á conta da verba «23» — Obras, do orçamento em vigor (1.378, Contabilidade);

N. 3.308 — Solicito-vos providencias no sentido de, á conta da tabella «11» — Inspectoria de Portos e Costas — Material — quota para pagamento de alugueis de predios etc., do orçamento vigente, ser habilitada a Alfandega de Curitiba com o credito de 1:200\$, para recorrer ao pagamento dos alugueis do predio em que está installada a Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso, no periodo de setembro a dezembro proximo vindouro (330, Contabilidade).

N. 3.309. — Rogo vos dignéis de ordenar o pagamento, no Thesouro Nacional, das importancias de 340\$, 3:682\$379, 541\$012 e 1:836\$228, de que são credores, respectivamente, Bertholdo Wacneldt e os mecanicos navaes Vicente Guarino, Joaquim Augusto da Silveira e Amaro Caetano Garcia, conforme consta dos inclusos processos de exercicios findos sob ns. 5.760, 5.762, 5.765 e 5.766, (1.395, 1.380, 1.383 e 1.379 — Contabilidade).

N. 3.310. — Transmitto-vos, afim do que providencias sobre o pagamento no Thesouro Nacional, as facturas annexas á nota n. 53, na importancia de 7:025\$832, de que é credora a Standard Oil Company of Brasil, por fornecimentos a este ministerio, durante o exercicio vigente, correndo a despesa á conta da verba «15» — Superintendencia de Navegação (1.399 — Contabilidade).

N. 3.311 — Em resposta ao vosso aviso numero 177, de 27 de agosto ultimo, pedindo a remessa de duas petições, relativas aos annos de 1907 e 1909, em que o ex-operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Delphin José de Sant'Anna solicitava reconhecimento de direito a vantagens por serviços prestados na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, cabe-me declarar-vos que, em aviso n. 3.208, que vos dirigi a 9 do corrente, scientifiquei-vos do que taes requerimentos foram extraviados, o que consta da certidão junta ao processo nesse ministerio (934, Contabilidade).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios do Interior e da Justica:

N. 3.312 — Transmitto-vos, para os fins do registro civil, a inclusa cópia do um termo do obito occorrido a bordo do vapor nacional Costeiro, quando viajava de S. Thomé para Campanha (872, Portos e Costas).

— Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 3.313 — Fazei constar em ordem do dia desse estado-maior, que resolvi tornar extensivas ás praças recolhidas á Enfermaria de Copacabana as disposições do aviso n. 4.068, de 23 do agosto de 1913, afim de que sejam pagos pelo commissario do referido estabelecimento (2.373, C. M. Nacionaes).

Requerimentos despachados

Vice-almirante graduado, reformado, Luiz Pereira Arantes. — Indeferido (919 C. Juridico).

Soldado do batalhão naval Manoel Borges de Souza. — Não ha que deferir, visto como a nota a que se refere não é de castigo e apenas representa o modo porque foi julgado o comportamento (1.241, B. Naval).

José Antonio Luiz. — Complete o tempo de commando a que se refere o art. 422 do regulamento das capitancias dos portos em vigor (177 — E. Naval).

Isaias Propheta do Nascimento. — Indeferido em vista da informação (Req. de 9 de setembro de 1915).

José Dias Guimarães. — Indeferido, de accordo com as informações (915 — Contabilidade).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 3.314 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 77, de 29 de julho ultimo, tenho a honra de devolver-vos o processo de exercicios findos para pagamento a Corrêa & Comp. da quantia de 50\$300, proveniente do fornecimento de medicamentos á Escola de Aprendiziz Marinhoeiros ali estabelecida, afim de que vos dignéis de prestar os esclarecimentos solicitados pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio n. 926, 2ª secção, de 6 do corrente, que acompanha o incluso processo (926 — Contabilidade).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 3.315 — Afim de que vos dignéis de satisfazer a exigencia contida no incluso officio n. 932, 2ª secção, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 6 do corrente, tenho a honra de devolver-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo de exercicio findo na importancia de 2:720\$, proveniente da installação de agua e consumo de luz na Escola de Aprendiziz Marinhoeiros ali estabelecida, do qual é credor o Banco Hypothecario e Agricola desse Estado, e que acompanhou vosso officio n. 27, de 19 de agosto ultimo, também junto (932 — Contabilidade).

— Sr. delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3.316 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 50, de 9 de agosto ultimo, com o qual remettestes a demonstração dos creditos processos a essa delegacia, nas importancias de 26:000\$, 3:000\$ e 300\$, respectivamente, por conta da verba 7 — «Corpo da Armada e Classes annexas» a 13 — «Força naval», Pessoal — e 14 — «Hospitales», Material — do orçamento vigente, tenho a honra de declarar-vos, de accordo com a informação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, que, estando reconhecida a insuficiencia das quotas destinadas ás despesas á conta das verbas indicadas, poderá o governo satisfazer o pedido constante do citado officio, na parte relativa ás fabricas «7» e «13», aguardando a concessão do credito suplementar dependente de approvação do Congresso Nacional; quanto, porém, a de n. «14», não poderá ser satisfeita, attendendo-se á quota fixada de 300\$, cuja distribuição foi feita a essa delegacia (329 — Contabilidade).

— Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil:

N. 3.317 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio de 19 de agosto ul-

timo, declaro-vos, para os devidos effectos, que a entrega da importancia de trescentos e noventa mil réis, descriptada, a título de depósito, nos vencimentos do fidejussor Luiz Pedro, no periodo de junho de 1911 a junho de 1913, poderá ser feita pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, ao procurador da viuva do referido fidejussor e inventariante, Luiz Póroja, mediante exhibição do respectivo instrumento de procuração (332 — Contabilidade).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados:

Dia 18 de setembro de 1915

Major medico do Exercito dr. Manoel Secundino de Sá, pedindo permissão para gozar em Macció o prazo que lhe foi arbitrado pela junta medica para tratamento de saúde. — Concedo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Primeiro tenente Manoel Oliveira Justosa de Araujo, requerendo permissão para tratar-se nesta Capital. — Concedo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Maria Josephina de Oliveira, mãe do fallecido alteros do Exercito Dario Gonçalves de Oliveira, pedindo o pagamento do montepio e meio soldo a que tem direito, relativos aos mezes de julho e dezembro de 1914. — Dirija-se ao ministro da Fazenda.

Geraldo Jorge da Conceição, ex-praça, requerendo uma certidão do tempo que serviu no Exercito. — Certifique-se da forma da lei.

Primeiro sargento amanuense Damião José de Oliveira, solicitando que se lhe forneça uma passagem de 3ª classe, mediante descontos em seus vencimentos. — Concedo, para descontos nos termos do aviso 812, de 28 de maio findo.

Segundo sargento Luiz Cíciliano Villares, pedindo 30 dias de licença e que se lhe forneçam passagens, mediante descontos em seus vencimentos. — Concedo nos termos do art. 4º extensivo ás graças pelo de n. 27 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, dando-se-lhe as passagens de accordo com o aviso n. 812 de 28 de maio findo.

Capitão Francisco de Borja da Pará Silveira, pedindo permissão para rapar o bigode. — Como pede, em vista do atestado medico.

Aspirante a official Léo Midosi, fazendo identico pedido. — Como pede, em vista do atestado medico.

Segundo sargento asyado Américo Marcelino Ferreira, solicitando permissão para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria. — Como pede, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Segundo sargento Granhy Colombo de Salles, pedindo permissão para rapar o bigode. — Deferido em virtude da informação do medico.

José Ricardo de Macedo, ex-ansepeçala, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber. — Expeça-se o respectivo titulo.

Carolina Lourenço de Senna, viuva do capitão do Arsenal de Guerra desta Capital José Francisco Liberato, pedindo que se lhe mande expedir o titulo declaratorio de pensão do montepio civil a que tem direito e que se lhe mande pagar o quantitativo para funeral ou luto. — Expeça-se o respectivo titulo.

Segundo Tenente Aníbero José Ramalho, requerendo licença para tratamento de saúde. — Como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de setembro de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:
Resolvendo sobre o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que me foi apresentado com o officio n. 438/S, de 3 do corrente mez, declaro-vos que fica a mesma autorizada a applicar, a titulo de experiencia, as tarifas especiais, segundo as bases juntas, para o transporte do gado em pé, vinho, fumo e banha-nacionais, em vagões completos, com o minimo de 15 toneladas, e que serão observados no serviço de tráfego mutuo de suas linhas com as da rede de viação ferrea da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e da Sorocabana Railway Company, sendo-lhe facultado prescindir das mesmas a contar de 31 de dezembro proximo vindouro.

Fica entendido que as ditas tarifas só entrarão em vigor ou dellas prescindirá a companhia, oito dias depois de avisado o publico por meio de annuncios afixados nas estações e insertos nos jornaes (aviso n. 127).

Base das tarifas especiais a que se refere o aviso n. 127, desta data

N.º T. M. 2 — Vinho nacional (em vagões completos, peso minimo 15.000 kilogrammas):

Até 500 kilometros, 33\$000;
De 501 a 1.000 kilometros, \$030 por tonelada-kilometro;
De 1.001 a 1.500 kilometros, \$ 010 por tonelada-kilometro;
De 1.501 a 2.000 kilometros, \$030 por tonelada-kilometro;
De 2.001 em diante, \$020 por tonelada-kilometro.

N.º T. M. 3 — Banha (em vagões completos, peso minimo 15.000 kilogrammas):

Até 500 kilometros, 30\$000;
De 501 a 800 kilometros, \$030 por tonelada-kilometro;
De 801 a 1.000 kilometros, \$025 por tonelada-kilometro;
De 1.001 a 1.300 kilometros, \$020 por tonelada-kilometro;
De 1.301 a 1.700 kilometros, \$015 por tonelada-kilometro;
De 1.701 em diante, \$010 por tonelada-kilometro.

N.º T. M. 4 — Gado em pé — (Vaccum o luar) (Em trem lotado, minimo 10 vagões, com 12 metros de comprimento cada vagão):

Até 900 kilometros, 300\$000;
De 901 a 1.500 kilometros, \$250 por vagão-kilometro;
De 1.501 a 2.000 kilometros, \$150 por vagão-kilometro;
De 2.001 a 2.600 kilometros, \$125 por vagão-kilometro;
De 2.601 em diante, \$125 por vagão-kilometro.

N.º T. M. 4-A — Gado em pé — Vaccum o luar) (Em vagão completo, para quantidade inferior a 10 vagões):

Até 900 kilometros, 500\$000;
De 901 a 1.500 kilometros, \$400 por vagão-kilometro;
De 1.501 a 2.000 kilometros, \$240 por vagão-kilometro;
De 2.001 em diante, \$200 por vagão-kilometro.

Observação — (Ns. T. M. 4 e T. M. 4-A) — Os vagões maiores de 12 metros terão um

acrescimento de 10 % para cada metro excedente. Os inferiores a 12 metros, terão um abatimento de 10 % para cada metro de diferença em relação a 12 metros.

N.º T. M. 5 — Fumo em folha ou em corda — (Em vagões completos, peso minimo 15.000 kilogrammas):

Até 500 kilometros, 33\$000;
De 501 a 1.000 kilometros, \$030 por tonelada-kilometro;
De 1.001 a 1.500 kilometros, \$015 por tonelada-kilometro;
De 1.501 a 2.000 kilometros, \$010 por tonelada-kilometro;
De 2.001 em diante, \$035 por tonelada-kilometro.

Para despachos em tráfego mutuo cujo percurso for inferior a 500 kilometros (tarifas ns. T. M. 2, T. M. 3 e T. M. 5), e 900 kilometros (tarifas ns. T. M. 4 e T. M. 4-A), applicar-se-lão as tarifas locaes das estradas mencionadas no aviso supra, tendo-se, porém, o cuidado de verificar que taes fretos não sejam superiores ao frete minimo das presentes tarifas, estabelecidas, respectivamente para 500 e 900 kilometros, caso em que este terá preferencia sobre aquelles.

Directoria Geral de Viação. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Aviso n. 128 — Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requerem a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 453/S, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficam approvados os novos horarios organizados para vigorarem nas linhas de concessão federal da mesma companhia, e que junto vos são devolvidos devidamente rubricados pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo sobre o objecto de vossos officios ns. 379/S e 412/S, de 10 e 26 de agosto ultimo, e tendo em vista as informações delles constantes, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica autorizada por conta do deposito de trilhos e accessorios, de propriedade da União, existente no porto do Rio Grande do Sul, o supprimento da quantidade desse material necessaria para concluir o assentamento da linha da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, no trecho comprehendido entre Rosario e Caxias.

Toda a quantidade assim fornecida deverá ser descarregada em Rosario e, para boa ordem e economia do serviço, cumpre que o assentamento dos trilhos seja feito prorrogando-se no sentido de Rosario para Caxias, affirm de que o transporte do material se realize pela propria estrada e não por via fluvial.

Fica entendido que as despesas de transporte do porto do Rio Grande do Sul para Rosario e as de carga e descarga que forem indispensaveis serão feitas pela companhia empreiteira da dita estrada, a qual caberá o pagamento de taes despesas, na forma da clausula XIX do seu contracto autorizado pelo decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908 (aviso n. 131).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Rectificação

O conductor de 1.ª classe da commissão administrativa do Estudo e Obras do Porto de Amarração, nomeado por portaria de 31 de agosto ultimo, é Belarmino de Souza Pires e não Bellarmino Pires como foi publicado.

Expediente de 17 de setembro de 1915

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que fica reconhecido como representante da Compagnie du Port do Rio de Janeiro o Dr. Luiz Tavares Alves Pereira que, por sua vez, substabeleceu no Dr. Geraldo Rocha os poderes que lhe foram conferidos pela procuração passado pelo Dr. José Augusto Prestes, o antigo representante daquela companhia (aviso n. 137).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1.ª Seção — N.º... — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915.

Declaro-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o vosso officio n. 183, de 3 do corrente, ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 40:034\$344, do acude particular «Parahú», que em sua propriedade agricola e pastoril «Cachoeira», no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte, pretende reconstruir Pompeu Jacome, a sua custa; devendo as obras ser-realizadas opportunamente, conforme propuzestes naquello vosso officio.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas. — 1.ª seção — N.º 263 — Rio de Janeiro 18 de setembro de 1915. — Na forma recommendada pelo meu aviso n. 16, de 5 de fevereiro do corrente anno, relativamente á venda em hasta publica de terrenos situados na explanada do antigo morro do Senado, pertencentes á Caixa Especial do Portos, ficas autorizado a mandar vender em leilão 18 lotes de terrenos da zona externa do novo cais do porto. — Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1915

Anthero Pereira. — Compareça na 2.ª seção desta directoria.

Moradores da rua Dionisio Fernandes, pedindo iluminação para a dita rua. — Aguardem oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de setembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 286\$, em que importa a inclusa conta de F. H. Walter & Comp., de fornecimentos feitos a este Ministerio em agosto proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, verba 15.ª, artigo 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.396.)

— Dignai-vos ordenar as providencias necessarias no sentido de ser a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, habilitada a pagar á firma Siemens Brothers & Comp., mediante apresentação de recibos em triplicata, a importancia de £ 954-10-0, provenientes do material encomendado pela Repartição Geral dos Telegraphos, em 1914. O pagamento deve ser effectuado por conta do credito destinado á «Acquisição do material no estrangeiro», do orçamento vigente, e distribuido áquella delegacia (aviso n. 2.397.)

— Dignai-vos ordenar que por conta da consignação Ajuda de custo para tomada de contas dos empregados da Fazenda—seja distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a importância de 600\$, para attender ao serviço da tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catharina, de accordo com a dita consignação, no corrente anno (aviso n. 2.398).

— Dignai-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, mediante distribuição do respectivo credito, a quantia de 49\$999 a que fez jus em 1910, conforme o incluso processo, o funcionario da Administração dos Correios do referido Estado, Olympio de Azevedo Marques O'Reilly. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação aos empregados dos Correios ambulantes—Vantagens especiais—Pessoal—Titulo—Administração dos Correios do Estado de S. Paulo—Verba 2ª—Art. 17 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1910 (aviso n. 2.399).

— Dignai-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, mediante distribuição do respectivo credito, a quantia de 305\$ a que fez jus em 1910, conforme o incluso processo, o funcionario da Administração dos Correios do referido Estado, Olympio de Azevedo Marques O'Reilly. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Condução de malas, etc.—Vantagens especiais—Titulo—Administração dos Correios do Estado de S. Paulo—Verba 2ª—Art. 17 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1910 (aviso n. 2.403).

— Em solução ao vosso aviso n. 284, de 9 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser recebida a respectiva minuta da escriptura, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, por João Alves Mirandella e outros, doadores à União de um terreno situado na fazenda S. Mathews, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 2.401).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas, no valor de 2:263\$300, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados às obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.402).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 4:527\$632, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos destinados às obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.403).

Dignai-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, mediante distribuição do respectivo credito, a importância de 728\$—a que fizeram jus, conforme os incluidos processos, os funcionarios da Administração dos Correios do referido Estado, cujos nomes são mencionados na relação anexa. A despesa, quando corrente o exercicio de 1909, deveria ter sido escripturada na sub consignação—Condução de malas etc.—Vencimentos e gratificações—Titulo—Administração dos Correios de São Paulo,—verba 3ª art. 15 da lei orçamentaria do despesa do referido exercicio (aviso numero 2.404).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas no total de 9:214\$354 de fornecimentos feitos em 1913 à Estrada de Ferro Central do Brazil, visto terem soffrido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data (aviso n. 2.405).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, no valor de 40:100\$, proveniente de fornecimento feito em 1914, à Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, correndo a despesa pela Caixa Especial de Portos (aviso n. 2.406).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 60\$390 em que importa a inclusa conta de F. Costa & Compr., de fornecimentos feitos a este ministerio em agosto ultimo. A despesa deverá ser escripturada na consignação.—Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas—verba 13ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.407).

— Em referencia ao vosso aviso n. 250, de 12 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos o processo relativo ao pagamento ao «Bureau International de l'Union Telegraphique», na importância de frs. 2.281.70, e solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser paga por exercicios findos, a inclusa cambial, que foi tomada por intermedio do Banco do Brazil, ao cambio de 790, no valor, em papel, de 1:803\$540 (aviso n. 2.408).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das Estradas de Ferro de Basílio a Jaguarão, Alegrete a Quarahy e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, a quantia de 20:000\$, relativa à quota de fiscalização da Estrada de Ferro do Alegrete a Quarahy, correspondente ao 2º semestre de 1912, a que se refere o conhecimento n. 1.275, de 17 de julho de aquelle anno, junto, com os demais documentos, ao processo devolvido por esse ministerio com o aviso n. 279, de 8 de junho do corrente anno, deduzindo-se da dita quantia a quota de 10 %, no valor de 2:000\$, para reforço da caução, de conformidade com a clausula 13 do contracto anexo ao decreto n. 8.556, de 15 de janeiro de 1911, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913 (aviso n. 2.409).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, depois de satisfeito o devido selo proporcional, paga à Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 7:500\$, importância de subvenção relativa às viagens realizadas nos meses de junho, julho e agosto proximos passados, de accordo com o respectivo contracto e conforme os attestados juntos. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do Baixo Tocantins—verba 4ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.410).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Companhia, cessionarios do contracto de construção da seção de estrada do ferro, entre Divinópolis e o kilometro 48 da do Goyaz, a quantia de 32:116\$560, proveniente de material fornecido no corrente anno, com plena autorização deste ministerio, devendo ser deduzido da dita quantia a quota de 2 %, ou 642\$331, para reforço da caução nos termos da clausula 19 do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, emittidas em virtude do decreto

n. 11.612, de 4 de julho ultimo (aviso numero 2.411).

Dia 18

Attendendo ao que solicito a Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, rogo vos dignos de ordenar as necessarias providencias afim de que seja levado a credito da Caixa Especial de Portos a importância das contas já processadas no Thesouro Nacional, provenientes de dividas de varias repartições publicas, de que é credora a dita inspectoría, conforme a inclusa relação (aviso numero 2.412).

— Em adilitamento ao meu aviso n. 1.879, de 21 de julho ultimo, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do saldo existente na distribuição de 1:501\$, que no dito aviso pedi fosse feita à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, seja posta à disposição do chefe da districto telegraphico naquelle Estado, a quantia de 59:600\$ para ser applicada na reconstrução e prolongamento das respectivas linhas telegraphicas (aviso numero 2.413).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 3:933\$332 em que importa a inclusa folha de pagamento, referente à ajuda de custo a que têm direito os funcionarios da Inspectoria de Obras contra Seccas, cujos nomes vão mencionados na referida folha. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto numero 11.611, de 15 de julho do corrente anno (aviso n. 2.414).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2:051\$920 em que importam as incluidas contas, de fornecimentos feitos à Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, nos meses de junho e julho do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Estudos e fiscalizações» verba 13ª art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.415).

— Dignai-vos ordenar as necessarias providencias para que seja relacionada, afim de que seja paga por exercicios findos no Thesouro Nacional, a quantia de 1:495\$140 em que importa a inclusa conta do Norton Megaw, Company proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio em setembro do anno passado. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas» verba 13ª art. 49, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 2.416).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Empresa Industrial Serra do Mar, a quantia de 3:310\$, em que importam as incluidas contas por cópia, em vista de se terem extraviado os originaes, e relativos a fornecimento de energia electrica à Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimos. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—O necessario a todos os serviços—3ª Divisão—Movimento—Telegrapho e Iluminação—Verba 6ª—art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.417).

— Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas no total de 11:175\$370 de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913, visto terem soffrido o exame de que trata o § unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data, cabendo-me recomendar-vos, por cópia, o officio n. 807, de 31 de agosto ultimo da mesma estrada, do onde constam os esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.418).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1915

Luciano Irerê de Souza, ex-praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Donaria de Oliveira, pedindo para si e filhos, os favores do montepio, como viuva do Vical de Oliveira, carteiro de 1º classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Apresente novas certidões do nascimento de Abacido e Heitor, que sejam cópias fidei e integrações dos respectivos assentamentos e as de obito dos filhos do contribuinte já fallecidos, quando se verificou o do contribuinte e, finalmente, habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, de cuja habilitação deve constar si os nomes de Donaria de Oliveira, Donaria Duque Estrada e Donaria Duque Estrada de Oliveira, pertencem, ou não, a uma só pessoa.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 16 e 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com ordenado, ao fiscal de 3ª classe da comissão fiscalizadora do contracto de arrendamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Pereira Gomes da Silva, para tratamento de saúde;

De 90 dias, sem vencimentos, ao agente do 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Josino Pinto de Souza Rezende, para tratar de seus interesses.

Expediente de 18 de setembro de 1915

Agradeceu-se ao prefeito do Districto Federal a offerta que fez, com o seu officio n. 2.234 de 11 do corrente, de um exemplar impresso da mensagem de 1 deste mez que leu na sessão do Conselho Municipal do mesmo districto (aviso n. 30).

— Communicou-se: —

Ao consul geral das Republicas de Honduras e Nicaragua, em resposta ao seu officio de 10 do corrente, que se providenciou afim de lhe serem fornecidos dous exemplares do relatório deste ministério do anno de 1913, e que opportunamente lhe serão enviados dous exemplares do mesmo relatório com referencia ao anno de 1914 (officio n. 31);

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o praticante Luiz Calmon Nabuco de Araujo pede a sua promoção de conformidade com os arts. 412, § 2º e 415 do regulamento postal, proferiu o seguinte despacho. — A vista da informação, não ha o que deferir.

Requerimento: despachado

João do Rego Filho, reclamando um registorador que foi extraviado na Administração dos Correios do Pernambuco. — Requeira a respectiva indemnização á Directoria Geral dos Correios.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de setembro de 1915

Remetteu-se, por cópia, ao Ministerio da Marinha a informação que a respeito prestou á Directoria Geral dos Telegraphos, relativa á mudança do posto semaphorico da cidade de Maceió para para outro local na mesma cidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1915

Ary do Bulhões Carvalho, auxiliar de cabine. — Concedo.

Aristides Ferreira da Silva Pinto, carimbador. — Como requer, ficando sem effeito a sua designação para praticante extranumerario. Augusto Cesar de Oliveira Roxo. — Certifico-se o que constar.

Antonio Fernandes Ribeiro Junior, praticante de conductor. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Candido Baptista Marciel, guarda-chaves. — Concedo com 50 % de abatimento.

Himo & Comp. — Aceito.

Os mesmos. — Justifiquem a falta de fornecimento de cinco mil parafusos.

Jovelino Gomes Leal. — Não ha vaga.

João Baptista de Medeiros, official de 3ª classe. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

João Scafutor, servente de 1ª classe. — Indeferido.

João Antonio Guerra & Irmão. — Indeferido.

Joaquim Mariano da Costa, foguista de 2ª classe. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Pinto, guarda-cancellas. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

José da Mello, guarda-freios. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria em prorrogação.

José Manoel da Cruz, trabalhador. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

José Vicente, guarda-freios. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Antonio da Rosa, trabalhador. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

José Ferreira, trabalhador. — Permitto que se ausente do serviço por espaço de 180 dias sem vencimentos.

José Ramos de Lima. — Deferido.

José Pereira da Silva, auxiliar de cabine. — Concedo.

José Rodrigues Dias. — Indeferido.

Leandro Martins & Comp. — Aceito.

Laudelino Brandão, praticante de machinista. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Lourival Silva, foguista de 2ª classe. — Concedo 30 dias com abono integral.

Luiz Candido Jones, trabalhador. — Concedo 20 dias com abono integral.

Luiz Carneiro de Sá Filho, ajudante de 2ª classe. — Concedo 30 dias com abono integral.

Luiz Flores, trabalhador. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão, conductor de 3ª classe. — Concedo.

Marietta da Silva Vianna. — E' preciso satisfazer o exigido na informação da thesouraria.

Manoel Pinto dos Santos, praticante de conductor. — Restitua-se mediante recibo.

Norberto Rocha, official de 4ª classe. — Concedo sem vencimentos.

Nicanor de Souza Lima, concertador de 4ª classe. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Nelson Lopes, ajudante de marcador. — Archive-se.

Olympio Ribeiro da Silva, trabalhador. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Ozorio do Pinho Barbosa, trabalhador. — Concedo o abono de tres dias.

Oscar Pinto Vieira, auxiliar de cabine. — Concedo com 75 % de abatimento.

Pedro Cypriano de Faria Vianna, praticante de conductor. — Aceito o flador.

Pedro de La Vega, praticante de conferente. — Aceito o flador.

Pedro Leopoldo dos Santos. — Não ha vaga.

Pedro Celestino de Oliveira, auxiliar de cabine. — Concedo.

Pedro Joaquim de Almeida, agente do 3ª classe. — Como requer.

Rodolpho Carvalho Lima, praticante de machinista. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria em prorrogação.

Synerina da Silva Prado. — Indeferido.

Saint Clair Odon Rodrigues Pinheiro, cabineiro. — Concedo.

Samuel d'Avila Torres, praticante de telegrapho. — Concedo.

The Caloric Company. — De-se certificado, mediante pagamento das taxas em vigor.

Virgilio Alves da Silva, foguista de 1ª classe. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Aristides Dias de Souza. — Indeferido.

Appolinario José da Costa, guarda-cancellas. — Indeferido.

Arthur Alves. — Deferido.

A. Lima. — Deferido, nos termos da informação da Via Permanente.

A. Carani. — Indeferido.

Alberto Bittencourt Borford, auxiliar tecnico. — Deferido, de accordo com a informação.

Aguel Mendonça de Alvarenga Mafra. — Deferido. Lavre-se termo.

Arthur Carneiro Bastos, official de 2ª classe. — Concedo 17 dias com dous terços da diaria.

Aureliano Machado Campos, machinista do 2ª classe. — Concedo 30 dias com ordenado.

Augusto Gonçalves de Oliveira, telegraphista de 1ª classe. — Concedo 30 dias com ordenado.

Arnaldo José Alves Ferreira, agente do 4ª classe. — Concedo 30 dias com ordenado.

Albano Costa, guarda-chaves. — Permitto que continue ausente por mais 180 dias, sem vencimentos.

Alzira Cardoso França. — Indeferido.

Antonio dos Santos. — Não ha vaga.

Antonio José Soares Netto, auxiliar de escripta. — Concedo.

Carolina Rosa da Conceição e Silva. — Não ha vaga.

Corel Angelo de Oliveira, auxiliar do cabine. — Concedo.

Candido Corrêa de Moraes, agente de 4ª. — Concedo 80 dias com ordenado.

Cicero de Figueiredo. — Deferido.

Companhia General Electric do Brazil. — Deferido.

Cornelio Homem Cantarino da Motta. — Deferido de accordo com a informação.

Corrêa & Coelho. — Indeferido.

Carlos da Veiga Cunha, cabineiro. — Concedo.

Ernesto Ferreira Alegria. — Como requer.

Edgard José Corrêa, ajudante de 2ª. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Empresa Hidroelectrica da Serra da Boacaina. — Deferido.

Francisco Martins, guarda cancellas. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Francisco Luiz Coutinho, ajudante de 1ª. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Francisco Neves de Carvalho, escrevente do 2ª. — Concedo.

Francisco Santoro. — Deferido.

Francisco Jeremias dos Santos. — Não ha vaga.

Francisco Ferreira Campos. — Indeferido.

Galdino de Souza. — Concedo 45 dias com dous terços da diaria.

Guinle & Comp. — Deferido.

Gregorio José Rodrigues, manobreiro do 1ª. — Certifico-se o que constar.

Horacio de Queiroz, guarda-freios. — Permitto que se ausente do serviço durante 60 dias sem vencimentos.

Hemirontino Pereira Gonçalves, cabineiro. — Concedo.

Jacintho de Oliveira, guarda chaves. — Deferido.

Carlos Evaristo de Carvalho. — Concedo.

Guias para a inspecção

Justino Ramos de Oliveira, conservador de linhas, n. 2.365.
Paulino Fernandes, trabalhador de 1ª classe, n. 2.366.
Augusto de Souza Oliveira, trabalhador de 1ª classe, n. 2.367.
Almerindo Rodrigues Manso, concertador de 4ª classe, n. 2.368.
Julião de Castro Paiva, guarda-freios extra-numerario, n. 2.369.
Juvenal Fontes, ajudante de cabine, numero 2.370.
João Alves Guerra, official operario de 4ª classe, n. 2.371.
Marcos de Mello Simões, official operario, n. 2.372.
Octavio Antonio Borba, operario ajudante de 1ª classe, n. 2.373.
Germano Roque da Costa, guarda-freios, n. 2.374.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 18 DE SETEMBRO DE 1915

Requerimentos despachados

Maria Rita de Jesus. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.
Antonio Marinho de Menlonça — Deferido.
Jayme Lopes Barbosa. — Indeferido, de accordo com o parecer da linha.
Emilio Schnoor. — Certifique-se.
José Esteves da Silva. — Aguarde oportunidade.
Francisca Maria de Jesus. — Complete o sello.
João Narciso de Sá. — Indeferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.
Antonio Diogo de Souza. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.
José Augusto de Faria. — Deferido, com dous terços.
Miguel Ferreira. — Deferido, sem vencimentos.
Agostinho Diniz. — Deferido, com dous terços.
Juizo municipal do termo de Abaeté. — Arquivo-se.
Adhemar Faria de Mattos, Japhet Meirelles, Alcides de Castro, Carlos do Amorim, Sylvio Pereira, João Florentino, João Nazareth da Silva, Carlos Barroso, João Alves, Mariano Meiralles, Paulo Ribeiro, José Caetano Junior, Alfredo Martins, José Pinto de Souza Rezende, Pedro Constancio das Neves, Apri-gio Luiz Gomes, José Novo, Oscar Ferreira, Guilherme Pereira de Carvalho. — Junte se a carta de fiança.
Delphino Theodoro de Andrade Mendonça. — Deferido.
Antonio Pereira Coelho. — Não é possível o que pede o requerente.
José Cardoso. — Deferido, com dous terços.
Antonio Julião. — Deferido, com dous terços.
José Maria da Matta. — Permitto que se ausente do serviço durante o tempo que pede.
Raymundo Pinheiro. — Complete o sello.
Camara Municipal de Itapacerica. — Deferido.
Bueno Bellardini. — Aceito.
José Alves Pimouta. — Aceito.
Antonio Machado. — Aguarde oportunidade.
Francisco Mendes. — Deferido, com dous terços.
Auto Cordeiro. — Concoilo, com dous terços.
Antonio Queiroz. — A estrada no trecho em questão já tem offertas a 25100 o metro cubico.
João Severino da Costa. — Sim, de accordo com a linha.
José Francisco Oliveira. — Deferido, de accordo com a informação.

Joaquim Coelho & Filhos. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Feliciano de Souza Pereira. — Deferido, com dous terços.

Seraphim Coimbra. — Deferido, com dous terços.

Antonio Dias Lima. — O caso está affecto ao Sr. ministro da Viação.

Benevenuto Ferreira Soares. — Encaminho-se.

Alfredo de Abreu Raymundo. — De accordo com o que propõe a Contabilidade, restituam-se 48\$600.

Lopas & Nogueira. — Deferido; restitua-se a quantia de 33\$500.

Alfredo de Abreu Raymundo. — Restituam-se 33\$700, de accordo com o que propõe a Contabilidade.

João Baptista. — Restitua-se a quantia de 13\$, de accordo com a informação.

Pinto & Alvaranga. — Sellem a petição.

Garcia & Lins. — Sellem a petição.

Josino Pinto da Souza Rezende. — Deferido; á secretaria para providenciar.

Henrique Mello. — Deferido, como propõe o trafego.

José Adriano da Conceição. — Não convém, conforme informa a locomotão.

Elias José Cury. — Nenhuma responsabilidade ou providencia cabe á estrada nos negocios occorridos entre o requerente e o tarelleiro alludido.

José Simões da Silva. — Já foi providenciado.

João Jacob Cribu. — Restitua-se a quantia de 72\$900, de accordo com o parecer da Contabilidade.

José Calikeis. — Deferido.

João Francisco. — Aceito.

Silva Dantas & Comp. — Sem o pagamento do frete e da armazenagem respectiva, não poderá a estrada providenciar como desejam os requerentes.

Francisco Alves Villela. — Junte a cader-neta alludida.

Francisco José Dias. — Indeferido, de accordo com a informação.

— O Sr. director officiou :

Ao Sr. secretario das finanças do Estado de Minas Geraes, respondendo ao officio numero 1.070, de 20 de agosto ultimo, relativamente á exportação livre de imposto concedida á firma Moller & Comp.;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo o requerimento em que o agente de 3ª classe Jozino Pinto de Souza Rezende pede 90 dias de licença em prorrogação;

Ao mesmo, prestando informações relativas ao processo de fornecimento do generos feito por Antonio Dias Lima, aos tarefeiros da Serra de Angra;

Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, informando achar-se prompto para funcionar o desvio para embarque de gado em Campo Bello;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo o requerimento em que o inspector do trafego Alfredo Horta pede o abono de differença de vencimentos;

Ao mesmo, informando relativamente ao dedido de peças de machinas imprestaveis, feito pela Escola de Minas de Ouro Preto;

Ao mesmo, encaminhando o requerimento em que Francisco Machado Gontijo e outros, pedem o pagamento de 23:000\$, proveniente de terrenos occupados pela estrada;

Ao mesmo, prestando esclarecimentos sobre a prorrogação de licença pedida pelo auxiliar da Contabilidade José Agostinho Tavares;

Ao presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — rede sul-minheira, devolvendo uma conta por estar insufficientemente sellada;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á approvação de S. Ex. os organogramas e condições technicas relativas á va-

riante pedida pelos habitantes de S. Carlos do Pantano.

— Pelo Sr. director foram concedidas as seguintes licenças :

De 10 dias, sem vencimentos, ao guarda-chaves David Gonçalves Lima;

De 30 dias, com 2/3 dos vencimentos, ao agente de 3ª classe Ely Elísio do Este;

De 30 dias, sem vencimentos, ao telegraphista de 4ª classe Alberto Máriel;

De 30 dias, sem vencimentos, ao guarda-chaves José Norberto do Nascimento;

De 15 dias, com 2/3 dos vencimentos, ao foguista de 2ª classe Alberto Januario Valerio;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao ajustador João Theodoro da Silva;

De 15 dias, com dous terços dos vencimentos, ao carvoeiro Antonio Menezes;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao agente de 1ª classe José Augusto da Faria;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao chefe de trem de 3ª classe Ricardo Mauro, em prorrogação;

De 60 dias, sem vencimentos, ao guarda-chaves Antonio Horta;

De nove dias, com dous terços dos vencimentos, ao guarda-freios de 2ª classe José Moreira Lima;

De 30 dias, com dous terços dos vencimentos, ao ajudante de agente Apri-gio Luiz Gomes.

— O Sr. chefe da Contabilidade, em officio n. 1/26, de 3 do corrente, mez, solicitou do Sr. sub-director da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias urgentes no sentido de serem remetidas as notas de despachos como encomendas procedentes de além Norte.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado Apollinario Henrique Moreira Gaspar agente postal de Xapary, no Territorio do Acre.

Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1915

Paulo Campos da Paz, estafeta interno desta Directoria, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 10

Agenor da Souza Mendes, estafeta interno desta Directoria, requerendo restituição de certidão de idado. — Não se achando o documento pedido archivado nesta repartição, indeferido.

Dia 18

Samuel Standt Baccarat, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Francisco de Souza Machado, carteiro de 2ª classe, Sub-Administração de Uberaba, pedindo tres mezes e 25 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, nos termos do informado.

Carlos Fraga, praticante de 2ª classe, Sub-Administração de Ribeirão Preto, pedindo 121 dias de licença, para o effeito de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Jacinto Angerami, praticante de 4ª classe, São Paulo, pedindo 15 dias de licença para o effeito de justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Idem, idem, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, Vicente Antonio Turisco Filho do cargo de instructor agricola do 14º districto do Serviço de Agricultura Pratica.

—Por outra de 17 do corrente, foi nomeado o professor Léo Zehntner para exercer, interinamente, o cargo de inspector agricola do 14º districto, do Serviço de Agricultura Pratica.

Expediente de 18 de setembro de 1915

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo resolvido nomear o professor Léo Zehntner para exercer, interinamente, o cargo de inspector agricola do 14º districto, declaro-vos, para os devidos effectos, que esse funcionario ficará em exercicio nessa directoria, percebendo a diaria de 10\$ enquanto fora da sede da referida inspectoría (aviso n. 220);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, Vicente Antonio Turisco Filho do cargo de instructor agricola do 14º districto, desse serviço (officio n. 1.861);

Afim de ser transmittido ao inspector agricola do 3º districto, que deverá informar a respeito, passo ás vossas mãos o incluso officio do Sr. prefeito de Garanhuns (officio numero 1.863);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por decreto de 15 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Octavio Rocha de Lemos Lessa do cargo de inspector agricola do 11º districto desse serviço (officio n. 1.861);

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena, Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio sob o n. 333, de 30 de agosto proximo findo, em que communicas teram se apresentado a esse estabelecimento, depois do encerramento das matriculas para o curso regular, oito filhos do Sr. Benicio Antunes Prates, para cujas matriculas, entretanto, foi apresentado no prazo legal requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos, declaro-vos que o Sr. ministro, attendendo aos motivos que determinaram a apresentação retardada dos interessados, resolveu autorizar-vos a constituir, sob a vossa presidencia, com o escriptuario e o professor primario do estabelecimento, a mesa para os exames de admissão a que tem de ser submettidos os referidos candidatos (officio n. 1.856).

— Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados como carga, dessa estação á do Norte, seis volumes em transitio, destinados á estação de Paineiras, da Estrada do Ferro Mogyana, contendo livros e uma machina de escrever, pertencentes ao Sr. Joaquim Figueira de Mello, auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que foi designado para servir na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.857).

—Sr. agente da estação da Luz, Estrada de Ferro S. Paulo Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados como carga, dessa estação á do Jundiáhy, seis volumes em transitio, destinados á estação de Paineiras, da Estrada do Ferro Mogyana, contendo livros e uma machina de escrever, pertencentes ao Sr. Joaquim Figueira de Mello, auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesas Agricolas, que foi designado para servir na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.858).

—Sr. agente da estação de Jundiáhy, Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados como carga, dessa estação á do Campinas, seis volumes em transitio, destinados á estação de Paineiras, da Estrada do Ferro Mogyana, contendo livros e uma machina de escrever, pertencentes ao Sr. Joaquim Figueira de Mello, auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesas Agricolas, que foi designado para servir, na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.859).

— Sr. agente da estação de Campinas, da Companhia Mogyana do Estradas de Ferro:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados como carga, dessa estação á do Paineiras, seis volumes em transitio, destinados á estação de Paineiras, da Estrada do Ferro Mogyana, contendo livros e uma machina de escrever, pertencentes ao Sr. Joaquim Figueira de Mello, auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que foi designado para servir na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.860).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, de accordo com art. 126 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, Vicente Antonio Turisco Filho do cargo de instructor agricola do 14º districto, nesse Estado, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.862);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por decreto de 15 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Octavio Rocha de Lemos Lessa do cargo de inspector agricola do 14º districto, nesse Estado, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.863).

— Sr. director do Serviço de Informa-ções:

Incluo vos remetto, para os devidos fins, o mappa do resumo das observações meteorologicas, organizado pela Directoria do Meteorologia e Astronomia e referente ao mez do agosto ultimo (officio n. 1.866);

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral, com a possivel urgencia, dez exemplares do 8º volume do Relatório deste ministerio referente ao exercicio de 1911 (officio n. 1.867).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 903, de 3 do junho ultimo, relativo ao estabelecimento de uma estação da Rêdo Sul Mineira no Nucleo Colonial Inconfidentes, remetto-vos, por cópia inclusa, o officio da Inspectoria Federal das Estradas que contem as razões justificativas do acto do Sr. ministro da Viação contrario á satisfação dessa directoria (officio n. 1.868).

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1915

Alexandro do Castro Cerqueira Filho, aluno matriculado no 1º anno da Escola do

Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pedindo mandar tornar sem effecto a nota de zero (pessima), que lhe foi applicada pelo director, por ter faltado á sabbatina da cadeira de botanica no dia 29 de julho do corrente anno.—Indeferido.

Dia 18

Joaquim Manoel Venancio da Silva, solicitando reintegração no cargo de chefe de secção da Estação Experimental de Cana do Assucar em Campos.—Indeferido.

Dr. Manoel dos Santos Marques, medico do Nucleo Colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo, solicitando vista do processo relativo á suspensão de 15 dias que lhe foi imposta.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de setembro de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo a V. Ex. cópia de um requerimento que me foi dirigido por diversos industrias de laticinios, tenho a honra de solicitar a esclarecida attenção de V. Ex. para a reclamação nelle contida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de mui subida estima e distincta consideração (aviso n. 148).

Dia 18

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Sendo a manteiga um genero destinado á alimentação publica, a falsificação desse producto constitue o crime previsto e punido pelo art. 163 do nossoCodigo Penal.

A sancção penal estabelecida tem sido, entretanto, inefficaz para obstar a fraude que, em maior ou menor escala, se pratica nesta Capital e nos demais centros consumidores do paiz.

Tantas e tão reiteradas foram as reclamações dos fabricantes honestos, prejudicados com a concorrência desleal dos falsificadores, que este ministerio, procurando attende-as, julgou conveniente mandar estudar o assumpto no intuito de colher elementos que lhe permitissem offerecer, opportunamente, ao Congresso Nacional as bases para a reforma da legislação vigente sobre a materia.

Para esse fim nomeou uma comissão de technicos incumbida de proceder a um inquerito sobre o modo como se faz entre nós o commercio de importação, exportação e venda a retalho da manteiga, competindo-lhe igualmente apurar as fraudes desse producto e indicar ao Governo os meios adequados de reprimil-as.

Os resultados dos trabalhos dessa comissão constam do relatório que, em cópia inclusa, tenho a honra de remetter a V. Ex., pedindo-lhe para transmittir-o ao presidente da Comissão de Agricultura dessa illustre Assembléa.

Acredito que esse trabalho poderá levar a essa douta Comissão alguns subsidios interessantes para o estudo do projecto n. 106, de 1915, pendente da approvação da Camara dos Deputados.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 149).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Tendo o Sr. Ataliba Borges Monteiro, residente na fazenda Bem Posta, municipio do Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, solicitado a inscripção, no Herd Book Brasileiro, de um bezerro de raça hollandeza, torna-se necessario que essa directoria, de accordo com o que determina o § 2º, art. 8º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.423, de 13 de janeiro de 1915, mande verificar a identidade

do referido bezerro e responde aos seguintes itens:

Raça, nome, sexo, pellos, signaes particulares ou marca e data do nascimento (officio n. 494).

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

Accusando o recebimento do vossô officio de 14 do corrente, acompanhado de traducção do um topico, sobre exportação de carnes frigorificas e congeladas, extrahida de um recente relatorio do inspector de Saude do Londres, cumpra-me, de ordem do Sr. ministro, agradecer-vos a gentileza dessa remessa (officio n. 493)

Registro de lavradores, criadores e profissionaes de industrias conexas

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1915

Antero de Almeida Senna.—Selle o attestado com estampilhas federaes.

Mario de Campos e Silva.—Complete o sello do attestado.

Oscar do Nascimento Furriel.—Selle o talão de imposto.

Balbino Borges Boaventura.—Idem.

João Barbosa de Souza.—Complete o sello do requerimento e prove a sua qualidade de lavrador e criador.

João Carlos Moreira.—Complete o sello da petição.

José Mario Villela.—Selle o documento com estampilhas federaes.

Manoel Marcellino de Paula.—Selle o talão de imposto

Foram inscriptos os seguintes lavradores e criadores:

Manoel Ferreira Coelho, Joaquim Nogueira de Paiva, João da Camara Coelho, José Pedro de Souza, José Honorato do Nascimento, Joel de Carvalho, Hyldobrande Branquinho, Gabriel de Andrade Botelho, Gregorio Amancio da Silva, Francisco Jacome Brandão, Francisco Alves de Oliveira, Cecilio Vieira, Clarimundo Guimarães, Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso, Alvim Mendes do Souza, Theotônio Marques Dourado Filho, Odilon da Silveira Costa, Nicolão Grassi, Honório Ferreira de Araujo, Gabriel Ribeiro dos Santos, Francisco de Oliveira Pondé, Francisco Nery Baptista, Severiano Rodrigues dos Santos, Guilherme Echenique, Gentil de Mattos Pinto e A. Mourgues.

Directoria Geral de Industria e Comercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1915

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Paraná que o Sr. ministro resolveu approvar o horario organizado para os cursos e officinas da referida Escola e encaminhado com o officio numero 584, de 23 do agosto ultimo, devendo, porém, o mesmo começar a vigorar no proximo anno lectivo.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Pernambuco, em resposta ao telegramma de 6 do corrente mez, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do referido mez, resolveu permitir que os alumnos da extincta officina de carpintaria da alludida escola sejam transferidos para a de marcenaria.

— Solicitar-se providencias ao Sr. director do Serviço do Industria Pastoral no sentido de designar um funcionario para, no dia 21 do mez corrente, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção

de «um novo preparado para extincção de carrapato e bernês, denominado Carrapato-bernicida», para que pediu privilegio André Cateysson, e emitir opportunamente parecer a respeito.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dia 11 de setembro de 1915 (*)

Luiz Grassi & Irmão, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de propaganda e reclame commercial e industrial, feita por meio de bilhetes de passagem de estradas de ferro, bonds, barcas, ferro-carris e semelhantes». — Deferido.

Dia 14

Francisco Lopes de Assis Silva, pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente de invenção n. 3.388. — Deferido, por equidade.

João Geraque Murta, pedindo garantia provisoria para um apparelho destinado á frigorificação intensiva, com accionamento, denominado «A Frigorifica». — Deferido.

Brandão Alves & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de lata para acondicionamento de manteiga, banha, azeite, canella, pimenta, fumo, mate, café, chocolate, biscoitos, conservas, bombons, chá e doces em geral». — Idem.

Caleb Conley Dula, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio de invenção para «um cachimbo aperfeiçoado para fumar». — Idem.

O mesmo, pelo sobredito procurador, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de preparar o fumo em rolo». — submetta-se a invenção a exame prévio.

Klattensche Cultuur Maatschappij, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio de invenção para «um processo aperfeiçoado de purificação do caldo crú, da canna de asucar». — Idem.

João de Niemeyer, por seu procurador Herculano C. Vidal, pedindo privilegio de invenção para «um processo da utilização da casca de cacão como bebida alimentar». — Idem.

Dortheus Andreas Hansen, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «um processo para a utilização da agua servida das fabricas, recuperando oleos ou gorduras e substancias animaes». — Deferido.

Emilio Magaldi, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em partes amoviveis de calçado». — Idem.

Justus Samuel Bergman, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em methodos e em apparelhos de imprimir». — Idem.

James Dowar e Adolf Liebman, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na hydrogenação de graxas ou oleos não saturados». — Idem.

Max R. Zechlin, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «um processo para transportar cargas por meio de automotor que avança sobre patins». — Idem.

A Perchlorate Safety Explosives, Limited, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na fabricação de explosivos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 15

Universal High Power Telephone Company, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio de invenção para «um dispositivo electrico transmissor de sons». — Deferido.

Victor Talking Machine Company, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em tambores de molas para motores de machinas falantes ou semelhantes». — Idem.

Auto Wheels Limited, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em um systema de collocação de um motor em velocipedes». — Idem.

George Steele Tiffany, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em phonographos movidos electricamente». — Idem.

Kenwick Cecil Cox, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em telegraphia submarina». — Idem.

Michelo Lorenzo Galesio Piuma, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «uma nova fechadura de segurança». — Idem.

Stock Motorplaf Gesellschaft m. b. H., por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em charruas». — Idem.

Pelo Sr. director geral.

Dia 14 de setembro de 1915

André Cateysson, pedindo privilegio de invenção para «um novo preparado para extincção de carrapatos e bernês, denominado Carrapato-bernicida». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 21, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

Dia 15

Lauro & Molinaro, pedindo permissão para tirar copia dos desenhos concernentes a carta patente n. 8.862. — Deferido.

Dia 16

Lauro & Molinaro, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 7.043 e respectiva certidão da melhoramentos. — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 16

Willis Rodney Whitney, The American Rolling Mill Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes n. 4194 e 7.286, e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Hopkins, Casper & Hopkins fazendo igual pedido relativamente á carta patente n. 7.368. — Idem.

Dia 17

Pelo Sr. director:

Themistocles de Amorim Cardoso, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema aperfeiçoado de annuncios industriaes e commerciaes, denominado «Gratuidade Record». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 21, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

Dia 17

E. I. Schwartz & Comp., por seu procurador Adolpho Konder, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 4.202. — Deferido.

Cordovil & Comp., fazendo igual pedido relativamente á patente n. 7.373. — Idem.

Domenico Vincenzi, Cyro Guoreschi, Aurelio Bianchi e Azzaro Ginesio, por seu procurador Oscar Costa, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 8.769.—Idem.

Joaquim Ribeiro de Avellar, por seus procuradores Leclerc & C^o, fazendo igual pedido relativamente á patente n. 4.037.—Idem.

A General Electric Boat Company, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.151, e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1915

Solicitaram-se providencias do Ministro da Viação no sentido de ser transferida ao Sr. Pedro de Almeida, actual presidente da Associação Commercial de Maceió, a franquia telegraphica que foi concedida ao ex-presidente daquela associação Sr. Gregorio Fontan.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferir despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.923, do 27 de julho, pagamento de 4:417\$032 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno;

N. 2.189, do 20 de agosto, idem de 613\$500 a Raphael Candiz, idem á Estrada de Ferro Itapira a Corumbá, idem;

N. 2.302, do 4 do corrente, idem de 100\$ ao escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, José Estacio de Lima Brandão Filho, de gratificação;

Ns. 2.324 e 2.325, da mesma data, idem de 602\$500 e 1:219\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.353, do 13 do corrente, idem de 2:000\$ á Casa Standard S. A., de aluguel dos escriptorios da Inspectoria Federal das Estradas, em agosto ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.488, do 28 de agosto, pagamento de 500\$, do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial, occupada pela Junta Commercial, em julho ultimo;

N. 2.601, do 11 do corrente, idem de 2:115\$183 do salario do pessoal operario empregado na conservação e reparação da hospedaria da Ilha das Flores, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.336, de 14 do corrente, pagamento de 3:902\$136 a diversos, de fornecimentos ao Instituto do Surdos-Mudos, em julho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 281, de 10 do corrente, pagamentos de 600\$ ao 2^o official Antonio de S. Clemente e 400\$ ao praticante Lauro de Andrade Müller, de gratificações;

N. 282, da mesma data, idem de 200\$ ao guarda-marinha Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, á disposição deste ministerio, idem;

N. 283, da mesma data, idem de 700\$ a cada um dos Srs. Oswaldo Moraes Corrêa e Hildebrando Accioly, idem.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 203, da Caixa do Amortização, do 6 do corrente, pagamento de 998\$300 a Barbosa e Mello, de fornecimentos áquella repartição, em fevereiro ultimo;

Sem numero, da Collectoria do Rio Bonito, de 17 de agosto, idem de 350\$ ao agente fiscal Carlos José de Almeida, de ajuda de custo;

N. 686, do Lloyd Brasileiro, de 9 de agosto, idem de 7:691\$587 ao Lloyd, de passagens concedidas, por conta deste ministerio;

N. 90, da Recebedoria do Districto Federal, de 3 do corrente, idem de 479\$ ao 1^o escripturario Hermano Eugenio Tavares, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 233, da delegacia de S. Paulo, de 27 de agosto, idem de 183\$060 ao 1^o escripturario da Alfandega de Santos, Septimio Augusto Werner, idem, idem, em julho ultimo;

N. 723, do Tribunal de Contas, de 14 do corrente, idem de 230\$ a Alcebades do Rosario Marques, como adiantamento, para despesas minudas, no corrente mez.

Requerimentos:

De Ponciano Carvalho do Oliveira, pagamento de 83\$392, de restituição;

De José Candido de Mesquita, idem de 60\$012, idem;

De Graciinda M. Leal da Nobrega, idem de 228\$866, idem;

De Caetano Lourenço da Silva Barbosa, idem de 636\$066, idem.

Exercícios findos:

Requerimento de Lefèvre & Comp., pagamento de 43\$150, ouro, e 84\$124, papel, de restituição.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 910, de 28 de agosto, pagamento de 3:498\$100 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 913, da mesma data, idem de 15:455\$580 á Company Auxiliario de Chomins do Fer au Brésil, de transporte realizado, por conta deste ministerio, idem.

Requerimento despachado

Francisco Baptista Gomes, pedindo certidão do tempo de serviço do agente fiscal do imposto de consumo em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, desde 7 de julho de 1903, data em que foi nomeado para o referido cargo.—Junta procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56^a Sessão, em 18 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIL BARRETO

Às 11 horas e meia, abriuse a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente; Manoel Murtinho, vice-presidente; e Enéas Galvão, com causa particibada e o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesm.

JULGAMENTO

Recurso criminal

N. 302 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Manoel José Cerqueira. — Julgado em sessão secreta.

Appellações criminaes

N. 628 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o procurador da Republica; appellados, Guilherme Korth e Henrique Schnakemberg. — Deu-se provimento á appellação para condemnar os appellados no grão maximo do art. 15 da lei n. 2.110, de 1909, unanimemente.

N. 630 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o procurador da Republica; appellado, Waldemar Verkelin. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Aggravos de petições

N. 1.916 — Capital Federal (desistência) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; desistente, a agravante, Société Civile des Obligataires de la Ville de Bahia; aggravado, o Banco do Brazil. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

N. 1.958 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, os liquidatarios da massa fallida da Companhia Fabril S. Joaquim; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.959 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, José Uchôa Sobrinho; aggravada, dona Anna Herman Lundgun. — Não se conheceu do agravo por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.007 — Pará — Relator, o Sr. Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellante, Manoel Caniceiro da Costa; appelladas, a União Federal e a Companhia Port of Pará. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellado, Affonso Carlos do Albuquerque Nunes. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; primeiros appellantes, Gustavo Trinks & Comp; segundo appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento sómente á appellação do autor, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.110 — Capital Federal (embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos por nada haver o que declarar, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.704 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores os Srs. ministros Coelho e Camargo e Coelho e Campos; peticionário, Manoel Muniz de Souza Junior. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.660 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, José Martins. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.726 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionário, Custódio de Souza Machado. — Deu-se provimento ao pedido para reduzir a pena ao mínimo do art. 294, § 2º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.716 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionário, Pedro Antonio Vieira. — Deu-se provimento ao pedido para reduzir a pena ao sub-máximo do art. 359 do Código Penal, unanimemente.

N. 1.728 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionários, Pedro Vieira, Armelinda Brandão e Victor Vieira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.683 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Alfredo Teixeira. — Pelo voto de Minerva, deu-se provimento à appellação para reduzir a pena ao médio do art. 294, § 2º, do Código Penal, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Sebastião de Lacerda, Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

Recurso eleitoral

N. 333 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Joaquim Ferreira da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civeis

N. 1.546 — Minas Geraes — Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.071 — Capital Federal — Appellantes, Arp & Comp.; appellado, Antonio Gonçalves Fontes.

N. 2.081 — Amazonas — Appellantes, o juiz federal na secção do Amazonas e a União Federal; appellados, Dr. Simplicio Coelho do Rezende e sua mulher.

N. 2.792 — Districto Federal — Appellantes, 1º juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, Mosteiro de S. Bento.

N. 1.983 — Minas Geraes — Appellante, o juiz federal; appellados, Manoel Teixeira Camargos e sua mulher.

N. 2.792 — Districto Federal — Appellante, Serafim Antonio Pereira; appellado, Jacintho Garcia.

Audiencia, em 18 de setembro de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso criminal

N. 295 — Districto Federal — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, José Alexandre dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 622 — S. Paulo — Appellante, Manoel Gomes; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento, em parte, à appellação.

Recurso eleitoral

N. 320 — S. Paulo (Pirajú) — Recorrente, Dr. João Franco de Godoy; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso.

Conflictos de jurisdição

N. 312 — S. Paulo — Suseitante, Thomaz Guedes Pinto de Mello, entre o juiz seccional do Estado de S. Paulo e o juiz de direito de Campos Novos do Paranápanema. — Desprezaram-se os embargos.

N. 320 — Minas Geraes — Suseitante, o juiz da comarca de Caldas, no Estado de Minas Geraes; suseitado, o juiz de direito da comarca de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 322 — S. Paulo — Suseitante, Antonio Carlos da Silva, entre o juiz seccional de S. Paulo e o juiz de direito da comarca de S. José do Rio Preto. — Julgou-se procedente o conflicto.

N. 324 — Minas Geraes — Suseitante, o juiz municipal de Pouso Alegre; suseitado, o juiz substituto federal do mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto.

Carta testemunhal

N. 1.911 — Pará — Supplicante, Francisco Maria da Gloria e o Asylo de Mendicidade da cidade de Braga; supplicado o juiz seccional. — Não se conheceu da carta testemunhal.

Appellações civeis

N. 2.144 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Company, Limited. — Reformou-se a sentença appellada.

N. 2.301 — Capital Federal — Appellante, Julio Corrêa Soares; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à appellação.

N. 2.312 — Rio de Janeiro — Appellante, Companhia Cantareira e Vição Fluminense; appellado, Leopoldo Giannelli. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.571 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Gustavo Affonso Farnese. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.661 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. João da Costa Pinto. — Deu-se provimento às appellações.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e, por parte do seu constituinte Ambrosio Crespo de

Oliveira e seus filhos, accusou a citação feita á Compagnie du Port de Rio Grande para, na mesma audiencia, ver offerecer os artigos de habilitação de herdeiros, que apresentou nos autos da appellação civil n. 2.000, que contendem, e requereu, sob preção, que se houvesse a citação por bem feita, assignado o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia.

Deferido; apregoados, não compareceram. Compareceu tambem o advogado Dr. Adelmar Tayares, da parte de Alves de Brito & Comp., e, apresentando procuração, marcou prazo a Oliveira Pearce & Comp. para ver passar em julgado o accordo que deu provimento á carta testemunhavel n. 1.933, vinda do Piahy. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu finalmente o advogado Dr. Renato de Carvalho Tavares e por parte de D. Carmen Lima Silveira da Motta, como viuva do Dr. Manoel Pacheco Silveira da Motta e tutora nata de suas filhas impuberes Iza e Izelle, accusou a citação feita ao Estado do Paraná para, nesta audiencia, ver offerecer os artigos de habilitação nos autos de recurso extraordinario n. 955, em que seu finado marido contendia com o referido Estado do Paraná.

Offereceu os artigos, assignou o prazo legal para a contestação e requereu que, debaixo de preção, se houvesse a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, sob penas de revelia e lançamento.

Deferido; apregoados, não compareceram. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 18 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE, NO IMPEDIMENTO OCCASIONAL DO EFFECTIVO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rêgo.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.019 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Waldemar Gocalves, Vicente Lombardi, Antonio Pereira, Waldemar Campos, Theodomiro Gonçalves, Francisco Martinez, Bataglia Giacomo, Carmello Izalas, Alberto Rodrigues, Arthur Collins, Pedro Lontrato, Joaquim Lemos Guimarães e Carlos Sasso. — Não tomaram conhecimento do pedido do paciente Joaquim Lemos Guimarães pela incompetencia da Camara e julgaram prejudicado o pedido quanto aos demais pacientes, unanimemente.

Recurso crime

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, a Justiça por seu promotor; recorridos, Frederico Adolpho Hoffmann e Paulo Kruger. — Converteram o julgamento em diligencia para se mandar traduzir e proceder a exame nos documentos juntos aos autos, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.187 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Walter Boot; appellado, Dr. Mario Fialho Valladares.

—Dêram provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 1.323—(Infracção Municipal)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Manoel Fernandes Loureiro; appellada, a Fazenda Municipal.—Dêram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 1.337—(Infracção Municipal)—Relator, o Sr. Dr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Conrado Jacob Niemeyer; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.434—(Desistência)—Relator, o Sr. desembargador Francolino Guimarães; appellante (desistente), Gastão Ferreira; appellada, a Justiça.—Homologaram a desistência, unanimemente.

Também foi julgada em sessão secreta a appellação—crime n. 1.271.

SORTILIO

Recurso crime

N. 275—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso crime

N. 267.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.016—Ao Sr. desembargador Ataúlpho, P.

Ns. 432, 734, 932, 731, 991, 695, 874, 383 e 1.129—Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.231, 1.275, 1.284, 1.325, 1.355, 1.379, 1.350, 1.356, 1.378 e 1.403

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.288, 1.322, 1.313, 1.383, 1.187, 1.240 e 1.250.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua S. Januario n. 141

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 20 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, após a audiencia deste juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, onde funciona este juizo, o predio situado á rua de S. Januario n. 141, penhorado por Antonio Abranches, no executivo hypothecario que este move a Alvaro Antunes Coelho o qual é o seguinte: Predio assobradado tendo na frente sete janellas com grades de ferro francezas e sete ventiladores; a entrada é do lado, com varanda descoberta e quatro degraus de escada de cantaria; sua construção é antiga, de tijolos dobrados, coberta de telhas nacionaes, com portadas de cantaria; medo de frente dezesseis metros e cincoenta e cinco por dezesseis metros e cincoenta do corpo de casa, tendo em seguida um puxado ao rez do chão medindo seis metros e trinta de extensão por seis e dezeseite de largura; junto a este existe uma depen-

dencia de sobrado para os fundos do predio, tendo na frente do pavimento superior tres janellas e uma porta com escada de madeira por fora, e na do pavimento inferior quatro portas; esta dependencia é construida de frontal com portadas de madeira, e medo de frente dezasseis metros por quatro metros de fundos na parte que liga ao puxado e 10 metros e trinta no lado opposto, tendo uma área ao centro. O predio está dividido em diversos commodos para aluguel, forrados e assoalhados, menos o puxado que é cimentado, achando-se tudo em mão estado de conservação. O predio está edificado ao centro do terreno, afastado 33 metros e 40 do alinhamento da rua e esse terreno é fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrame de tijolos, e murados aos lados e fundos; medo 24 metros de frente por 67 metros de extensão pela linha do centro. Avaliaram o predio e terreno em 48:000\$000. E quem no mesmo predio e terreno quizer lançar, compareça naquella dia, hora e lugar acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1915. Eu, Hometório José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente virem e delle noticia tiverem, que por parte do Henrique Palm, liquidatarios da fallencia da Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas nos foi feita a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal.—Henrique Palm, liquidatario da fallencia da Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas; a qual é possuidora da apolice do seguros do numero C/V emitida pela agencia nesta Cidade da Companhia Lloyd Paraense, na importancia de 25:000\$ sobre o vapor nacional *Carolina*, que naufragou a 28 de setembro de 1913, quer outra vez ser admittido a interromper a respectiva inscrição na forma do art. 453, numero 3, do Código Commercial. Requer por isso a V. Ex. que mande tomar por termo o seu protesto, e intimar a supplicada, para sciencia na pessoa de seus agentes nesta Capital, si ainda os tiver, pois consta ao supplicante que já os não tem, ou na falta, aqui, de quem legitimamente a represente por editaes publicados na forma da lei.—P. Deferrimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. O advogado, Emilio M. Nina Ribeiro. A qual foi distribuida neste juizo conforme a nota seguinte: D. á 1ª Vara. Em 11 de setembro de 1915. Azevedo. E sendo a mesma por mim examinada dei e proferi o despacho seguinte: A. como requer. Rio, 11 de setembro de 1915.—Raul Martins. Depois do que se via o termo de protesto do teor seguinte: Termo de protesto—Aos 11 dias do mez de setembro de 1915 nesta Capital e em cartorio, compareceu o advogado Emilio M. Nina Ribeiro por parte do Henrique Palm, liquidatario da fallencia da Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas, e pelo mesmo foi dito que na forma de sua petição retro que fica fazendo parte integrante do presente termo, vinha interromper na forma do art. 453, n. 3, a prescrição em que podessu incorrer a apolice do valor de 25:000\$, emitida pela agencia, nesta cidade, da Companhia Lloyd Paraense, valor do seguro do vapor *Carolina*, naufragado em 28 do

setembro de 1913. E de como assim o disse de que deu assigno o presente—depois de lido. E eu, Claudino Tolosa de Miranda, escrevente juramentado o. escrevi. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. Emilio M. Nina Ribeiro. Depois do que se via a réplica, do teor seguinte: Exmo. Sr. Verificando-se da certidão junta passada por official deste juizo que a Companhia Lloyd Paraense não tem mais representante nesta capital, o supplicante requer a V. Ex. que, tendo assim a ausencia por justificada e attendendo ao facto de que a citação por precatoria, no Pará, se iria effectuar depois do prazo da prescrição, que a citação se faça por editaes, nos termos já requeridos, por ser tambem incerto o lugar em que se acham no Pará os representantes da Companhia. E. R. M. A' margem da qual dei e proferi o despacho seguinte.—Sim, justificado o allegado, na forma da lei. Rio, 13 de setembro de 1915.—Raul Martins. E tendo o supplicante justificado o allegado, foram-me os autos conclusos e nellos proferi a sentença seguinte: A' vista da justificação dada, expõem-se os editaes para a citação requerida com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. Raul de Souza Martins. Em virtude do qual cito aos representantes da Companhia Lloyd Paraense por todo o conteúdo da petição e protesto nesta transcriptos, afim de que não alleguem ignorancia em tempo algum. E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado e afixado no lugar do costume e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1915. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o. escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. —Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

De citação, com o prazo de 30 dias, á ausente em lugar incerto e não sabido dentro do paiz D. Ruth Marcondes de Souza Menezes, viuva do Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, para ver processar-se os artigos de habilitação de herdeiros, na forma abaixo

O desembargador Affonso Lopes de Miranda, presidente da Primeira Camara da Corte de Appellação do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que por este tribunal e cartorio do 1º Officio se processaram os embargos de nullidade na appellação cível n. 1.247, entre partes, 1º embargantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio, 2º embargantes, os syndicos da liquidação forçada do Banco Uniao do Commercio; 3º embargantes, Antonio Camillo Mourão, José Lourenço da Costa e Antonio Cavalcanti de Albuquerque, e embargados, o Dr. Herculano Marques Inglez de Souza, o Dr. Eugenio de Lucena, os Drs. Ubaldo do Amaral Filho e Rodrigo Ignacio de Souza Menezes e os mesmos syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio, sendo eu o relator dos ditos embargos, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. desembargador Affonso de Miranda, M. D. relator da appellação cível n. 1.247—Dizem os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio que tendo sido expedida ás Justicas da Bahia a precatoria junta, para citação do D. Ruth Marcondes de Souza Menezes, viuva do Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, e do Dr. Manoel Adeodato de Souza, tutor dos menores filhos daquelle finado, para verem processar-se os artigos de habilitação de herdeiros, acontece que, a referida precatoria só em parte foi cumprida, por mais não resi-

dir alli a viuva, ignorando os supplicantes qual a sua residencia actual no paiz; pelo que requerem a V. Ex. que, justificada a ausencia, se digne mandar expedir editaes de citação, com o prazo de 30 dias. Nestes termos. E. deferimento. Rio, 10 de agosto de 1915. — O advogado, Francisco C. Monteiro do Salles. » (Estava collada e devidamente inutilizada pela data e assignatura do advogado uma estampilha de 300 réis.) Despacho — Junta-se o justifique-se a ausencia. Rio, 19 de agosto de 1915. — Miranda. Designação — Designo o dia 13 do corrente, ás 12 horas. — O escrivão, Costa. E, sendo devidamente justificado o allegado na petição retro, com testemunhas compromissadas na forma da lei, vindo-me os autos conclusos, proferi a seguinte sentença: Julgo por sentença justificada a ausencia de D. Ruth Marcondes de Souza Menezes, viuva do Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, em lugar incerto e não sabido da Republica. Seja a citação feita por editaes, com o prazo de 30 dias. Rio, 16 de agosto de 1915. — Affonso Lopes de Miranda. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos man lei passar o presente que será afixado á entrada do tribunal, no lugar do costume, pelo respectivo porteiro, que disso dará a sua certidão, extrahindo-se mais dous de igual teor que serão publicados na forma da lei, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Joaquim Elysio Moreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ignacio Pereira da Costa, escrivão, o subscrevi. — Affonso Lopes de Miranda. Confere. — O escrivão, Costa.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade: n. 163, embargantes, Drs. Luiz de Oliveira Lins e Vasconcellos e Ismael Dias da Silva; embargados, os herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho; n. 408, embargantes capitão Oscar da Cruz Senna e outros; embargados Miranda Jordão & Comp.; n. 1.262, embargante, Antonio Durão Diniz; embargado, Daniel Teixeira; numero 124, embargantes, Teltscher Lundgren & Comp; embargado, Augusto Pinto Gordo; n. 953, embargante, Sertorio de Castro; embargado, Dr. Octavio Pedemonte; n. 1.009, embargante, Francisco Augusto de Mello Sampaio; embargado, Joaquim de Oliveira Rocha; n. 1.038, embargante, Companhia de Estrada de Ferro do Goyaz; embargados, D. Ignez de Paula Pessoa e outros.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de setembro de 1915. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações — Cries n. 1.234, appellantes, Pi mentel & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal; 1.275, appellante João de Souza Mendes; appellada, a Fazenda Municipal; 1.284, appellantes, Ferreira & Neves; appellada, a Fazenda Municipal; 1.323, appellante, Marcellino Augusto Pires Felipe; appellada, a Fazenda Municipal; 1.350, appellante, Manoel Lourenço Cardoso; appellada, a Fazenda Municipal; 1.375, appellante Manoel Lopes de Oliveira; appellada a Fazenda Municipal; 1.356, appellante, Nasse Atab; appellada, a Fazenda Municipal; 1.378, appellante, Carlos Graeff;

appellada, a Fazenda Municipal; 1.379, appellante, C. F. de Abreu; appellada, a Fazenda Municipal; 1.390, appellante, Antonio Pereira Gomes; appellada, a Justiça; 1.413, appellante, Americo Evangelista da Silva; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 4ª camara, no dia 22 do corrente mez, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de setembro de 1915. No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a Alfredo Ocardino

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber que por José Ocardino foi proposta uma acção rescisoria das partilhas dos bens deixados pelo finado Antonio Maria Ocardino, pelo que cita e chama ao herdeiro ausente Alfredo Ocardino para, no prazo de 30 dias, vir ver propor a dita acção e se fazer representar, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos se extraem o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados. As audiencias deste juizo têm lugar no Forum, ás 12 1/2 das terças e sextas-feiras. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, da metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.854.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 28 do corrente mez, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo depois da audiencia que terá lugar ás 13 horas, o entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, a metade do predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.854, dividido em diversos commodos e edificado em um terreno que mede de frente 33m,70, de fundos 41m,10, por um lado 71m,10, e por outro lado 72m,50; avaliada esta metade, que pertence aos herdeiros da finada Maria Emilia Garcia, em 1:500\$, que com o abatimento da lei, fica reduzido a 1:350\$. Quem a mesma pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados, e o arrematante na forma da lei fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume pelo referido porteiro, que, do o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1915. Eu, Silvestre Torres, escrevante juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Henrique d'Espalungue e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Arthur Filippini Farrulla, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Arthur Filippini Farrulla e executados Henrique d'Espalungue e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil. Arthur Filippini Farrulla, no executivo hypothecario contra Henrique d'Espalungue e outros, pede a Vossa Excellencia se digne ordenar a expedição de editaes de segunda praça, com o abatimento, nos termos e com as formalidades legais. P. deferimento. Rio, seis de setembro de mil novecentos e quinze. — P. p. Alfredo Lopes da Cruz. (Está devidamente selada). Despacho: Sim. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e quinze. Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça, deste juizo no dia vinte do corrente mez, ás dez horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens panhorados a Henrique d'Espalungue e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio de sobrado, sito á avenida Atlantica numero novecentos e oito, em Copacabana, edificado em centro de terreno, dividido da linha da avenida por baldramo e pilastras de pedra nua com portão de madeira o balaustrada de cimento, tendo na frente da fachada, varanda ladrilhada que se eleva até o pavimento superior, sendo o que corresponde ao primeiro pavimento com columnas de cimento, e o que corresponde ao segundo pavimento com grades de madeira, e na fachada propriamente dita duas portas no primeiro andar e no segundo pavimento tambem duas portas todas com portadas de madeira, platibanda circular, sendo a cobertura formada por um amplo terraço. Entrada principal em recuo da linha da fachada, com escada de marmore, correspondendo a esta, no andar superior, uma janella de peitoril com portadas de madeira. As divisões consistem no porão que é formado no sub-solo em quatro compartimentos ladrilhados e forrados; no primeiro andar saleta e vestibulo da escada, duas salas forradas e assoalhadas, banheiro, copa, cozinha e W. C. de accordo com as posturas em vigor; no pavimento superior, vestibulo da escada e tres quartos forrados e assoalhados, W. C. o terraço com escada para o terraço formado pela cobertura. No quintal, pequena edificação dividida em banheiro, W. C. o tanque para lavagens. O predio mede de frente, inclusive as faces em recuo, nove metros e quarenta centimetros por dozo metros e oitenta centimetros de fundos. O terreno ho o portencente ao predio está por ambos os lados dividido com muros, estando polos fundos, que por sua vez faz frente para a rua do Dr. Domingos Ferreira, dividido com muro de pedra nua e tijolos com portão de madeira, medindo de frente doze metros com igual largura na linha dos fundos; pela lateral direita, vinte e quatro metros; e pela esquerda vinte e quatro metros e trinta centimetros. A construcção é moderna, da

pedra e cimento Lafarg, com as divisorias de estuque. Ao predio descripto e respectivo terreno deram o valor de quarenta e cinco contos de réis. Lote de terreno com bemfeitorias, sito à Avenida Atlantica, em Copacabana, sem numero, esquina com a travessa Santos Expedito e fundos para a rua Doutor Domingos Ferreira, confrontando pela lateral direita com o muro pertencente ao predio numero novecentos e oito da dita avenida Atlantica, medindo do frente quarenta e oito metros e cinquenta centimetros com igual largura na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para a rua Domingos Ferreira, pela face da travessa Santos Expedito vinte e tres metros e vinte centimetros e pela face lateral direita vinte e quatro metros e trinta centimetros, tendo o canto em recuo no angulo da rua Doutor Domingos Ferreira com a travessa Santos Expedito dous metros e quarenta centimetros e na dita travessa com a avenida Atlantica dous metros. Nestes termos, existem como bemfeitorias as fundações para um predio, bem como alicerces que deveriam dividir os terrenos para construcções futuras, além de um lote de cantaria e um outro de pedra britada. Outrossim, um tosco barracão coberto com zinco, para abrigo de materiaes. Ao lote de terreno com as respectivas bemfeitorias deram valor de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de noventa e tres contos e quinhentos mil réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzida a oitenta e quatro contos cento e cincoenta mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de setembro de mil novecentos e quinze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia da Companhia Brazilia, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia da Companhia Brazilia, nos quaes lbe foi dirigida uma petição pela Companhia Brazilia, representada por seu administrador, doutor Henrique Sauer, pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia da Companhia Brazilia, para se reunirem e deliberarem, na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia (20) do corrente, ás treze horas, sobre a proposta de concordata, apresentada pela Companhia Brazilia, representada por seu administrador, Dr. Henrique Sauer, mediante as clausulas e condições seguintes: I, os credores chirographarios, cujos creditos foram competentemente verificados e admitidos no passivo, receberão dous por cento sobre o valor respectivo, pagaveis em dinheiro de contado, quinze dias após a homologação da con-

cordata, imputando quitação plena á fallida; II, os debenturistas receberão o dividendo do sessenta e cinco e dous terços por cento sobre o valor nominal das debentures emitidas em novas acções da companhia, acções que terão o valor nominal de duzentos mil réis cada uma, ficando o novo capital social, desta arte, reduzido a quatrocentos contos de réis, e importando a accitação da proposta em quitação plena do emprestimo de seiscentos contos de réis e autorização dos obrigacionistas á sociedade para o cancelamento da inscripção hypothecaria respectiva, sob pena de, á revolta, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faz saber que em virtude de despacho do Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil, exarado nos autos de executivo hypothecario (traslado) Arthur Felipponi Farrulla exequente, Henrique d'Espalungue e sua mulher executados, foi adiada a segunda praça, anteriormente designada para o dia 20 do corrente, por 48 horas, isto é, para realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas, após a audiencia do juizo. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados fiz passar este, que subscreevo e assigno. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1915. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Vicente David & João Sultana
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Vicente David & João Sultana que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante o prazo de 5 dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnadas, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem e interessar possa que por parte do Manoel Augusto Lomiar Ramos, na qualidade de liquidatario que foi da fallencia de Rodrigues & Braga, foram apresentadas e se achão em cartorio as contas de sua gestão e em virtude do disposto no art. 71, §§ 1º e 3º, da lei n. 2.024, de 1908; pelo

presente ficam citados os credores e interessados na dita fallencia para no prazo de dez dias, que correrão em cartorio dizerem, sobre as mesmas. E, para constar passaram-se estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de setembro de 1915. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Almeida, Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos credores da fallencia de Almeida, Fernandes & Comp., que foi adiada a assembleia para o dia 23 do corrente, ás 14 horas. Rio, 17 de setembro de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de F. Santos & Comp., successores de Francisco dos Santos Fidalgo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Galvão comunica aos credores da fallencia de F. Santos & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de F. Santos & Comp., successores de Francisco dos Santos Fidalgo

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz de direito, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 23 de setembro, ás 13 horas, no *Forum*, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Francisco Coelho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de J. Francisco Coelho & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser im-

pugnada, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou provas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Trindade de Faria

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de A. Trindade de Faria que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915.
— O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos accionistas da Companhia de Seguros Novo Mundo mencionados na petição abaixo transcripta

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Companhia de Seguros Novo Mundo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Civil—Diz a Companhia de Seguros Novo Mundo que, de accordo com o artigo 1.º dos seus estatutos, resolveu fazer uma chamada de vinte por cento sobre o capital subscripto, para o que começou a publicar no *Jornal do Commercio* os respectivos avisos no dia 9 de julho ultimo, pelo prazo de quinze dias. Terminado esse prazo, doixaram de contribuir os accionistas abaixo: Manoel Reis Filho, cinco acções; Domingos Soares de Sá, cinquenta acções; conde João Leopoldo Mexilho Leal, cento e cinquenta acções; Affonso Vazou, vinte e cinco acções; commendador Antonio Januzzi, cem acções; doutor Pedro Pontes, trinta e cinco acções; Salvador Felício dos Santos, vinte acções; Henrique Romagnora, cinco acções; João Alves da Visitação, dez acções; Manoel Franklin Bueno do Prado, cinquenta acções; Camillo Prates, vinte e cinco acções; Francisco Soares de Sá, quarenta acções; Rianco do Brazil, cinquenta acções; Benedicto Teixeira Brandão, cinquenta acções; Francisco Thomaz de Miranda e Silva, cinco acções; Renato Manhães de Miranda, quarenta acções; doutor Benedicto Gonçalves Pereira Nunes, quarenta acções. As acções são de cem mil réis cada uma, sendo esta a segunda chamada depois da entrada inicial de vinte por cento. Em vista do exposto, a supplicante requer a vossa excellencia a notificação judicial, por meio da edita publica por dez vezes, durante trinta dias, dos supraditos accionistas, para finto esse prazo ver-se-lhes em audiencia marcar o prazo de cinco dias para a entrada da referida chamada, ou para a defesa que tiverem, sob pena de serem vendidas em leilão as suas

acções, nos termos do artigo trinta e tres e seguinte do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de 1891. Para o pagamento da taxa dá a notificação o valor de quatorze contos de réis. Rio, 2 de agosto de 1915.—O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho—A. Como requer. Rio, 11 de agosto de 1915.—Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo do trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os accionistas acima referidos pelo inteiro teor da petição neste transcripta, sob as penas nelle comminadas, scientes de que as audiencias deste juiz tem logar ás terças e sextas feiras, ás doze horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz e cartorio do escrivão que esto subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Luciano Cardoso de Menezes Montenegro e executada D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte—Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 5ª Vara Civil. Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, no executivo hypothecario contra D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, requer sejam expedidos segundos editaes da praça, pelo prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, visto nenhum licitante ter apparecido na primeira praça hoje realizada.—P. D. Rio, dezessete de setembro de mil novecentos e quinze.—Cassio Pereira da Silva. (Está collada e devidamente inutilizada um estampilha de trezentos réis). Despacho: Sim, em termos. Rio, dezessete—nove—mil novecentos e quinze.—Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor da qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste juiz, no dia vinte e oito (28) do corrente mez, após a audiencia do estilo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens penhorados a D. Agnes Caroline Louise Kamesetzer, no executivo hypothecario que lhe move Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Terreno com bemfeitorias, sito á rua da Alegria numero quatrocentos e setenta e tres, antigo sessenta e um e outra trinta e sete, freguezia de S. Christovão, achando-se aberto na linha da rua e pelas faces lateraes dividido com quem de direito, parte com taboas, parte com zinco, parte com cercas vivas e bambús, formando pelos fundos uma linha quebrada, do sôrto a fazer por sua vez frente não só para a rua Avila como

para a rua Capitão Felix no entroncamento que formam bifurcação as duas ruas cuja dita linha se acha murada, medindo do fronto, vinte e tres metros e quarenta centímetros e de extensão, de frente a fundo, cento e vinte e tres metros sessenta centímetros.

Em centro do terreno existem as fundações de um grande prédio, todas respaldadas, tendo recebido as primeiras camadas de tijolo. Mais para o fundo encontra-se uma parte da construção primitiva que ali existiu, ainda em pé, estando porém em pessimo estado de conservação, sem possibilidade de aproveitamento. Defronte desta parte de construção tem o terreno um tosco barracão de madeira coberto com telhas francezas, dos apropriados á guarda do materiaes para construções. Em seguimento uma moia agua com telhas de calha dividida em pequenos compartimentos também em pessimo estado. Além das bemfeitorias apontadas existe no terreno cerca de sessenta mil tijolos «Santa Cruz», segundo declaração feita pelo vigia que ali se encontra. No barracão para guarda do materiaes acham-se tambem cerca de sessenta saccos de cal e, mais para o fundo do terreno, um lote de madeira (pinho do riga) comprehendidos taboas para assoalhos, forros, roda-pés, barrotos e caibros que eram destinados á construção de pequenas casas cujos alicerces se tinham concluido, estando tambem já assentados os barrotos para o assoalho, cujas edificações occupavam o fundo do terreno na parte que por sua vez faz frente para a rua Avila e Capitão Felix. Avaliado o lote do terreno com as bemfeitorias apontadas, incluído tambem o material da construção, em dozo contos de réis. Prédio de sobrado, sito á rua da Lapa numero cincoenta e quatro, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas com portadas de cantaria, uma das quaes com pequeno portão de ferro que dá entrada para um corredor, parte ladrilhado e parte com lages de pedra que serve de ingresso ao pavimento superior, tres janellas de saccada com grade de ferro corrida, platibanda e coberta com telhas de calha. Em recuo da linha da fachada, abrangendo approximadamente uma quarta parte da área construída do corpo principal, existe um sotão. Frontoiro ao puxado do prédio existe uma edificação em forma de moia agua, com telhas francezas, cimentada o onde se acham as cozinhas. Ao fundo do terreno e em separado, uma outra edificação com dous navimentos, tendo o superior varanda de madeira para a qual dá accesso uma escada de cimento. As divisões consistem no pavimento terreo, em loja de frente ladrilhada e forrada e fundos, bem como o pavimento superior e sotão em cominhos. No quintal, tanque para lavagens e W. C. O prédio móde de frente cinco metros e noventa centímetros por vinte seto metros e trinta centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros e quinze centímetros de extensão por dous metros e cincoenta centímetros de largura. O terreno portecente ao prédio móde de frente cinco metros e noventa centímetros por quarenta e nove metros e quarenta centímetros digo quarenta e cinco centímetros de extensão, sendo a linha do fundo sotada. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos, sendo do estuque e frontal as divisorias. E' soffrivel o estado de conservação. Avaliado o prédio com o terreno respectivo em quarenta e dous contos de réis. Prédio de sobrado, sito á rua Francisco Eugenio, tendo actualmente o numero cento e um, freguezia de São Christovão, edificado no terreno onde existiram os predios de numeros cincoenta e sete e cincoenta e nove antigo, tendo a fachada levantada no alinhamento da rua e nella no pavimento terreo, duas janellas do poitoril e uma porta e

O pavimento superior tres janellas de peitoril e telhas com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Este immovel foi construido especialmente para casa denominada de commodos, estando dividido em vinte e oito commodos forrados e assoalhados, além de compartimentos destinados a W. W. C. C., corredores e vestibulo da escada para o pavimento superior, alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados. No quintal, tanques para lavagens e um pequeno compartimento para guarda de utensilios para limpeza do predio. Em separado, bem como nos fundos do predio existem compartimentos apropriados a cozinhas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente sete metros e noventa e cinco centimetros por quarenta e dois metros de fundos. O terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, mede de frente sete metros e noventa e cinco centimetros por quarenta e quatro metros e vinte centimetros de comprimento. A construcção é moderna, de pedra e cal e tijolos, divisorias de estuque com madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em sessenta e cinco contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua General Severiano numero oitenta, antigo trinta e quatro e antes trinta e dois, edificado em centro de terreno, este dividido na linha da rua por um portão de ferro com pilastras de pedra, cal e tijolos, tendo na fachada no pavimento terreo cinco janellas de peitoril com portadas em frisos e no pavimento superior quatro janellas de peitoril com portadas em frisos e uma ao centro de sacada com balaustrada, platibanda e coberto com telhas francezas. Aos fundos do primeiro corpo deste predio existe uma outra edificação ligada por um passadiço abrigado com cobertura de telhas francezas, tendo na frente cinco janellas de peitoril e uma porta com portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas, tendo na parte dos fundos escada de cimento em lances que deitam para um terraço todo cimentado. Este predio foi construido para servir de casa das denominadas de commodos, estando dividido em cincoenta e cinco compartimentos forrados e assoalhados além de corredores internos, alguns ladrilhados e outros assoalhados, vestibulo da escada, W. C. W. C. e cozinhas tudo de accordo com as posturas em vigor. No quintal ao lado direito do predio existem cincoenta e cinco pequenos tanques de cimento para lavagens, tendo cada um uma bica. O predio mede de frente onze metros e quarenta centimetros por trinta e quatro metros e cincoenta centimetros de extensão no primeiro corpo, medindo o segundo corpo já descripto doze metros e oitenta centimetros de frente vão livre por cinco metros e cincoenta centimetros de fundo. O terreno pertencente ao predio forma um corredor de entrada que tem na linha da rua a largura de quatro metros e trinta centimetros, prolongando-se pela esquerda com essa largura até a distancia de quarenta e tres metros e cincoenta centimetros, abrindo ali para a direita de quem entra em mais oito metros até encontrar a linha lateral esquerda e dali segue até as vertentes; pela direita tem a extensão de cincoenta e tres metros e dez centimetros abrindo ali em mais oito metros e oitenta centimetros para a esquerda de quem entra até encontrar a linha lateral direita seguindo dali até as vertentes em cuja linha de fundos tem a largura de dezoito metros e oitenta centimetros, estando na parte plana dividido pela direita e esquerda parte com muros de pedra e cal parte com muros de frontal de tijolo com pilastras parte com muro de vez de tijolo e ainda parte com paredes dos predios, confinantes, estando na parte correspondente em morro acima em common com terrenos de quem de direito.

A construcção é de pedra e cal e tijolos divisorias de estuque e madeiramento de lei, sendo perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cem contos de réis. Predio de sobrado, sito á rua das Laranjeiras numero cincoenta e um, antigo vinte e nove, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria; no primeiro andar quatro janellas, sendo duas de peitoril e duas de sacada com grada de ferro corrida tambem com portadas de cantaria; no segundo andar quatro janellas de peitoril com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas. Este immovel foi adaptado para casa de commodos, estando dividido o corpo principal e o puxado em quarenta commodos forrados e assoalhados e corredores de entrada internos e vestibulos da escada, que são alguns ladrilhados, outros assoalhados e todos forrados, existindo tambem compartimentos onde se acham installadosappareilhos sanitarios, tudo de accordo com as posturas em vigor. Além dos compartimentos apontados tem o predio loja de frente ladrilhada e forrada. O predio mede de frente oito metros por dezois metros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado vinte e dois metros e cincoenta centimetros de extensão por quatro metros e cincoenta centimetros de largura. Fronteiro ao puxado existe uma edificação com telhas francezas, onde se acham installadas pequenas casinhas todas ladrilhadas e compartimentos com apparelhos sanitarios e outros com chuveiros. Esta edificação mede de comprimento vinte e um metros, por dois metros de largura. Do lado opposto uma estreita cobertura com telhas francezas abrigando pequenos tanques para lavagens. Mais para o fundo do terreno, a direita de quem, entra, encontra-se ainda uma edificação em forma de meia agua coberta parte com telhas francezas e parte com telhas nacionais, dividida em quatorze compartimentos independentes, forrados e assoalhados, tendo cada um uma porta e uma janella, medindo de frente cincoenta metros e cincoenta centimetros, por tres metros e oitenta centimetros de fundos. Fronteiro a esta ala de compartimentos, existe uma outra dividida tambem em tres commodos independentes, tendo cada um uma porta e uma janella, sendo a cobertura com telhas francezas, estando todos forrados e assoalhados, medindo de frente doze metros e cincoenta centimetros, por dois metros e vinte centimetros de fundos. Seguindo-se uma cobertura de zinco, abrigando uma segunda serie de tanques para lavagens e cozinhas. O terreno pertencente ao predio está na parte do quintal todo cimentado e dividido com quem de direito, parte com muro de pedra e cal e parte com as paredes dos fundos das alas de compartimentos já referidos, medindo de frente oito metros por cento e vinte metros e cincoenta centimetros de fundos. A construcção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei, sendo antigo, porém, solido, o que corresponde ao corpo principal, e o restante, de construcção mais moderna, com a maioria das divisorias de estuque nos andares superiores, e em bom estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em cento e vinte contos de réis. Lote de terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Laranjeiras, no alto do morro, medindo de frente quarenta e quatro metros, pelo lado direito quarenta e seis metros e vinte centimetros e pelo lado esquerdo quarenta e nove metros e cincoenta centimetros, tendo na linha dos fundos setenta e tres metros. Os quarenta e quatro metros de frente que tem este terreno são contados da linha lateral esquerda do lote de terreno de onze metros, cujo lateral direito confina com o muro do terreno do predio da dita rua numero duzentos e setenta e cinco, pro-

longando-se até a cerca de zinco ou do lado do um lote de terreno que por sua vez confina com o predio da numero duzentos e noventa e sete, sendo o terreno em morro abaixo. Avaliado o lote do terreno em quatro contos e quatrocentos mil réis. Lote de terreno sito á rua Cardoso Junior, nas Laranjeiras, no lugar denominado Mundo Novo no extremo do zigzag que forma essa rua, medindo de frente sessenta e seis metros e de fundos até as vertentes que é em linha setada, confrontando com terrenos da Fazenda Nacional por um lado e pelo outro com terrenos da Fabrica de Tecidos Alliança, estando em common com os confrontantes. Avaliado o lote de terreno em dous contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de trezentos e quarenta e cinco contos e quatrocentos mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a trezentos e dez contos oitocentos e sessenta mil réis (310:860\$) preço por que vão os ditos bens á segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros do equal teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, subservei. — *Leiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrevão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de cinco dias, aos credores da Companhia Central do Brazil, para sciencia e serem passar em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata feita pela referida companhia com seus credores:

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem em como por este juizo foi julgada cumprida a concordata feita pela Companhia Central do Brazil com seus credores, pela sentença abaixo transcripta: Sentença — Vistos que: Attendendo aos documentos de folhas 212 á 639 e de folhas 639 á 701 e ao que se achá exposto na petição de folhas 612; attendendo o que procede a allegação de prescripção feita a folhas 3, com fundamento no artigo 445 do Código Commercial, relativamente aos creditos por contas correntes não reclamadas, uma vez que a concordata proposta a folhas 122 e homologada por sentença de 9 de novembro de 1900 não operou novação,—que a sociedade concordataria não era depositaria dos bens, mas proprietaria dellos com livre disposição e que não estava obrigada por lei a depositar em juizo as quotas destinadas aos credores negligentes, não tendo, portanto, applicação á especie os artigos 442 e 450 do citado código; attendendo a que não tendo sido reclamado em tempo os dividendos a que se refere o processo, devem elles ser tidos como renunciados em favor da sociedade concordataria, — art. 31 dos seus estatutos (lis. 243); julgo, para os effeitos legais, cumprida a mesma concordata. Rio, 10 de setembro de 1915. Cesario da Silva Pereira. Em virtude de que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da Companhia Central do Brazil, com o prazo de cinco dias, para sciencia e serem passar em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata feita pela referida companhia com os seus credores. E para constar passaram-se

este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1915. —
João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De intimação com o prazo de 30 dias

O dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente da 1ª Pretoria Cível desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de intimação virem que, por este juizo o cartorio de escrivão que está subscrevendo se promove uma justificação da ausencia para interrupção da prescrição de uma nota promissoria, entre partes, commendador José Francisco Lisboa, justificante, e Antonio Rodrigues de Barros, justificado, e por parte do justificante commendador José Francisco Lisboa me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz José Francisco Lisboa, que é credor de Antonio Rodrigues de Barros da importância de 5:000\$ representada por uma nota promissoria vencida desde 20 de setembro de 1910, e como até hoje o devedor não tenha saldado o seu compromisso que incorreria em prescrição no dia 20 do corrente, quer o supplicante fazer interromper a alludida prescrição, deixando judicialmente a prova patente de manifestação da defesa do seu direito. Assim, requer a V. Ex. que seja tomado por termo o seu protesto pela forma acima allegada e como se haja occultado o devedor, sem que o supplicante saiba de seu domicilio exacto, requer tambem a V. Ex. que a citação do mesmo para sciencia do protesto seja feita por edital, entregando-se o protesto ao supplicante para fins de direito, independente de traslado. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — Por procuração, Antonio Fernandes Vieira. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal do 300 réis). Despacho: D. A. Como requer, justificando a ausencia em dia e hora designado: Rio, 16 de setembro de 1915. — Souza Bandeira. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Rio, 16 de setembro de 1915. — S. Alves, Distribuidor — Protesto. Aos dezeses do setembro de mil novecentos e quinze, no Rio de Janeiro, cartorio da 1ª Pretoria Cível compareceu Antonio Fernandes Vieira, procurador do commendador José Francisco Lisboa e por elle foi dito de conformidade com o allegado na petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante deste termo, que protesta como protestado tem, pela interrupção da prescrição de uma nota promissoria emitida por Antonio Rodrigues de Barros do valor de cinco contos de réis (5:000\$) vencida em vinte de setembro de 1910. E de como assim o disse assigna; eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão que escrevi.—*Antonio Fernandes Vieira.* Produzida a justificação, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação do fls. a fls, para haver o supplicado Antonio Rodrigues de Barros como ausente em lugar incerto e não sabido: Espeça-se editaes com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio, 16 de setembro de 1915.—*Antonio H. de Souza Bandeira.* Em virtude desta minha sentença mandei expedir o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, á Antonio Rodrigues de Barros, para que este tenha co-

nhocimento de todo o conteúdo da petição em termo de protesto neste transcripto. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão do o haver cumprido para se juntar aos autos, e mais dous de igual teor, um para ser publicado no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no dia 17 do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze. E eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Antonio H. de Souza Bandeira.*

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 90 dias que fazem Isaac de Oliveira Penque, hoje Isaac de Oliveira Penque Olival e Joaquim Ferreira Martins a Annibal Augusto Olival que se acha em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível. Isaac de Oliveira Penque, hoje Isaac de Oliveira Penque Olival e Joaquim Ferreira Martins, socios componentes da firma Penque Olival & Comp., combinaram com Annibal Augusto Olival comprar-lhe o estabelecimento commercial á rua Visconde de Duprat n. 23, pela quantia de 17:000\$, conforme se verifica do documento junto, em 23 de janeiro do corrente anno. Annibal Augusto Olival recebeu onza contos de réis em dinheiro e mais seis notas promissórias de um conto de réis cada uma, a vencerem-se mensalmente das quaes a ultima se vence do dia 10 do corrente. Na mesma occasião Annibal entregou aos supplicantes o contracto de arrendamento do predio e como neste existe uma clausula pela qual se verifica que o outorgado depositará nas mãos dos locadores do predio, a firma Azeredo & Comp., a quantia de um conto de réis, para garantia do contracto, o supplicado entregou tambem aos supplicantes, uma procuração para que estes pudessem receber em tempo opportuno a quantia depositada em mãos de Azeredo & Comp. Terminando o contracto de arrendamento em 30 de abril do corrente anno quizeram os supplicantes receber a quantia depositada e tiveram como resposta de Azeredo & Comp., que o supplicado já havia recebido, o que motivou uma acção summaria que nesta mesma data propuzeram os supplicantes contra Annibal Olival. Desta forma ficou diminuido o valor do objecto vendido porque na venda do estabelecimento se comprehendia o contracto de arrendamento e o respectivo deposito, do qual fora o supplicado indemnizado. Nestas condições não podem os supplicantes pagar a ultima promissoria referida no contracto e que se vence no dia 10 do corrente que se acha no Banco Ultramarino para ser cobrada com as demais que já foram pagas sem que o supplicado lhes de quitação de accordo com o documento junto e sem que desappareça o onus proveniente da diminuição do valor do objecto comprado pelo levantamento indevido do referido conto de réis. Assim e de accordo com o art. 393 §§ 2º e 5º do regulamento n. 737 de 23 de novembro de 1850, podem os supplicantes que V. Ex. os mando depositar o conto de réis para ser levantado por quem do direito depois de julgada afinal a presente acção de deposito, e como a promissoria se acha no Banco Ultra-

marino os supplicantes querendo evitar que isto a possa mandar protestar, pedem a V. Ex. que o deposito seja effectuada no proprio Banco referido. Outrossim, achando-se o supplicado em lugar incerto e não sabido, ausente na Europa, pedem os supplicantes que, justificada a ausencia com as testemunhas abaixo arroladas, seja o supplicado intimado por editaes para responder á presente acção de deposito, sob pena de correr á sua revollia, sendo elle condemnado nas custas, intimado o Banco para sciencia. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1915.—Sergio Teixeira de Macedo. P. deferimento. Testemunhas: Manoel Antonio Pimentel e Marcellino Rodrigues. Despacho: D. A.—Como requerem, justificada em seguida a ausencia na forma requerida. Rio, 8 de setembro de 1915.—Souza Bandeira. A petição supra transcripta estava legalmente sellada. Em virtude do que foi expedida guia para ser feito o deposito e justificada a ausencia na forma requerida, que depois do julgado por sentença mandou o doutor juiz passar o presente edital de citação com o prazo de 90 dias a Annibal Augusto Olival que se acha em lugar incerto e não sabido e mais dous de igual teor que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1915.—Eu, Waldemar Pereira Figueiredo, escrevente juramentado o escrevi.—Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que subscrevi o assigno.—*Antonio Herculano de Souza Bandeira.* — Está conforme o original.—O escrivão, *Rodovalho Leite.*

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação com o prazo de 90 dias que fazem Isaac de Oliveira Penque hoje Isaac de Oliveira Penque Olival e Joaquim Ferreira Martins a Annibal Augusto Olival que se acha em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo :

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira juiz primeiro suplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. Isaac de Oliveira Penque hoje Isaac de Oliveira Penque Olival e Joaquim Ferreira Martins, socios componentes da firma Penque Olival & Comp., compraram a Annibal Augusto Olival uma fabrica de sabão sita a rua Visconde do Duprat n. 23 em predio arrendado a Azeredo & Comp. Cedendo-lhes a fabrica o supplicado Annibal Augusto Olival cedeu-lhes tambem a posse do predio arrendado, com acquiescencia do locador que passou a receber delles o aluguel. Por esse motivo o supplicado entregou aos supplicantes o contracto junto (doc. n. 2) e, como havia depositado em poder de Azeredo & Comp. a quantia de 1:000\$000 para garantia deste contracto dou-lhes uma procuração (doc. n. 3) para que pudessem receber o dinheiro depositado no fim do contracto, tendo-lhes sido este dinheiro entregue pelos supplicantes quando ajustaram contas em 23 de janeiro do corrente anno, por ter o supplicado que partir para a Europa. Succede agora que querendo os supplicantes receber o conto de réis depositado, receberam como resposta a carta junta (doc. n. 4) e souberam então que dous dias depois do haver-lhes passado a procuração (doc. n. 3) o supplicado passou uma outra a outra pessoa annullando a primeira, afim de receber elle ou o procurador a quantia depositada. Tendo assim o supplicado recebido o dinheiro que já não era seu mas dos supplicantes, tornaram-se estes seus credores por-

quantia referida e querem propor contra o supplicado Annibal Augusto Olival uma acção summaria e como este se ache na Europa em lugar incerto e não sabido pedem a V. Ex. que, justificada a ausencia com as testemunhas abaixo arroladas, seja o supplicado intimado por editaes para, na primeira audiencia deste juizo depois do decorridos os 90 dias, per-se-lhe propor a presente acção summaria, depor sob pena de confesso, assistir a inquirição de novas testemunhas cujo rol será apresentado em juizo com 24 horas de antecedencia na forma da lei, sob pena de revelia, sendo afinal condemnado ao pagamento do referido conto de réis, juros da mora e costas. Protesta-se por todo genero de provas em direito permittidas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1915. — Sergio Teixeira de Macedo, advogado. Testemunhas: Manoel Antonio Pimentel e Marcellino Rodrigues. A petição supra fielmente transcripta estava legalmente sellada. Despacho: A. Justifique-se a ausencia em dia e hora designados. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1915. Souza Bandeira. Em virtude do que, depois de justificada a ausencia do supplicado, a qual foi julgada por sentença, mandou o Doutor juiz passar o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, a Annibal Augusto Olival que se acha em lugar incerto e não sabido, para que decorrido o prazo vir na primeira audiencia deste Juizo responder aos termos da acção summaria ora proposta, depor sob pena de confesso e assistir o depoimento das testemunhas sob pena de revelia, e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de setembro de 1915. Eu, Waldemar Pereira Figueiredo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodolpho Leitz Ribeiro, escrevi. Eu, Pedro Rodolpho Leitz Ribeiro, escrevi. Eu, Pedro Rodolpho Leitz Ribeiro, escrevi. Eu, Pedro Rodolpho Leitz Ribeiro, escrevi. — Antonio Herculano de Souza Bandeira. Está conforme o original. — O escrevão, Rodolpho Leite.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens moveis que Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este edital de 3ª e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % vem que por parte de Heitor Corrêa da Silva Filho, na acção summaria em execução que move contra Antonio Coelho de Moura, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria. Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução que contende com Antonio Coelho de Moura, offereço o edital junto, em que se publicou a 2ª praça dos bens penhorados ao supplicado, e requer a V. Ex. a expedição de outro para a 3ª e ultima praça, com o abatimento legal. P. deferimento. Rio, dezesseis de setembro de 1915. — João de Souza Vianna. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 17 de setembro de 1915. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 3ª e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, depois de feito o respectivo abatimento de 20 %, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, que funciona á rua Barbara do Alvarenga n. 23, os bens moveis que Heitor Corrêa da Silva Fi-

lho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na execução que contende por este juizo, os quaes bens se acham em poder do depositario particular Antonio Coelho de Moura, á rua Uruguayana n. 121, onde podem ser vistos, e são os seguintes: quatro cadeiras automaticas com encosto e assento de palhinha, em perfeito estado, 480\$; quatro espelhos grandes bisantês, com moldura de madeira, 200\$; um lavatorio todo de marmore com duas bacias, duas bicas, com chuveiro, 130\$; oito cadeiras austriacas, usadas, 32\$; uma armario de vinhatico, envidraçado, com gavetas pequenas, para barbeiro, 120\$; dois espelhos quadrados, com moldura de madeira, 40\$; um relógio de parede, 10\$; quatro navalhas em bom estado, 1\$; duas machinas de cortar cabelo, 4\$; tres pentes, 1\$300; um cabide comprido, para parede, 5\$; 40 toalhas para barbeiro, 2\$; um aparelho esterylizador, 10\$. Importa a presente avaliação em 1.038\$300, que, com o abatimento legal de 20 % fica reduzida a 830\$800, preço por quanto vão a esta 3ª e ultima praça, e não havendo licitantes para essa quantia serão vendidos por todo e qualquer preço que for offerecido. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume afim de ter lugar a praça e consequente arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de setembro de 1915. Eu, Arménio Jouvin, escrevão, subscrevo. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

2ª Publicação

O escrevão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal:

Faz saber que por esta pretoria o respectivo cartorio corre o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Frederico de Abreu Mesquita com D. Laura Saiz Naves; vindo por cópia do cartorio do escrevão Dr. Corrêa Dutra. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 18 de setembro de 1915. — O escrevão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrevão e official do Registro Civil da Sexta Pretoria Civil da freguezia do Engenho Novo faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Manoel da Costa com Julieta da Conceição Loureiro;

Antonio Pereira com Maria da Gloria Vieira Guimarães;

Norberto da Costa Nunes com Etelvina Chaves Pereira;

Arnaldo Manoel Fernandes Junior com Maria Mandani;

Dr. Pedro Pereira de Aguiar com Leonor da Rocha;

Luiz Maximo de Freitas com Izabel da Conceição da Rocha;

Alberto Martins Torres com Rosalina de Barros.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 17 de setembro de 1915. — O escrevão, Francisco Pinto de Mendonça.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Moura Brazil, para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil novecentos e quinze, a esta secretaria do commando compareceu o Sr. Moura Brazil, negociante, estabelecido á rua Uruguayana numero trinta e sete, e apresentou o recibo da contadoria, provando ter feito a caução de oitocentos mil réis, extrada para a assignatura e garantia deste contracto; declarou que o assigna, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre do mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — A fornecerem todos os artigos constantes de sua proposta, pelos preços indicados na mesma, ficando, porém, obrigado a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois do termino do prazo do mesmo;

Terceira — A entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de 100%, caso não o faça dentro desse prazo;

Quarta — A entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos lugares e prazos nelles indicados, desde que lhe sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e tenente coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o faça dentro do prazo marcado, ser-lhe-ão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do serviço do corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importância do deposito de garantia do contracto, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — O contractante é obrigado a fornecer aos officiaes e praças, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitem para consumo, ficando o fornecedor no caso de infração desta condição sujeito ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo;

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação «Custeo da enfermaria e pharmacia» da verba trinta e dois do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha federal do valor de dez mil réis estava escripto Rio de Janeiro, dezasete de setembro de mil novecentos e quinze. — Moura Brazil. — Coronel Americo de Andrade Almeida. Testemunhas: Capitães Alfredo Carneiro e Affonso Nunes da Silva.

Confere.—Alfere *Eloy Monteiro*, secretario in-
terino.

Pelos seguintes preços:

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Açafrão oriental, kilo.....	100\$000
Acetato de alumínio, kilo.....	\$500
Acetato de amoníaco crystalizado, kilo.....	\$300
Acetato de bário, 25 grammas....	\$300
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	1\$100
Acetato de cobre, kilo.....	\$100
Acetato de potássio, kilo.....	1\$900
Acetato de sódio, kilo.....	1\$000
Acetato de urânio, 25 grammas..	\$300
Acetona, 25 grammas.....	\$300
Acido acético puro, kilo.....	3\$000
Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	\$300
Acido azótico do commercio, kilo..	1\$300
Acido azótico puro a 122 Baumé, em vidro, 500 grammas, vidro.....	2\$000
Acido benzoico, 100 grammas.....	1\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	2\$000
Acido chlorídrico do commercio, kilo.....	1\$300
Acido chlorídrico, puro, medicinal, 500 grammas.....	2\$000
Acido cítrico, kilo.....	10\$000
Acido láctico, 250 grammas.....	2\$800
Acido phénico louro do commer- cio, kilo.....	1\$000
Acido phénico puro crystalizado, kilo.....	\$800
Acido phosphórico medicinal, kilo..	4\$000
Acido pírico, 25 grammas.....	\$200
Acido pycolénico, kilo.....	1\$000
Acido salicílico, kilo.....	10\$000
Acido sulfúrico do commercio, kilo	\$900
Acido sulfúrico a 66°, Baumé, em vidro de 500 grammas, vidro....	2\$000
Acido tânico, kilo.....	14\$000
Acido tartárico crystalizado ou em pó, kilo.....	6\$300
Aconito, (folhas), kilo.....	2\$000
Agua de Vichy todas as fontes, garrafa.....	1\$000
Agua de S. Lourenço, garrafa....	\$380
Agua Salutaris, garrafa.....	\$380
Agua Caxambu, garrafa.....	\$380
Agua Cambaquirá, garrafa.....	\$380
Agua Lambary, garrafa.....	\$380
Agua natural de Janos, garrafa....	2\$500
Agua de Rubinat, garrafa.....	1\$000
Agua de Villas Cabras, garrafa....	1\$200
Agua de Carlsbader, garrafa.....	1\$000
Agua distillada, litro.....	\$200
Agua de flores de laranjeira Is- nard, litro.....	2\$500
Agua de flores de laranjeira Is- nard, vidro de 180,0, vidro.....	\$700
Agua de louro cerejo, franceza, litro.....	2\$700
Agua de rosas Isnard, litro.....	2\$700
Agua inglesa Freire Aguiar, Wer- neck, Granada e Moura Brazil, duzia.....	21\$000
Agua inglesa Ribeiro da Costa, duzia.....	61\$000
Agua Labarraque, garrafa.....	1\$000
Agua Oxigenada Oakland Chemical, vidro de 500,0, vidro.....	4\$800
Agua Oxigenada Oakland Chemical, vidro de 250,0, vidro.....	2\$300
Agua Oxigenada Oakland Chemical, vidro de 125,0, vidro.....	1\$000
Alcaçuz raiz, kilo.....	1\$800
Alcaçuz em pó, kilo.....	4\$500
Alcafrão vegetal (da Noruega), kilo.....	1\$300
Alcatrão líquido de qualquer fabri- cante nacional, vidro.....	1\$000

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Alcatrão líquido de Gnyot, vidro	3\$100
Alcool desinfetado a 36 centígra- dos, litro.....	\$100
Alcool desinfetado a 40 centígra- dos, litro.....	\$300
Alcool absoluto, litro.....	4\$800
Alcool de molissa composto e sim- ples, 500 grammas.....	1\$300
Alfazema (flores), kilo.....	2\$000
Almiscoar puro, gramma.....	3\$000
Aloes succotrina, kilo.....	2\$100
Altéa, raiz, kilo.....	3\$700
Altéa em pó, kilo.....	4\$900
Alumen em pó e pedra, kilo.....	1\$000
Alumen calcinado, kilo.....	3\$000
Amopias diversas de Moura Bra- zil, caixa.....	4\$000
Anemíneas doces, kilo.....	1\$300
Amido puro, kilo.....	\$300
Amoníaco líquido puro, kilo.....	2\$700
Aniz estrelado, kilo.....	4\$700
Antipyrina, 25 grammas.....	1\$300
Aristol, 25 grammas.....	2\$000
Arnica (flores), kilo.....	1\$300
Arphenal, 25 grammas.....	1\$000
Arseniato de sódio, 25 grammas....	\$200
Aspirina, 25 grammas.....	2\$100
Assafétida, kilo.....	1\$000
Assucar de leite em pó, kilo.....	3\$200
Assucar de Hamburgo, kilo.....	2\$500
Azotato de potássio do commercio, kilo.....	1\$000
Azotato de potássio puro, kilo....	4\$900
Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	4\$000
Azotato de prata fundido, 25 gram- mas.....	4\$000
Balsamo catholico, kilo.....	1\$000
Balsamo peruviano, kilo.....	30\$000
Balsamo tolu, kilo.....	12\$000
Balsamo tranqüillo, kilo.....	2\$300
Balsamo Bengué, bisnaga.....	1\$500
Banilha franceza, kilo.....	30\$000
Banilha nacional, kilo.....	40\$000
Belladona (folhas), kilo.....	1\$300
Benjoim, kilo.....	6\$000
Benzoína rectificada, litro.....	4\$000
Benzoato de amoníaco, kilo.....	12\$000
Benzoato de bismutho de Poulenc Frères, kilo.....	36\$000
Benzoato de cafeína, 25 grammas..	1\$000
Benzoato de creosoto, 25 grammas..	1\$000
Benzoato de gayacol, 25 grammas..	3\$000
Benzoato de lithio, 25 grammas....	\$500
Benzoato de naphthol de Poulenc Frères, kilo.....	20\$000
Benzoato de sódio, kilo.....	40\$000
Benzoato de magnesia, 25 gram- mas.....	1\$200
Benzoato de ferro, 30 grammas....	\$200
Betol, 25 grammas.....	1\$000
Bicarbonato de sódio Carlos Erba, puro, kilo.....	1\$200
Bicarbonato de sódio impuro, kilo..	\$100
Bicarbonato em caixa, puro, de C. Erba, 100 grammas.....	\$300
Bichlorureto de mercurio, (subli- mado corrosivo), kilo.....	15\$000
Bichromato de potássio, kilo.....	1\$000
Biodureto de mercurio, 25 gram- mas.....	1\$500
Bioxydo de bário, kilo.....	1\$300
Bioxydo de mercurio, kilo.....	\$500
Biphosphato de calcio de Darresse, kilo.....	16\$000
Bisulfato de quinina, 25 grammas..	2\$000
Bisulphato de mercurio, kilo.....	1\$000
Bisulphito de sódio, kilo.....	1\$000
Bromhydrato de cafeína, 25 gram- mas.....	1\$000
Bromhydrato de quinina, 25 gram- mas.....	2\$000
Breit, kilo.....	\$400
Bromoformio, 25 grammas.....	1\$100

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Bromureto de amoníaco, 25 gram- mas.....	\$300
Bromureto de camphora, 25 gram- mas.....	\$300
Bromureto de calcio, 25 grammas..	1\$000
Bromureto de estroncio, 25 gram- mas.....	1\$300
Bromureto de ethyla, 25 gram- mas.....	\$300
Bromureto de potássio, kilo.....	\$8000
Bromureto de sódio, kilo.....	12\$000
Bromureto de lithio, kilo.....	13\$000
Borissina Mesonier, 100 grammas..	2\$300
Beyonia, kilo.....	2\$000
Bistorta raiz, kilo.....	2\$300
Bichlorureto de potássio, 100 gram- mas.....	\$300
Borragens (flores), kilo.....	3\$000
Borato de sódio pó e pedra, kilo..	4\$000
Cacodylato de sódio, 25 grammas..	2\$300
Cafeína, 25 grammas.....	3\$000
Cal virgem, kilo.....	1\$000
Calomelanos (a vapor), kilo.....	12\$000
Calumba (raiz), kilo.....	2\$000
Calumba em pó, kilo.....	1\$000
Camomilla, kilo.....	3\$300
Camphoro (de 1ª qualidade), kilo..	\$3500
Canella de Ceylão (em cascas), kilo.	3\$000
Canella (em pó), kilo.....	4\$300
Capsulas de Chapireaux (sori- das), 500.....	1\$500
Carmim puro, 25 grammas.....	2\$000
Codeína, 4 grammas.....	4\$000
Carqueija amarga, kilo.....	1\$000
Casca de jiquitibá, kilo.....	\$800
Casca viburnum, kilo.....	3\$000
Capsulas de bromureto de cam- phoro de Clin, vidro.....	3\$500
Capsulas de Cognet, vidro.....	2\$500
Capsulas de copahyba de Knor (alpha), vidro.....	2\$500
Capsulas de sandalo citrino, vidro..	2\$500
Capsulas de sandalo saloladas, La- croix, vidro.....	3\$500
Capsulas de taurinas, vidro.....	1\$300
Carbolina Werneck, kilo.....	1\$200
Carbonato de amoníaco, kilo.....	2\$500
Carbonato de bário, kilo.....	1\$000
Carbonato de calcio, kilo.....	3\$300
Carbonato de chumbo, puro, kilo..	1\$200
Carbonato de creosoto, 25 gram- mas.....	1\$000
Carbonato de ferro, kilo.....	1\$000
Carbonato de lithio, 25 grammas....	\$500
Carbonato de magnesia, kilo.....	2\$300
Carbonato de gayacol, 25 grammas..	2\$300
Carbonato de potássio puro, kilo..	2\$300
Carbonato de sódio puro, kilo.....	2\$300
Cardamomo, sementes, kilo.....	1\$300
Carvão animal, kilo.....	\$300
Carvão vegetal de Belloc, kilo....	10\$000
Cascara sagrada em pó, kilo.....	4\$000
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, garrafa.....	3\$200
Cera amarela, kilo.....	2\$800
Cera branca de 1ª qualidade, kilo..	5\$000
Cevada portugueza, Ribeiro da Costa, kilo.....	1\$200
Chloral hydratado, kilo.....	10\$000
Chlorato de potássio puro (em pó), kilo.....	1\$800
Chlorhydrato de amoníaco, kilo..	2\$500
Chlorhydrato de cocaína, uma gram- ma.....	2\$000
Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	1\$000
Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	\$300
Chlorhydrato de pereirina, 25 gram- mas.....	\$500
Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	2\$500
Chlorhydrato de quinina, 25 gram- mas.....	2\$000

Especificação dos artigos — Unidade — Preços	Especificação dos artigos — Unidade — Preços	Designação dos artigos — Unidade — Preços
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo..... 14\$000	Essencia de laranja (neroli), 25 grammas..... 3\$000	Extracto molle pilular de genciana, 25 grammas..... \$500
Chlorethyla de Bengué, tubo de 30,0, um..... 2\$000	Essencia de mostardo, 25 grammas..... 3\$000	Extracto molle pilular de guayco, 25 grammas..... \$500
Chlorodyna de Davenport, vidro.. 1\$000	Essencia de rosa superior, 25 grammas..... 12\$000	Extracto molle pilular de guaco, 25 grammas..... \$500
Chloroformio puro chimicamente, 60 grammas..... 2\$000	Essencia de therebentina pura, litro 3\$000	Extracto molle pilular de hamamelis, 25 grammas..... \$500
Chloroformio em kilo, kilo..... 13\$000	Essencia de Wintergreen, 25 grammas..... \$800	Extracto molle pilular de ipecacuanha, 25 grammas..... 4\$500
Clorureto de ammonio, kilo..... 2\$000	Esparadrapo inglez, metro..... \$800	Extracto molle pilular de moimendro, 25 grammas..... 1\$500
Chlorureto de calcio, desinfecções M. Balão, kilo..... \$800	Estigma de milho, kilo..... 1\$000	Extracto molle pilular de noz vomica, 25 grammas..... \$500
Chlorureto do calcio purissimo, 25 grammas..... \$500	Ether sulfurico, kilo..... 6\$500	Extracto de molle pilular de opio gommoso, 25 grammas..... 6\$500
Chlorureto de sodio puro, 100 grammas..... \$600	Euquinina, 25 grammas..... 5\$000	Extracto molle pilular de polygala, 25 grammas..... 1\$000
Chlorureto de ziucco, 25 grammas. \$300	Euphonia, 25 grammas..... 2\$000	Extracto molle pilular de quina amarolla, 250 grammas..... 6\$000
Cigarros de estramonio, caixa de 20..... 1\$500	Evonymina, 25 grammas..... 1\$200	Extracto molle pilular de quina cinzenta, 250 grammas..... 8\$000
Citrato de sodio, kilo..... 10\$000	Exalgina, 25 grammas..... 2\$500	Extracto molle pilular de quina rubra, 250 grammas..... 12\$000
Citrato de cafeina, 25 grammas. 3\$000	Extracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas..... 2\$500	Extracto molle pilular de ratanhia, 25 grammas..... \$500
Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas..... 1\$500	Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0 grammas, vidro..... \$600	Extracto molle pilular de rhuibarbo, 25 grammas..... \$500
Citrato de potassio, kilo..... 2\$500	Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100,0 grammas, vidro.. 2\$00	Extracto molle pilular de scylla, 25 grammas..... \$500
Coca, kilo..... 4\$500	Extracto fluido de cascas de laranja, vidro de 100,0 grammas, vidro..... \$500	Extracto molle pilular de valeriana, 25 grammas..... \$500
Cochleria, kilo..... 1\$000	Extracto fluido de cinco raizis, vidro de 100,0 grammas, vidro... \$800	Extracto molle pilular de qualquer outra qualidade, 25 grammas... 1\$500
Colchico, kilo..... \$800	Extracto fluido de chicorea composto, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$000	Falnestock, vidro..... 1\$000
Cochonilha, kilo..... 1\$000	Extracto fluido de coq, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$000	Fecula de batata, kilo..... 2\$200
Cola de peixe (de superior qualidade), kilo..... 20\$000	Extracto fluido de Desassart, vidro de 100,0 grammas, vidro... 1\$900	Ferri-cianureto de potassio, 250 grammas..... \$600
Collodio, kilo..... 11\$000	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0 grammas, vidro... \$800	Ferri-cianureto de potassio, 250 grammas..... \$600
Collodio elastico, kilo..... 15\$000	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$200	Ferro Girard, vidro..... 2\$000
Coloquintidas, kilo..... 1\$000	Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100,0 grammas, vidro. 4\$000	Ferro Quevene, vidro..... 1\$500
Comprimidos diversos de Moura Brazil, vidro..... 2\$000	Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0 grammas, vidro..... \$800	Ferro em limalhas, porphyrizado, kilo..... \$800
Cremor de tartaro soluvel, kilo. 5\$000	Extracto fluido de Lamoureux, vidro de 100,0 grammas, vidro.. 1\$000	Feto macho em globulos, vidro... 2\$000
Cyanureto de mercurio, 25 grammas..... 1\$000	Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100,0 grammas, vidro... \$600	Flores peitoraes, kilo..... 3\$000
Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas..... 1\$000	Extracto fluido de opio, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$500	Formol (aldehyde formico), kilo... 5\$000
Dermatol, 25 grammas..... 1\$100	Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100,0 grammas, vidro... \$800	Gayacol, 25 grammas..... \$800
Diastase, 25 grammas..... 3\$000	Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$000	Gelatina branca, kilo..... 2\$000
Digitalina amorpha ou crystalizada, uma gramma..... \$300	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0 grammas, vidro..... 1\$300	Gesso calcinado, paraapparellhos, kilo..... 1\$000
Digitalis, kilo..... 1\$000	Extracto molle pilular absintho, 25 grammas..... \$800	Glycerina pura nacional, kilo..... 2\$000
Digitalis em pó, 25 grammas..... \$500	Extracto molle pilular de alcaçuz em bastões, kilo..... 3\$500	Glycero phosphato de calcio, 25 grammas..... 1\$000
Diuretina, 25 grammas..... 1\$000	Extracto molle pilular de aconito, 25 grammas..... \$100	Glycero phosphato de ferro, 25 grammas..... 1\$000
Dolearina Peckolt, vidro..... 1\$200	Extracto molle pilular de belladonna, 250 grammas..... 6\$500	Glycero phosphato de sodio, 25 grammas..... 1\$200
Digitaleno Rangel, vidro..... 3\$500	Extracto molle pilular de calumba, 25 grammas..... \$300	Glycero phosphato de potassio, 25 grammas..... 1\$000
Dormideiras, kilo..... 4\$000	Extracto molle pilular de cannalis indica, 25 grammas..... \$500	Gomma alcatira em pó, kilo..... 8\$000
Elixir de boldo e pichi do Orlando Rangel, vidro..... 3\$200	Extracto molle pilular de cascara sagrada, 25 grammas..... 1\$200	Gomma arabica franceza (superior qualidade), kilo..... 3\$500
Elixir do formiato de sodio de Moura Brazil, vidro..... 3\$000	Extracto molle pilular de sicuta, 250 grammas..... 3\$000	Gomma arabica franceza em pó, kilo..... 7\$000
Elixir de Garus, litro..... 3\$000	Extracto molle pilular de colchico, 25 grammas..... \$500	Gomma gutta em pó, kilo..... \$600
Elixir de Mialhe francez, vidro... 2\$500	Extracto molle pilular de coloquintidas, 25 grammas..... \$500	Grama, kilo..... \$500
Emplastro estendido de cicuta, lata 1\$000	Extracto molle pilular de convallaria, 25 grammas..... \$500	Grindelia, kilo..... \$500
Emplastro estendidodeichthylol, lata 1\$000	Extracto molle pilular de digitalis, 25 grammas..... \$500	Hamamelis, kilo..... \$500
Emplastro estendido de mercurio, lata..... 1\$030	Extracto molle pilular de estramonio, 25 grammas..... 1\$000	Hemoglobina soluvel, 25 grammas. \$800
Emplastro poroso, um..... \$100	Extracto molle pilular de fumarica, 25 grammas..... \$500	Hemogalol de Merck, 25 grammas. 2\$500
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro..... 2\$400		Hypophosphito de calcio, 25 grammas..... \$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, vidro 1\$700		Hypophosphito de sodio, 25 grammas..... \$800
Enxofre em bastões, kilo..... \$500		Ichthylol puro, kilo..... 48\$000
Enxofre sublimado e lavado, kilo \$600		Iodoformio puro, kilo..... 70\$000
Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas..... 2\$000		Iodol, 25 grammas..... 3\$500
Ergotina de Bonjean, 25 grammas.. 3\$500		Iodureto de calcio, 25 grammas... 2\$000
Ergotina de Yvon, 25 grammas.. 3\$800		Iodureto de sodio, kilo..... 50\$000
Escamonea, kilo..... 2\$000		Iodureto de chumbo, 25 grammas. \$500
Essencia de alecrim (superior), kilo..... 10\$000		Iodureto de stroncio, 25 grammas. 1\$500
Essencia de alfazema, kilo..... 21\$000		Iodureto de ammonio, 25 grammas \$500
Essencia de aniz, kilo..... 28\$000		Iodureto de potassio, kilo..... 52\$000
Essencia de baunilha, 25 grammas 1\$800		
Essencia de cajepu, kilo..... 12\$000		
Essencia do canella kilo..... 24\$000		
Essencia de cravo, kilo..... 22\$000		
Essencia de hortela pimenta, superior, kilo..... 40\$000		
Essencia de limão, kilo..... 24\$000		
Essencia de bergamota, kilo..... 55\$000		
Essencia de lima, kilo..... 50\$000		

Especificação dos artigos — Unidade — Preços	Especificação dos artigos — Unidade — Preços	Especificação dos artigos — Unidade — Preços
Ipecacuanha (raiz), kilo..... 4\$000	Oxydo branco de antimônio, 250 grammas..... 2\$000	Salipyrina, 25 grammas..... 4\$000
Ipecacuanha (em pó), 25,0..... 1\$000	Oxydo de mercúrio, kilo..... 5\$00	Salol, 100 grammas..... 1\$000
Jaborandi do Pernambuco, kilo... 4\$00	Oxydo de zinco, kilo..... 5\$000	Salopheno, 25 grammas..... 3\$000
Jalapa (raiz), kilo..... 1\$500	aureatina, 25 grammas..... 1\$500	Salsaparrilha, kilo..... 5\$000
Jalapa (em pó), 25 grammas..... 5\$00	Papaina, 25 grammas..... 2\$500	Sapão norte-americano ou francez, kilo..... 1\$400
Kermes mineral, 250 grammas.... 3\$000	Papaina glicerinada Niobey, vidro 2\$000	Sanguisugas hantburguezas, duzia 2\$000
Kola granulada glicero phosph. de Rangel, vidro..... 2\$500	Papoula (petalas), kilo..... 5\$00	Santonina, 25 grammas..... 3\$00
Kola granulada glicero phosph. de Werneck, vidro..... 3\$200	Pastilhas de chlorato de potassio, kilo..... 4\$500	Scylla em pó, 25 grammas..... 3\$00
Kolatenio, vidro..... 3\$700	Pastilhas de chlorato de potassio e cocaina, vidro..... 1\$000	Sonne (foliolas), kilo..... 3\$500
Kola Astier, vidro..... 4\$400	Pastilhas de formol (desinfestantes), kilo..... 4\$500	Silicato de potassio, kilo..... 2\$000
Lactato de stroncio, 25 grammas... 1\$000	Pastilhas da hortela pimenta, kilo, 4\$600	Sinapismo Rigollet, lata de 10... 1\$700
Lactato de ferro, 25 grammas..... 5\$00	Pastilhas de tolú, kilo..... 4\$600	Soda caustico em cylindro, 25 grammas..... 5\$00
Lacto phosphato de calcio, kilo.... 20\$000	Pão pereira, kilo..... 3\$00	Soda em placas, kilo..... 5\$000
Lanolina, kilo..... 10\$000	Peitoral de colubrina Moura Brazil, duzia... 21\$000	Subnitrito de bismutho, kilo..... 30\$000
Levedo de cerveja Moura Brazil, kilo 2\$000	Perolas de ether, da Clerian, vidro 2\$000	Sulfato de atropina (neutro), 1 gramma..... 8\$00
Levurina de qualquer fabricante estrangeiro, vidro..... 3\$000	Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas..... 5\$00	Sulfato de cobre do commercio, kilo..... 5\$00
Levurina de Orlando Rangel, vidro 2\$500	Potassa em placas, kilo..... 3\$000	Sulfato de cobre puro em pó, kilo 2\$500
Linhaça em grão de Carlos Erba, kilo 1\$000	Peptona liquida de Silva Araujo, vidro..... 2\$000	Sulfato de eserina, 1 gramma..... 4\$000
Linhaça em pó de Carlos Erba, kilo 1\$100	Peptona solida de Borges de Castro, vidro..... 1\$500	Sulfato de espartina, 1 gramma... 3\$00
Linimento Genceau, vidro..... 3\$500	Perchlorureto de ferro liquido, kilo 4\$000	Sulfato de strychnina, 1 gramma 3\$00
Lugolina, vidro..... 2\$100	Permanganato de potassio, kilo... 4\$000	Sulfato de ferro do commercio, kilo 4\$00
Lycopodio, kilo..... 10\$000	Phenacetina, 25 grammas..... 8\$00	Sulfato de morfina, gramma..... 3\$00
Lysol, vidro de 100,0, vidro..... 8\$00	Phenol, vidro..... 1\$000	Sulfato de ferro puro, kilo..... 3\$400
Magnesia calcinada, kilo..... 5\$000	Phosphato de calcio, (mono e tri) kilo..... 3\$500	Sulfato de morfina, gramma..... 3\$00
Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, duzia..... 5\$800	Phosphato de calcio acido Darasse, kilo..... 11\$000	Sulfato de magnesia, kilo..... 4\$00
Magnesia de Murray, duzia..... 12\$000	Phosphato de ferro, kilo..... 2\$500	Sulfato de sodio, kilo..... 4\$00
Malvas, kilo..... 1\$800	Phosphato de potassio, kilo..... 1\$800	Sulfato de zinco, 500 grammas.... 1\$200
Maná commum, kilo..... 8\$000	Phosphato de sodio, kilo..... 4\$000	Sulfato de potassio, kilo..... 5\$00
Maná em lagrimas, kilo..... 13\$000	Podophyllina, 25 grammas..... 1\$000	Tannalbina, 25 grammas..... 2\$000
Mantega de cacáo, kilo..... 4\$500	Polpa de tamarindos, kilo..... 1\$400	Tannato de bisbuthio, 25 grammas 5\$00
Mel de abelhas puro, kilo..... 4\$500	Polygala, kilo..... 7\$000	Tratato de ferro e potassio, kilo... 2\$000
Mentol, 25 grammas..... 1\$000	Pomada mercurial dupla, kilo..... 13\$000	Tratato de potassio do commercio, kilo..... 1\$000
Mercurio doce (Marca Boi), kilo... 11\$000	Pyramidon, 25 grammas..... 6\$500	Tartaro emetico ou estubiado, kilo 5\$000
Mercurio metallico, kilo..... 10\$000	Pyrethro (em pó), kilo..... 11\$800	Terebenthina de primeira qualidade, kilo..... 2\$000
Moscas de Milão, duzia..... 1\$000	Pyrophosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas..... 1\$000	Terpina, 25 grammas..... 5\$00
Mostarda em pó de Carlos Erba, kilo 2\$500	Quassia, kilo..... 5\$00	Terpinol, 25 grammas..... 3\$00
Mugo Corsego, kilo..... 5\$00	Quina amarella (não esgotada), kilo..... 2\$000	Thapsia (em emplastro estendido), metro..... 3\$500
Mugo Irlandico, kilo..... 5\$00	Quina cinzenta (não esgotada), kilo 2\$000	Theobromina, 25 grammas..... 3\$000
Mircha em pó, kilo..... 11\$500	Quina rubra (não esgotada), kilo... 11\$000	Tilia, kilo..... 4\$000
Murtha em pó, kilo..... 4\$000	Quino, 25 grammas..... 5\$00	
Naphthalina pura em pó ou perolas, kilo..... 2\$000	Ratanhã, kilo..... 5\$00	
Naphtol Beta, 25 grammas..... 1\$000	Rosorcina, 25 grammas..... 3\$00	
Nitrito de amyla, caixa..... 1\$000	Rhuibarbo da China, kilo..... 4\$000	
Nogueira (folhas), kilo..... 5\$00	Rhuibarbo da China em pó, kilo... 4\$000	
Noz de kola, kilo..... 3\$800	Rosas rubras, kilo..... 2\$000	
Noz vomica em pó, 25 grammas... 3\$90	Rosas brancas, kilo..... 1\$000	
Noz moscada, kilo..... 4\$000	Sabão de Marselha, kilo..... 2\$700	
Óleo de amendoas superior, kilo... 4\$000	Sabão medicinal em pó (francez), kilo..... 6\$000	
Óleo de ricino purissimo, kilo..... 2\$000	Sabonete de acido bórico Orlando Rangel, duzia..... 8\$000	
Óleo de cade, 250 grammas..... 5\$00	Sabonete de creolina Orlando Rangel, duzia..... 8\$000	
Óleo colza puro, litro..... 1\$100	Sabonete de glicerina Orlando Rangel, duzia..... 8\$000	
Óleo copahyba, litro..... 3\$500	Sabonete de ichthyol sublimado Orlando Rangel, duzia..... 8\$000	
Óleo de figado de bacalhão (claro), kilo..... 3\$800	Sabonete medicinal, qualquer outra qualidade, Orlando Rangel, duzia 8\$000	
Óleo de figado de bacalhão (escuro), kilo..... 1\$000	Sabonetes medicinaes de Moura Brazil, duzia..... 8\$300	
Óleo de linhaça, kilo..... 1\$000	Sal de Seignete ou tartrato de potassio e sodio, kilo..... 3\$000	
Óleo de meimendo, kilo..... 1\$000	Salicylato de bismutho, 500 grammas..... 15\$000	
Óleo de ricino (em capsulas) puro, duzia de vidros, duzia..... 8\$500	Salicylato de magnesia, 25 grammas..... 1\$000	
Óleo do tanaquaré legitimo, 25 grammas..... 5\$00	Salicylato de naphitol, 25 grammas..... 5\$00	
Óleo de camomilla, kilo..... 1\$000	Salicylato de sodio, kilo..... 50\$000	
Ópio de superior qualidade, kilo... 40\$000	Salicylato de theobromina, 25 grammas..... 5\$00	
Orthoformio, 25 grammas..... 5\$000		
Ovulos de glicerina simples de Chaumel, caixa de 6..... 4\$000		
Ovulos de glicerina compostos de Chaumel, caixa de 6..... 4\$000		
Ovulos diversos de Moura Brazil, caixa de 6..... 4\$000		
Oxalato de cerio, 25 grammas.... 5\$00		
Oxalato de ferro, 25 grammas.... 5\$00		
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas..... 1\$000		
Oxydo rubro de mercurio, 500 grammas..... 5\$000		

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Unidade — Preços
Trinitrina (solução 1%) 25 gr..... 1\$000
Valeriano (raiz), kilo..... 1\$000
Valerianato de ammonio, 25 gr..... 3\$00
Valerianato de ammonio (Pierlot), vidro..... 4\$000
Valerianato de cafeina, 25 gr..... 1\$000
Valerianato de quinina, 25 gr..... 2\$000
Vaselina amarella superior americana, kilo..... 3\$000
Vaselina branca superior, americana, kilo..... 4\$500
Vaselina loura, americana, kilo... 2\$000
Vaselina liquida superior, kilo..... 7\$000
Vesicatorio de Albe-payres, metro... 5\$00
Vinho cacáo de Castillees, vidro... 2\$000
Vinho reconstituinte Moura Brazil, vidro..... 3\$500
Vinho reconstituinte Abreu Sobrinho, vidro..... 3\$300
Valerianato de ammonio Moura Brazil, vidro..... 2\$500
Xarope de Easton nacional, vidro... 2\$000
Xarope de Pulmo, vidro..... 2\$400
Xarope de rabano roçado Moura Brazil, vidro..... 3\$000
Xarope de iodo tannico Moura Brazil, vidro..... 3\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de revisão dos contractos celebrados com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete.

Aos 16 dias do mez de setembro de 1915, presentes nesta Secretaria do Estado os senhores doutor Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e Agnello Corrêa da Silva, na qualidade do representante do João Corrêa & Irmão e do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 11.691, de 23 de agosto de 1913, usando das autorizações constantes do decreto legislativo n. 2.912, de 30 de dezembro de 1914, e do artigo 30, n. IV, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, ficava accordada a revisão dos contractos que, na conformidade dos decretos ns. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, 8.918, de 6 de setembro do mesmo anno e 10.633, de 24 de dezembro de 1913, foram celebrados em 27 de fevereiro de 1911, 30 de setembro do mesmo anno e 6 de março de 1914, com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete, mediante as seguintes clausulas, approvadas pelo supra mencionado decreto n. 11.691, de 23 de agosto de 1913:

I

Os contractos para estudo e construção das linhas ferreas de E. Pedro a S. Luiz, Santiago a S. Borja e Santiago a Alegrete, celebrados entre o Governo da União, de uma parte, e a firma João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, de outra parte, em datas de 30 de setembro de 1911 (decretos ns. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, e 8.918, de 6 de setembro do mesmo anno), e 6 de março de 1914 (decreto n. 10.633, de 24 de dezembro de 1913), ficam por common accordo revistos, mediante as condições constantes das clausulas do presente contracto de novação, que os fica substituindo para todos os effeitos.

II

Os contractantes obrigam-se a concluir a construção do trecho comprehendido entre S. Pedro e a margem esquerda do rio Jaguary, observando nas respectivas obras as condições técnicas estipuladas nos contractos actualmente em vigor e os planos approvados, com excepção da montagem das pontes metallicas, cujas superestruturas não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes provisórias de madeira de lei construidas pelos contractantes, com a necessaria segurança e materiaes por elles fornecidos.

§ 1º Ficam os contractantes tambem obrigados a construir uma estação de 4ª classe no kilometro 22 da linha de S. Borja a Santiago, de maneira a ser trafegado esse trecho da linha.

§ 2º As pontes metallicas excluidas da presente empreitada são: sete de 10 metros; quatro de 20 metros; duas de 30 metros; e a do rio Toropy.

§ 3º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiaes e obras já executadas a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de um anno, a contar do seu inicio.

§ 4º Si os contractantes deixarem de iniciar ou concluir as obras nos prazos fixados no paragrapho antecedente, salvo caso de força maior, julgado tal somente pelo Governo, incorrerão nas seguintes multas por cada dia que excederem os mesmos prazos:

- a) 200\$ até quatro mezes;
- b) 400\$ nos quatro mezes seguintes;
- c) 1.000\$ do nono mez em diante.

O producto destas multas será recolhido pelos contractantes, por mezes completos ou incompletos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de dez dias da data da entrega da guia competente, que lhes será expedida pelo chefe da fiscalização.

III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder a medição definitiva dos trabalhos já executados pelos contractantes nas linhas contractadas e a sua avaliação, nos termos dos contractos em vigor; e, bem assim, a estimação do valor dos materiaes por elles depositados nos logares dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas, que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro dos 60 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado, que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiaes, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciara dentro do menor prazo possivel para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Fica estipulado o preço global de 3.820.000\$, para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, obrigando-se os contractantes a desistir da acção que movem contra a União e renunciando a toda e qualquer outra reclamação ou indemnização, a que se julguem com direito, por actos ou factos do Governo anteriores á presente novação e referentes aos contractos em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo tambem por conta exclusiva dos contractantes as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhes cumpre executar.

§ 1º O referido preço será pago aos contractantes em cinco prestações iguaes, pela maneira seguinte:

a) logo que se achou concluido e prompto para ser entregue ao trafego, o trecho comprehendido entre a estação de S. Pedro e a estação do povoado de S. Pedro, 20 % do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre o povoado de S. Pedro e a estação do Villa Clara, mais 20 %;

c) concluido o trecho comprehendido entre Villa Clara e a estação de Matta, mais 20 %;

d) concluido o trecho da estação da Matta á estação Taquarychim, mais 20 %;

e) terminadas as obras contractadas, mais 20 %.

§ 2º Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização o respectivo certificado, que servirá de base aos pagamentos correspondentes.

§ 3º Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50.000\$, em apolices, que os contractantes depositarão no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhes for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhes nessa ocasião restituída a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

V

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções quanto ás condições técnicas a que as mesmas devam satisfazer.

VI

O preço das novas obras e, bem assim, o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiaes referidos na clausula III serão pelo Governo pagos em apolices, papel, de 5 % de juro ao anno, ao par.

VII

Os contractantes ficarão responsaveis pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

VIII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriação, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessarios á construção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

IX

Os contractantes ficam isentos do pagamento de impostos federaes e renunciam expressamente á isenção de direitos aduaneiros de que gosavam pelos contractos anteriores.

X

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito; independente do acção ou interpeção judicial em cada um dos seguintes casos:

1º, si os contractantes não comecarem, ou não concluirem, as obras dentro dos prazos marcados no § 3º da clausula II, independentemente das multas estipuladas no § 4º da clausula II;

2º, si suspenderem os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregarem operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte dos contractantes desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo do Governo.

XI

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma ind-

mnização será devida aos contractantes, além do pagamento das obras por elles executadas a esse tempo, nas condições proscriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

XII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa à parte técnica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

XIII

No caso de fallecimento de algum dos contractantes, poderá o presente contracto ser transferido aos demais; e, no caso de fallencia, fica rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, procedendo-se a medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do preço global convencionado, sendo que a caução a que se refere o § 3º da clausula IV será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula VII do presente contracto.

XIV

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2.000\$, e do dobro, na reincidência.

XV

Verificada a fiel execução do presente contracto de construção, será entregue aos contractantes, por occasião do ultimo pagamento, a nova caução por elles depositada no Thesouro Nacional, de conformidade com o § 3º da clausula IV.

XVI

No caso de Governo resolver, a qualquer tempo, construir as restantes estradas comprehendidas nos contractos actuaes, fica garantido aos constructores o direito de preferencia, em igualdade de condições, salvo si a construção se fizer por administração.

Paragrapho unico. Este direito de preferencia não poderá, todavia, ser invocado pelos contractantes, si o Governo, em consequencia da decisão judicial, vier, porventura, a reconhecer quaesquer direitos à Companhia Auxiliare des Chemins de Fer au Brésil, ou à Brasil Great Southern Railway Company, Limited, em relação às mesmas estradas ou partes d'ellas.

XVII

O presente contracto só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas:

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante de João Corrêa & Irmão e do Banco da Província do Rio Grande do Sul, o Sr. Agnello Corrêa da Silva, com as testemunhas, os terceiros officiaes: Agostinho Ornellas de Souza e Asdrubal Mendonça, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi.—Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1915.—Augusto Távares de Lyra.—Agnello Corrêa da Silva.—Agostinho Ornellas de Souza.—Asdrubal Mendonça.—Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere Asdrubal Mendonça, 3º official.

Visto, 18 de setembro de 1915.—J. D. de Macedo Guimarães, director da secção, interno

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na inauguração da exposição de avicultura realizada na Quinta da Boa Vista, pelo sub-chefe de sua casa militar, Sr. capitão de corvata Thiers Fleming.

—As pessoas que procuraram hontem fallar ao Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, na hora destinada à audiéncia publica, foram attendidas pelo Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia.

—Pelo Sr. Presidente da Republica foram hontem recebidos no Palacio Guanabara os Srs. senador Costa Rodrigues, almirante Gomes Pereira, desembargador Araujo Jorge, Dr. Fabio de Moraes Rego, Dr. Martins Pinheiro, conego Marçal Ferreira e coronel Mello Sampaio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arassuahy*, para Cabo Frio e Caravelas, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Demerara*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Flandres*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 300, 187ª extracção do anno de 1915, realizada em 18 de setembro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

5.874.....	200\$000
19.549.....	200\$000
38.401.....	100\$000
12.572.....	50\$000
5.775.....	100\$000
3.380.....	100\$000
14.853.....	100\$000
21.857.....	100\$000
34.424.....	100\$000
29.796.....	100\$000
18.113.....	100\$000
6.007.....	10\$000
3.566.....	100\$000
7.559.....	100\$000
5.148.....	100\$000

33.403.....	300\$000
3.552.....	200\$000
895.....	200\$000
21.539.....	2.000\$000
41.030.....	100\$000
23.567.....	100\$000
32.847.....	500\$000
37.546.....	100\$000
5.387.....	200\$000
12.865.....	100\$000
1.536.....	100\$000
13.011.....	100\$000
39.791.....	10.000\$000
79.....	100\$000
35.086.....	100\$000
45.201.....	100\$000
37.003.....	100\$000
25.339.....	200\$000
44.053.....	100\$000
35.798.....	2.000\$000
14.895.....	1.000\$000
44.411.....	1.000\$000
26.876.....	1.000\$000
1.143.....	100.000\$000
44.670.....	200\$000
31.549.....	500\$000
20.465.....	200\$000
21.018.....	100\$000
18.076.....	100\$000
21.158.....	200\$000
25.533.....	100\$000
17.763.....	100\$000
41.599.....	100\$000
19.955.....	100\$000
33.669.....	2.000\$000
32.998.....	100\$000
34.908.....	100\$000
31.010.....	100\$000
16.856.....	500\$000
49.246.....	200\$000
27.985.....	200\$000
3.741.....	5.000\$000
48.790.....	500\$000
40.765.....	1.000\$000
11.693.....	1.000\$000
24.969.....	100\$000
41.293.....	100\$000
32.969.....	100\$000
43.591.....	100\$000
40.637.....	200\$000
22.240.....	100\$000
22.998.....	100\$000
1.747.....	200\$000
13.210.....	100\$000
27.309.....	1.000\$000
41.905.....	200\$000
37.331.....	100\$000
49.379.....	100\$000
41.922.....	200\$000
21.154.....	500\$000
22.367.....	200\$000
1.461.....	500\$000
9.971.....	100\$000

Aproximações

1.142 e 1.144.....	500\$000
39.793 e 39.795.....	200\$000
3.713 e 3.745.....	200\$000

Dezenas

1.141 a 1.150.....	80\$000
39.791 a 39.800.....	60\$000
3.741 a 3.750.....	40\$000

Centenas

1.101 a 1.200.....	50\$000
39.701 a 39.800.....	40\$000
3.701 a 3.800.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 43 tem 205 e os terminados em 3 tem 105, exceptuando-se os terminados em 43.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Filho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 16 do setembro de 1915

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Máxima				Mínima	Até 1/2 noite			Após 1/2 noite	
Maranhão :																	
Turyassú.....	45	9	59.8	-0.4	28.4	-0.3	SE	5	8	Tranq.	P.	31.5	23.5	—	8.8		
S. Luiz.....	20	"	58.8	-0.2	28.5	-0.8	NE	5	7	Chão.	I.	31.6	24.2	—	10.4		
S. Bento.....	41	"	59.7	-0.4	29.0	0.1	NE	4	8	—	—	34.3	22.5	—			
Caxias (estação fechada).....	80	"	59.0	-1.2	28.2	0.6	NE	3	0	—	B.	36.5	20.8	—			
Barra do Corda.....	81	"	59.9	-0.3	25.8	-1.2	NE	3	8	—	I.	35.7	20.6	—			
Imperatriz.....	93	"	59.7	4.0	25.2	-0.8	S	3	6	—	I.	36.6	20.2	—			
Grájahú.....	220	"															
Therézina (Piauby) (estação fechada)...	400	"															
Ceará :																	
Fortaleza.....	27	"	60.8	-0.4	28.0	0.8	SE	5	8	—	I.	31.6	22.2	—	10.6	V. todo o dia.	C. o.
Guaraniranga.....	780	"	—	—	18.2	-1.4	SE	3	8	—	B.	27.0	17.4	3.3	9.7	—	C. n.
Quixeramobim.....	207	"	64.9	-0.6	27.5	0.4	SE	4	4	—	B.	32.6	24.1	—	5.8		Ns.
Iguatú.....	213	"	—	—	28.4	0.6	E	3	3	—	B.	32.5	24.0	—	6.8	III.	
Natal (Rio Grande do Norte).....	38	"	62.0	-0.2	27.2	0.4	SE	5	7	Vagas	I.	28.5	21.6	—	7.4	V. todo o dia.	
Parahyba :																	
Parahyba.....	43	"	62.4	-0.1	26.2	-0.2	SE	2	8	—	I.	28.2	19.8	4.0	4.0	C. am.	C.
Campina Grande.....	530	"	63.5	0.0	20.1	-0.2	SE	2	10	—	B.	39.0	15.2	—			
Pernambuco :																	
Fernando de Noronha.....	93	"	63.2	-0.4	27.2	3.0	E	3	8	—	I.	28.8	18.2	1.5	—	III.	C. ut.
Goyana.....	14	"	62.6	0.1	26.2	0.8	SE	3	10	—	I.	28.4	17.8	6.0	—	C. am.	N. o.
Nazareth.....	82	"	62.8	-0.3	27.7	-0.3	E	4	6	Chão.	I.	29.6	21.4	—	—		C. n.
Recife.....	30	"	64.6	-0.1	24.8	-0.2	E	3	8	—	B.	27.0	18.0	0.7	—		C. n.
Jaboatão.....	50	"	64.3	0.0	25.0	0.1	E	3	4	—	B.	26.9	19.8	2.3	—		N.
Escada.....	416	"	64.8	-0.3	20.2	1.4	E	4	9	—	I.	29.0	15.9	—	6.5	V. todo o dia.	C.
Pesqueira.....	725	"	63.5	-1.1	24.2	1.5	SE	3	7	—	I.	30.0	19.2	2.4	—	C.	N.
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	64.7	-0.9	24.8	1.6	E	5	6	—	I.	27.6	21.4	7.8	4.6	C. pm.	C.
Aracaju (Sergipe).....	4	"															
Bahia :																	
Ondina.....	47	"	63.9	0.2	23.3	-2.7	C	0	10	Tranq.	M. C.	27.6	21.5	2.2	7.7	—	C.
Caetité.....	900	"	62.7	-2.1	20.1	0.3	SE	1	0	—	B.	27.1	14.1	—	11.2	—	C.
Ilhéos.....	3	"	63.7	-0.8	22.6	-2.3	C	0	10	Gd. yg.	I.	30.3	18.9	4.2	—		
Minas Geraes :																	
Januária.....	435	"	60.2	-1.8	26.2	0.6	E	1	0	—	B.	33.6	15.0	—			
S. Francisco.....	450	"	60.8	-1.9	26.8	1.2	E	2	0	—	B.	32.6	18.0	—			
Montes Claros.....	615	"	60.3	-1.9	23.1	-0.3	C	0	0	—	B.	31.2	11.6	—	3.3		
Pirapora.....	472	"	59.0	-2.3	25.2	-0.3	NW	1	0	—	B.	32.6	16.0	—	10.8	Ns. todo o dia.	O.
Theophilo Otttoni.....	305	"	61.2	-2.6	22.6	0.2	NE	1	5	—	B. nt.	25.8	20.6	3.8	0.0	C. pm.	
S. João Evangelista.....	680	"	63.2	-2.0	17.0	3.4	N	2	10	—	I.	26.8	11.6	—			
Araguary.....	856	"	—	—	17.2	—	SE	6	0	—	B.	30.2	16.1	—			
Curvello.....	615	"	59.2	-3.5	21.8	0.4	C	0	6	—	I.	31.4	10.8	—			

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	621	9	—	—	26.2	-0.4	NE	5	2	—	B. ns.	32.2	13.9	—	—	—	Ns.
Uberaba.....	760	"	58.3	—	25.6	—	NE	6	0	—	B.	31.6	15.6	—	9.9	—	Ns.
Bello Horizonte.....	887	"	63.9	0.0	21.8	0.2	C	0	0	—	B. ns.	28.6	13.0	—	—	Ns. todo o dia.	
Pitangui.....	740	"	61.9	-2.0	21.4	-0.8	C	0	0	—	B. ns.	30.3	12.0	—	—	—	
Ouro Preto:																	
Oliveira.....	1.126	"	63.7	0.4	16.2	-2.4	NE	2	9	—	Ns.	26.5	12.5	—	7.8	—	N.
	962	"	58.2	-1.8	22.4	1.0	NW	6	10	—	—	28.3	14.1	—	—	Ns. todo o dia.	
S. João d'El-Rey:																	
Barbacena.....	871	"	59.5	-2.1	19.0	0.3	S	4	2	—	B. ns.	29.4	12.7	—	8.8	Ns. todo o dia.	Nt. o.
Lavras.....	1.290	"	62.9	-1.7	20.0	0.7	N	4	4	—	B. ns.	26.2	11.6	—	8.0	—	Ns.
Muzambinho.....	868	"	61.5	-1.7	19.8	0.0	C	0	5	—	—	29.6	10.6	—	9.3	—	Ns.
Palmyra.....	1.036	"	61.1	-2.8	19.9	0.0	C	0	0	—	B. ns.	29.5	13.4	—	9.5	—	Nt. v.
Leopoldina.....	878	"	61.5	-2.9	20.0	0.6	N	3	8	—	B.	27.5	14.6	—	9.5	—	Ns.
240	"	"	62.9	—	25.2	2.2	NE	4	4	—	B. ns.	31.3	15.5	—	9.9	—	
Luiz de Fôrta.....	682	"	62.6	-2.2	21.8	1.4	N	3	0	—	B.	30.2	10.4	—	7.5	—	
Mar de Espanha.....	436	"	62.5	-2.8	22.6	0.8	N	6	4	—	B.	30.0	10.8	—	7.8	—	
Caxambu.....	891	"	61.3	-3.8	18.6	1.0	C	0	0	—	B.	29.4	9.2	—	8.2	—	Ns. o.
Ouro Fino.....	910	"	60.3	-2.9	22.0	0.9	SE	4	0	—	B.	28.0	16.0	—	7.6	—	N. o.
Passa Quatro.....	937	"	61.6	-2.8	19.1	1.6	C	0	2	—	B. ns.	28.8	7.3	—	4.2	—	
Goyaz:																	
Goyaz.....	520	"	58.9	-0.5	25.8	-2.2	C	0	6	—	B.	36.0	16.0	—	8.0	V. am.	
Catalão.....	830	"	58.5	-2.3	24.8	0.8	NE	4	0	—	—	30.6	16.3	—	40.7	Ns. todo o dia.	
Matto Grosso:																	
Cuyabá.....	235	"	65.7	0.5	25.0	0.9	S	3	10	—	B.	34.2	21.9	—	—	Ns. todo o dia.	
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	65.8	0.9	24.7	1.8	SW	4	0	—	B.	34.1	20.9	—	—	Ns. pm.	
Corumbá.....	133	"	65.7	2.0	15.0	12.0	S	5	9	—	B.	32.0	10.0	—	—	—	
Bella Vista.....	100	"	64.7	-4.7	13.2	-5.6	S	3	10	—	B.	—	10.5	—	—	—	
Capital Federal.....	61	"	63.9	-3.2	27.6	2.9	WNW	3	7	tranq.	B. us.	20.4	22.0	—	8.3	—	
Rio de Janeiro:																	
Campo.....	10	"	60.3	-3.0	25.0	0.2	N	4	0	—	B. ns.	31.5	17.6	—	9.0	V. todo o dia.	O.
Carmo.....	311	"	59.8	-3.1	24.1	2.5	NE	2	0	—	B.	31.1	14.9	—	—	—	Ns.
Nova Friburgo.....	812	"	62.0	-3.6	18.1	3.7	C	0	0	—	B.	27.0	6.0	—	6.6	—	
Macahé.....	4	"	58.6	-3.1	21.8	0.6	NE	2	4	tranq.	B.	27.6	21.4	—	7.0	—	
Therapopolis.....	910	"	61.1	-2.4	21.1	1.1	N	5	2	—	B.	26.7	21.8	—	—	Ns. pm.	
Vassouras.....	436	"	59.4	-3.2	23.2	1.6	NE	4	10	—	B. ns.	36.8	18.6	—	—	Ns. todo o dia.	Ns. o.
Resende.....	399	"	59.2	-4.5	18.8	0.2	C	0	0	—	B.	33.5	12.2	—	8.7	Ns. todo o dia.	Nt. o.
Pinheiro.....	402	"	59.8	-3.9	24.3	4.1	C	0	0	—	B.	33.3	11.5	—	7.5	Ns. todo o dia.	Ns.
Petropolis.....	816	"	59.0	-2.9	21.5	0.9	E	7	0	—	B.	27.0	15.7	—	9.7	Ns. todo o dia.	Ns.
Mendes.....	434	"	59.0	-2.9	21.5	0.9	N	5	0	—	B. ns.	30.4	19.9	—	8.2	—	Ns.
Tingua.....	425	"	61.0	-1.6	29.0	0.8	NE	6	0	—	B. ns.	33.8	22.8	—	—	—	Ns.
S. Pedro.....	179	"	61.0	-1.6	29.0	0.8	SE	7	0	—	B. v.	32.6	19.2	—	—	—	Ns.
Rio d'Ouro.....	128	"	57.8	-5.3	20.0	1.9	NE	7	0	—	B.	32.8	15.2	—	—	—	Ns.
Angra dos Reis.....	30	"	58.4	-3.5	21.5	-0.3	SE	7	0	—	B. ns.	30.4	17.9	—	—	—	O.

Observações realizadas de manhã													Observações das 24 horas				
Estações	Altitude (Mts.)	Hora de observação (Hora legal)	Pressão atmo- spherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenes diversos	Tempera- tura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenes diversos	
			700mm + Diferença em 24 horas	Observação em 24 horas	Diferença em 24 horas	Observação em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2-noite	Após 1/2-noite
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	"															
Ribeirão Preto.....	550	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"	57.8	-3.1	23.8	-0.6		N	3	1	B.	30.0	43.0	—	—	—	O.
S. Paulo dos Agudos.....	602	"	62.9	-0.7	24.2	2.8		NE	1	0	E.	29.0	42.5	—	—	—	O.
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvora).....	662	"	60.1	-4.2	22.7	1.7		NE	1	0	B.	32.6	44.0	—	—	—	O.
Piracicaba.....	550	"	57.7	-3.3	22.7	0.7		C	0	6	B.	30.2	44.3	—	—	B.	
Campinas.....	665	"														B.	
Taubaté.....	583	"	61.1	-3.7	20.4	0.4		NE	1	5	B.	31.2	44.4	—	—	—	
Tatui.....	595	"	58.7	-3.2	19.4	0.4		C	0	6	B.	32.0	42.0	—	—	Nublado.	
S. Paulo.....	820	"	57.6	-3.7	19.2	1.2		SSE	4	0	B.	28.9	43.0	—	9.0	—	
Santos.....	30	"	57.5	-5.6	31.0	8.7		NE	4	0	B. ns.	26.5	48.2	—	—	N. pu.	
Faxina.....	690	"	63.8	-2.5	15.2	-1.0		C	0	6	B.	30.0	9.9	—	—	Variavel.	
Ignape.....	40	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.116	"	63.0	-5.3	15.5	-4.4		C	4	7	V.	23.3	42.0	—	8.5	Ns. todo o dia.	N.
Curitiba.....	908	"	60.0	-2.5	16.5	-1.4		S	2	2	B. ns.	23.2	40.4	—	—	Ns. todo o dia.	Ns.
Paranaguá.....	4	"	61.3	-4.0	19.6	0.0		NW	1	1	chão	22.6	41.5	—	—	Ns. todo o dia.	Ns. o.
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	24	"	58.8	-3.8	21.5	0.7		SW	10	10	B.	29.0	49.1	—	—	Ns. todo o dia.	Ns.
Irbusque.....	23	"	61.1	-3.4	20.8	0.3		NNE	8	8	B.	21.6	49.0	0.2	—	Ns. todo o dia.	Ns. o.
Camboriú.....	5	"	63.4	-1.6	21.5	1.0		SE	1	1	B.	25.0	48.0	—	—	Ns. todo o dia.	Ns. o.
Florianopolis.....	3	"	59.0	-2.8	20.7	-0.2		S	4	1	chão	24.4	46.4	—	0.0	—	C.
Lages.....	975	"	64.3	-4.7	14.2	-0.4		SW	4	1	L. nt.	24.2	40.4	9.0	—	—	
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz Gonzaga.....	265	"	59.5	—	13.9	—		W	1	1	L.	24.6	6.2	—	—	C. t.	
Cruz Alta.....	473	"	61.2	0.4	14.4	-5.8		W	1	1	L.	18.5	41.0	—	—	C. am.	
Palmeira.....	51	"	37.8	—	17.9	—					M. n.	24.8	16.9	0.2	—	C. t. pm; r. ns.	N.
Itaquí.....	72	"															
Passo Fundo.....	60	"	58.7	0.1	11.0	-6.6		C	0	6	L. nt.	18.5	43.8	22.8	—	C. t. pm.	C.
S. Francisco de Paula.....	902	"	—	—	17.6	-0.4		SW	3	3	L. c.	22.5	17.6	3.6	—	C. t. pm.	C.
Torrés.....	10	"	61.7	3.2	11.6	-4.0		E	1	10		20.6	9.9	24.5	—	Ct. todo o dia.	C.
Santa Maria.....	142	"															
Soledade.....	72	"															
Uruguaiana.....	3	"	57.9	0.8	15.0	-3.4		SW	10	10	N. c.	18.6	46.1	27.3	—	C. t. pm.	C. t.
Taquary.....	46	"	60.9	4.1	15.4	-2.8		SW			N. t.	19.4	46.3	21.2	0.0	C. n.	C. t.
Porto Alegre.....	2	"	61.3	4.9	13.4	-5.1		W				19.1	45.0	37.5	—	C. pm.	C. t.
Cachoeira.....	6	"															
S. Gabriel.....	120	"															

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 2 1/2 horas precedentes							
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 +	Diferença em 2 1/2 horas		Observação	Diferença em 2 1/2 horas				Direcção	Força			Máxima	Mínima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul : Sant'Anna do Livramento..... D. Pedro (S. Thiago)..... Bagé..... Pelotas..... Rio Grande..... Jaguarão..... S. V. Palmar..... Buenos Aires..... Montevideo..... Estações cruzadas recentemente: Santa Luzia..... Aquidauana..... Encruzilhada..... Vacaria.....	244 426 221 8 3 17 35 25 — 958 169 437 930	9 "																

Convenções — Estado do céu : em décimos de céu encoberto—O, totalmente limpo ; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom ; i, incerto ; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva ; g, garbá ; ag, aguaceiro ; ne, neve ; ns, nevoa seca ; n, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro ténue ; gr, granizo ; sr, saraiva ; o, orvalho ; ge, geada ; e, escarcha ; tr, trovada com relampagos ; t, trovões ; rs, relampagos ; v, ventania ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cl, corda lunar ; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de O calma a 12 tuão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e á grávido normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Grajaú com 36° 6 e em Barra do Corda com 36,5.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Buenos Aires com 3,0 e em Nova Friburgo com 6,9.

Nota—Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 108; faltaram 43.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Estanislau Barbosa.

Official de dia á brigada, alferes Leopoldo de Campos.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Benassi e interno de dia, alferes honorario Almeida.

Dia á pharmacia, alferes-pharmacoutico Aguiar e pratico Camerino.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Confucio e Adolpho Cruz.

Prado Jockey-Club, tenente Themistocles.

Ronda ás patrulhas, tenente Servulo e alferes Djalma.

Ronda no 4º districto, alferes Pessoa de Mello.

Ronda nos 19º e 20º districtos, alferes Cordeiro.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Myssem.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Augusto; na Caixa de Conversão, alferes Estrellita; no Thesouro, um official do 1º regimento e na Casa da Moeda, um official do 1º regimento.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Lima; no 2º, capitão Izidro; no 3º, capitão Muller; no 4º, alferes Madureira; na cavallaria, capitão Odorico; no quartel do Meyer, tenente Sylvio e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 3º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 15º dia útil, as seguintes folhas:

Montepio da Justiça e Novos contribuintes da Justiça.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 60 pessoas, sendo: nacionaes 48, estrangeiros 12; do sexo masculino 31, do sexo feminino 29; maiores de 12 annos 26, menores de 12 annos 34; gratuitos, 21.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.108 nacionaes e 537 estrangeiros, total, 1.635; entraram 32 nacionaes e 17 estrangeiros, total, 49; sahiram 12 nacionaes e 14 estrangeiros, total, 26; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 4; existtem 1.123 nacionaes e 529 estrangeiros, total, 1.654.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 18, de 1.836 consultantes, para os quaes se aviaram 1.503 receitas.

Fizeram-se nove extracções de dentes, 91 obturações e 230 curativos e pequenas operações.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 A 18 DE SETEMBRO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Banha de Santa Catharina:			
De Paraty	120\$000	140\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy)....	69\$000	70\$200	Por c/60 kilos.
De Angra	120\$000	130\$000	Idem.	Em lata grande Laguna).....	68\$600	66\$000	Idem.
De Campos	110\$000	120\$000	Idem.	Em lata de 10 kilos (Itajahy)....	68\$100	69\$000	Idem.
De Maceió	110\$000	120\$000	Idem.	Americana em barris	—	—	
Da Bahia	Não ha	Não ha		Batata nacional	\$300	\$360	Por kilo.
De Pernambuco	110\$000	120\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Aracajú	Não ha	Não ha		Portuguesa (Lisboa).....	28\$000	30\$000	Por kilo.
Do Sul	"	"		Franceza	28\$000	30\$000	Por 2/2 caixas.
				Americana	21\$000	28\$000	
Alcool (caldo):				Borracha:			
De 40 grãos	170\$000	193\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	—	—	
De 38 grãos	160\$000	180\$000	Idem.	De maniçoba, fina	—	—	
De 36 grãos	150\$000	170\$000	Idem.	De maniçoba, borra	—	—	
Alfafa nacional	—	\$240	Por kilo.	Breu americano claro	32\$000	34\$000	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata	—	\$230	Idem.	Dito escuro	Nominal	Nominal	
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	13\$500	14\$500	Por 10 kilos.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte	13\$200	14\$300	Idem.	Moka	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano	13\$ 00	13\$600	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Assu, 1ª sorte	13\$200	14\$000	Idem.	Typo n. 1	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte	13\$200	14\$000	Idem.	Typo n. 2	"	"	Idem.
Natal, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3	"	"	Idem.
Mossoró, 1ª sorte	13\$200	14\$000	Idem.	Typo n. 4	"	"	Idem.
Mossoró, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte	13\$200	14\$200	Idem.	Typo n. 6	7\$300	7\$600	Idem.
Ceará, regular	13\$000	13\$400	Idem.	Typo n. 7	6\$900	7\$200	Idem.
Parahyba, 1ª sorte	13\$200	14\$000	Idem.	Typo n. 8	6\$300	6\$800	Idem.
Parahyba, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9	6\$100	6\$400	Idem.
Maceió, 1ª sorte	13\$200	14\$000	Idem.	Typo n. 10	Nominal	Nominal	Idem.
Maceió, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha	"	"	Idem.
Penodo, 1ª sorte	"	"	Idem.	Cimento: Marca Pyramid	—	17\$000	Por barrica.
Sergipe, Dorcas	"	"	Idem.	Dita Atlas	—	17\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana	"	"	Idem.	Dita Excelsior	—	17\$000	Idem.
Maranhão regular	"	"	Idem.	Dita Visurgis	—	17\$000	Idem.
Piahy, regular	13\$000	13\$300	Idem.	Dita Saturno	—	16\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Picareta	—	16\$300	Idem.
Especial	70\$000	75\$000	Por 160 kilos.	Dita Exposição	—	16\$500	Idem.
Superior	61\$700	63\$300	Idem.	Dita Corôa Preta	—	16\$500	Idem.
Bom	55\$000	58\$000	Idem.	Dita Cathedral	—	16\$500	Idem.
Regular	50\$000	53\$300	Idem.	Dita Leão Vermelho	—	16\$500	Idem.
Branco do norte	Não ha	Não ha	Idem.	Farelo de trigo: M. S. Cruz..	6\$300	7\$000	Por 100 kilos.
Rajado, do norte	"	"	Idem.	Do Moinho Fluminense	6\$600	6\$900	Idem.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglês	6\$600	6\$900	Idem.
Inglês (Rangoon)	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha	81\$600	83\$300	Idem.	Especial	22\$200	22\$900	Idem.
Assucar:				Fina	21\$600	21\$800	Idem.
Branco usina, div. procedencias	Não ha	Não ha		Peneirada	21\$100	21\$300	Idem.
Branco crystal, idem, idem....	\$120	\$160	Por kilo.	Grossa	19\$100	19\$600	Idem.
Branco 2º facto, idem, idem....	\$370	\$130	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	18\$900	19\$600	Idem.
Branco 3º sorte, idem, idem....	\$440	\$460	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Someros, idem, idem	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade	39\$000	39\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem, idem	\$320	\$400	Idem.	De 2ª qualidade	38\$000	38\$500	Idem.
Crystal amarello, idem, idem...	\$370	\$400	Idem.	De 3ª qualidade	37\$000	37\$500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem	\$310	\$320	Idem.	Dita do Moinho Inglês:			
Mascavo regular, idem, idem...	\$290	\$310	Idem.	De 1ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem, idem	\$290	\$300	Idem.	De 2ª qualidade	38\$000	38\$500	Idem.
Bacalhão em caixa	60\$000	72\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade	37\$200	37\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Moinho Santa Cruz:			
Gaspe	—	—		De 1ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.
Americano (Halifax)	—	—		De 2ª qualidade	38\$000	38\$500	Idem.
Peixelim	54\$000	56\$000	Por tina.	De 3ª qualidade	37\$200	37\$700	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos	67\$200	69\$600	Por c/60 kilos.	Em barrica	—	—	Por barrica.
Em lata de 20 kilos	69\$000	69\$600	Idem.	Em sacco	—	36\$000	Por 2/2 saccos.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos	54\$000	57\$000	Idem.	Prato de Porto Alegre	Nominal	Nominal	Por 100
Em lata grande	51\$000	57\$000	Idem.	Prato da terra	29\$200	30\$800	Idem.
				Prato de Santa Catharina	28\$300	30\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte	4\$240	5\$000	Por 3/60 kilos.
Manteiga	43\$300	50\$000	Por 100 kilos.	Sal de Cabo Frio	3\$400	3\$800	Idem.
Enxofre	30\$300	33\$300	Idem.	Dito estrangeiro	—	7\$500	Idem.
Mulatinho	24\$200	25\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Branco	43\$300	45\$000	Idem.	Dito do matoouro	"	"	Idem.
Amendoim	33\$300	36\$700	Idem.	Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Vermelho	38\$300	40\$000	Idem.	Telhas francezas	—	320\$000	Por milheiro;
De cores diversas	30\$000	36\$700	Idem.	Ditas nacionaes	—	21\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:				Toucinho de Minas	8740	—	Por kilo.
Branco	94\$000	96\$000	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Patos e mantas	4\$120	4\$220	Idem.
Fradinho	56\$400	58\$000	Idem.	Puras mantas	4\$140	4\$300	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:				Defeituosas	—	—	
Especial	4\$800	2\$000	Por kilo.	Dito do Rio Grande do Sul, sys-			
Superior	4\$400	4\$600	Idem.	tema platino:			
Regular	4\$000	4\$200	Idem.	Patos e mantas	4\$080	4\$180	Idem.
Dito em corda do Pomba:				Puras mantas	4\$080	4\$220	Idem.
De primeira	2\$000	2\$200	Idem.	Matto Grosso, patos e mantas ..	8920	4\$140	Idem.
De segunda	4\$600	4\$800	Idem.	Vinho Nacional, do Rio Grande	15\$000	16\$000	Por pipa.
Baixo	4\$200	4\$400	Idem.	Estrangeiro virgem	33\$000	360\$000	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, verde	340\$000	355\$000	Idem.
Especial	4\$500	4\$700	Idem.	Estrangeiro, Coliares	420\$000	450\$000	Idem.
De primeira	4\$200	4\$300	Idem.				
De segunda	8900	4\$000	Idem.				
Baixo	—	—					
Dito em corda de Goyaz:							
Especial	2\$200	2\$400	Idem.				
De primeira	4\$700	4\$900	Idem.				
De segunda	4\$200	4\$400	Idem.				
Do Carangola	—	—					
Da Bahia	—	—					
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	4\$100	4\$200	Idem.				
Amarello II	3900	4\$000	Idem.				
Commum I	3900	4\$000	Idem.				
Commum II	3700	3\$800	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Especial	2\$000	2\$100					
Superior	4\$800	4\$900					
Bom	4\$800	4\$900					
Regular	4\$200	4\$300					
De primeira	—	—					
De segunda	—	—					
De terceira	—	—					
De quarta	—	—					
Kerozene americano, div. marcas	94\$30	10\$000	Por caixa.				
Ladrilhos de Marsella	—	300\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	4\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—					
Dita de Minas	2\$800	3\$000	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—					
Matto em folha	4\$100	4\$560	Idem.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra	4\$100	4\$2100	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra	4200	43\$500	Idem.				
Dito mixto da terra	44\$300	44\$300	Idem.				
Óleo de linhaça em barril	4\$300	4\$400	Por kilo.				
Dito em lata	4\$100	4\$300	Idem, bruto.				
Dito de caroço de algodão, nacional	4\$150	4\$200	Por litro.				
Dito idem estrangeiro	8960	4\$000	Idem.				
Phosphoro marca Ohio	—	52\$500	Por lata.				
Ditos Brilhante	—	51\$000	Idem.				
Ditos Bandeirinha	—	51\$000	Idem.				
Ditos Fubeno (Curitiba)	—	49\$500	Idem.				
Ditos Orion	—	51\$000	Idem.				
Ditos Raio X	—	51\$000	Idem.				
Ditos Beija Flor	—	49\$000	Idem.				
Ditos de cera marca Orion	—	64\$000	Idem.				
Ditos marca Ohio	—	66\$000	Idem.				
Ditos idem idem Raio X	—	64\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano	—	8400	Por pé.				
De rezua	—	11\$8000	Por duzia.				
Spruce	Não ha	Não ha					
Succo branco	—	120\$000	Idem.				
Dito vermelho	—	120\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	—	6\$8000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	58\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARÃO NA SEMANA DE 13 A 18 DE SETEMBRO DE 1915 PARA OS ENDAQUES DE CAFÉ

Portos europous:

Amsterdam	135 shs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	—
Barcelona	—
Bord-os	125 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Christiania	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos
Cadiz	—
Copenhague	152/6 shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Geflo	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Gonova	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Gothemburgo	163/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	125 fr. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5% por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	—
Marselha	150 francos seccos por 1.000 kilos.
Malmo	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
S. Genoisimo	163/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Trieste	—
Vigo	—

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	23\$500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	28\$500 por sacca de 60 kilos.
Nova York	75 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	75 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	—	shs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
California	—	shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Caniao	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	—	shs. e 10% por 1.000 kilos.
Iquique	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75	shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Taital	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	110	shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos Sul-Africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
	Sem cotação	Sem cotação	
Cape-Town.....	"	"	75 s/
Algoa Bay.....	"	"	75 s/
Mossel Bay.....	"	"	75 s/
East-London.....	"	"	75 s/
Port Natal.....	"	"	75 s/
Delagoa Bay.....	"	"	93 s/
Beira.....	"	"	—

Junta dos Corretores, 18 de setembro de 1915.—O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de assucar

Preços correntes semanais

Por kilo

Branco usina.....	—	—
Branco crystal.....	\$420 a	\$460
Branco 2º jacto.....	\$370 a	\$430
Branco 3º sorte.....	\$440 a	\$460
Somenos.....	—	—
Mascavinho.....	\$320 a	\$400
Crystal amarello.....	\$370 a	\$400
Mascavo bom.....	\$310 a	\$320
Mascavo regular.....	\$290 a	\$310
Mascavo baixo.....	\$290 a	\$300

Entradas em 17: Campos, 5.001; total, 5.001 saccos.

Sahidas em 17: 2.020 saccos.

Existencia em 18: 300.050 saccos.

Mercado firme.

Mercado de café

O mercado de café abriu hontem estavel tendo-se realizado vendas de 1.219 saccas na base de 75100 e 75200 por arroba para o typo 7 desansaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.918 saccas ao preço de 75100 e 75200, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas, 4.147 saccas.

Mercado de algodão

Por 10 kilos

Pernambuco 1ª sorte do sortão.....	135500 a	145500
Pernambuco 1ª sorte.....	135200 a	145300
Pernambuco mediano.....	135000 a	145600
Assu 1ª sorte.....	135200 a	145000
Natal 1ª sorte.....	135200 a	145000
Natal regular.....	—	—
Mossoró 1ª sorte.....	135200 a	145000
Mossoró regular.....	—	—
Ceará 1ª sorte.....	135200 a	145200
Ceará regular.....	135000 a	145400
Parahyba 1ª sorte.....	135200 a	145000
Parahyba regular.....	—	—
Maceió 1ª sorte.....	135200 a	145000
Maceió regular.....	—	—
Penodo 1ª sorte.....	—	—
Sergipe, Dore.....	—	—
Sergipe, Itabaiana.....	—	—
Maranhão regular.....	—	—
Piahy regular.....	135000 a	145300

Sahidas em 17: 897 fardos.

Existencia em 18: 5.988 fardos.

Observações: Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 29/32
Sobre Paris.....	\$73 1/2	\$740
Sobre Hamburgo.....	\$900	\$907
Sobre Italia.....	—	\$696
Sobre Portugal.....	—	\$8007
Sobre Nova York.....	—	\$8310
Libra esterlina (em moeda).....	—	20\$600
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$8037
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$820
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	—	700\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	700\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	170\$900
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	77\$300
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	120\$000
Banco do Brazil.....	—	187\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	12\$900
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	40\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	188\$730

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915.—1. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 17.....	1.739:557\$875
Renda arrecadada no dia 18.....	110:260\$482
	1.879:818\$357
Em igual periodo de 1914.....	1.494:893\$164

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 18:	
Em ouro.....	82:175\$200
Em papel.....	137:307\$290
Total.....	219:482\$490
Renda arrecadada de 1 a 18.....	2.982:207\$914
Em igual periodo de 1914.....	2.114:515\$914
Diferença a maior em 1915.....	867:692\$000

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.528

Certifico que a marca de pomadas para limpar metacos «Aladipl» de Charles Bourgeois, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero dois mil quinhentos e vinte e oito, foi depositada nesta junta em seis do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.530 e 2.531

Certifico que as marcas de preparados piar-maceuticos «Bi-lodural» e «Crema do Harem» de João dos Santos, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros dois mil quinhentos e trinta, e dois mil quinhentos e trinta e um, foram depositadas nesta junta em seis do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.534 e 2.532

Certifico que as marcas de cigarros «Mafalda» e «Bernardino Campos», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros dois mil quinhentos e vinte e quatro e dois mil quinhentos e trinta e dois, foram depositadas nesta junta em trinta de agosto ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.533

Certifico que a marca de cigarros «Divinia» de John A. Blair, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dois mil quinhentos e trinta e tres, foi depositada nesta junta em seis do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.534

Certifico que a marca de vinhos, bebidas e comestiveis «Pousio Estrella» de D. Maria José de Araújo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil quinhentos e trinta e quatro, foi depositada nesta junta em seis do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.535

Certifico que a marca de materiaes escolares moveis, roupas, etc. «Collegio e Escola Oriental» de Wadili Yasigi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero dous mil quinhentos e trinta e cinco, foi depositada nesta junta em seis do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.537 e 2.538

Certifico que as marcas «Cerveja Bohemia» e «Cognac do Gêngibro Antarctica», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil quinhentos e trinta e sete e dous mil quinhentos e trinta e oito, foram depositadas nesta junta em seis do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1915.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.829

Certifico que a marca de Banha, carne de porco, farinha de mandioca, trigo, feijão, batatas, arroz e herba matte, representando a figura de um beija-flor sobre um galho florido e com os dizeres «Marca Beija-Flor», de Augusto P. Matzoubacher, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero dous mil oitocentos e vinte nove, foi depositada nesta junta em dezesseis do corrente com um exemplar do *A Federação* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de setembro de 1915.— *Isidoro Campos*, director (sobre tres estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 181 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahyba, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Venancio Neiva, 6 marca-lo o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 29 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragraho unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1915.— O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. Dr. director se faz publico pelo presente edital, que se acha aberta na secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, concorrência publica para construção dos edificios para a Faculdade, de accordo com o projecto, clausulas e mais especificações, que serão fornecidas aos Srs. proponentes na Secretaria da Faculdade, de accordo com as instruções formuladas.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 13 de setembro de 1915.— Secretario, Dr. *Eugenio de Menezes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que a nova sede da Segunda Delegacia de Saude é á rua do Catete n. 182.

Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.— O secretario interino, Dr. *Garfil de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 24 do corrente, ás 14 horas e 15 minutos e ás 14 horas e 30 minutos, proceder-se-ha respectivamente a victoria sanitaria nos predios ns. 43 da rua dos Arcos e 108 da do Lavradio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915.— O secretario interino, Dr. *Garfil de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE MUARES E DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 16 horas, no mercado de Cascadura, serão vendidos em hasta publica dous muares e 10 cavallos julgados impréstaveis para o serviço desta corporação.

Quartel-General á rua Evaristo da Veiga, em 15 de setembro de 1915.— *Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello*, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias

Do ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituil-as pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 16 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 44.000\$000

Cautela n. 1.751.

Do valor de 10.000\$000

Cautela n. 89.

Do valor de 5.000\$000

Cautela n. 70.

Do valor de 1.000\$000

Cautelas ns. 402 a 537, 539 a 583, 588 e 592 a 602.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 451 a 469.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.752, 2.001 a 2.055, 2.059 a 2.117 e 2.119 a 2.133.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 3.401 a 3.608, 3.611 a 3.620 e 3.623 a 3.653.

A substituição terá logar do dia 20 ao dia 21 do corrente mez, das onze (11) horas da manhã ás duas (2) horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1.000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Sómente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1.000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 17 de setembro de 1915.— O escrivão, *A. J. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de quatorze caixas apprehendidas na estação Alfredo Maia, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 21 de agosto ultimo, e consignadas, onze a Arthur Couto e tres a Alfredo Vieira Rangol, a virem, no prazo de quinze dias, fallar aos termos do processo que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.— *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Consta deste processo que no dia 29 de julho proximo findo o ajudante do guarda-mór, interino, Sr. João Antonio Nepomuceno, achando-se de serviço a bordo do vapor francez *Liger*, naquella dia entrado de Buenos Aires, passando uma revista corporal no passageiro de nome Alfredo Bencin, verificou que trazia o mesmo, sob as vestes, presos em uma toallia ao redor do corpo, setenta e dous relógios de metal, pelo que resolveu apprehender essa mercadoria, detendo o mesmo passageiro, e do facto dando conhecimento a esta inspectoría.

Instaurado o respectivo processo, foi lavrado o auto de apprehensão, no qual o passageiro confessou que do facto trazia os relógios escondidos, por não saber que fosse isso prohibido, sendo a primeira vez que vem a esta cidade.

Conforme se vê do documento do fls. 6, foi Bencin depois do seu depoimento, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, ficando detido á sua disposição.

Ainda em virtude de requisição do Sr. Dr. 2º delegado auxiliar, foi, em 30 daquella mez, feita a classificação e avaliação dos relógios apprehendidos, cujo valor official se eleva a 720\$000. Foi em seguida, nesse mesmo dia, lavrado o edital, no *Diario Official*, intimando o dono dos relógios a apresentar a sua defesa ou allegar o que entendesse a bem dos seus direitos ; e, não havendo sido attendida a intimação, foi declarado perempto o prazo de 15 dias marcado no referido edital.

A' vista do exposto :

Considerando que foi a mercadoria apprehendida em flagrante, de accordo com o preceito do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas ;

Considerando que correu o processo á revelia :

Julgo procedente a apprehensão e condemnno Alfredo Bencin, não só á perda da referida mercadoria, como a pagar a importância de 3608, correspondente a 50 % do valor da mesma.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, deduzidos 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor, ajudante do guarda-mór, interino, Sr. João Antonio Nepomuceno e seus auxiliares 1º official aduaneiro Lucas Moreira dos Santos e 2º official Augusto Ortiz, nos termos do art. 631 § 2º da citada Consolidação.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Da leitura deste processo se verifica que no dia 24 de agosto proximo findo, ás 9 1/2 horas da manhã, os segundos officiaes aduaneiros João Torres da Silva Castro e Francisco Balthazar da Silveira, por occasião da sahida dos estivadores de bordo do vapor inglez *Verdi*, apprehenderam diversos pacotes com meias para senhoras que alguns desses estivadores

traziam escondidos sob as vestes, aproveitando-se elles da confusão que no momento reinava para se evadirem.

Trazido o facto ao meu conhecimento, determinei que se instaurasse o respectivo processo, e assim foi lavrado o necessario auto de apprehensão, e como não fosse conhecido o dono das meias apprehendidas, foi elle por edital inserto no *Diario Official* de 23 daquella mez convidado a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias.

Esgotado esse prazo sem que tivesse apparecido qualquer reclamação, depois de declarado o mesmo perempto, teve logar a classificação e a avaliação respectiva.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revelia ;

Considerando que a mercadoria foi apprehendida em flagrante consoante o dispositivo do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas :

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores segundos officiaes aduaneiros João Torres da Silva Castro e Francisco Balthazar da Silveira, deduzidos os 50 %, de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se. Rio, 15 de setembro de 1915 — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, interino o dono ou donos de um corte de casemira apprehendido em 16 do mez corrente pelo 2º official aduaneiro Claudio R. de Figueiredo, entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre esse facto corre por esta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, interino o dono ou donos de tres cortes de casemira apprehendidos, em 16 do corrente, pelo 2º official aduaneiro José Nery Quarabyra, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 16 e 17 do Cães do Porto, a vir allegar, no prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre o facto corre por esta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector interino o dono de dous cortes de casemira apprehendidos entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a dous estivadores, no dia 16 do corrente, pelo 2º official aduaneiro João Pinto da Fontoura, a vir dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entender a bem do seu direito no processo que corre por esta alfandega, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 21, 24 e 29 de setembro, ao meio dia, serão vendidas respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias acaente mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

T-N. 7: Uma mala usada de madeira ordinaria, forrada de oleado, medindo 120 centímetros de comprimento pesando bruto 144 kilos, contendo 79.500 grammas de tiras de filó de algodão bordado a seda.

6.700 grammas de roupa feita não especificada, de tecido de algodão de fantasia tinto, de mais de 100 grammas.

Idem: Uma mala n. 8, usada, de madeira ordinaria, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, pesando bruto 156 kilos, contendo: 53 kilos de tiras de filó de algodão bordado a seda.

750 grammas do filo de algodão bordado. 18 duzias de camisas para senhora, de tecido de algodão branco, lisas.

3.700 grammas de cordas em novellos.

(Southampton. Asturias, 14 de abril de 1913).

Lote n. 2

Dóra Sawoneky: Uma mala usada sem numero, pesando bruto 224 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros, contendo:

12 kilos de roupas usadas.

147 kilos de perfumarias em vidro n. 1 (agua da Colonia, loção para cabeça, pasta para dentes e sabonetes, 300 grammas de fitas de seda.

800 grammas de cabello humano em obras de cabeleireiro (redes para cabeça).

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913).

Lote n. 3

HM: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 120 centímetros de comprimento, pesando bruto 132 kilos, contendo :

112 duzias do gravatas de seda Principe de Galles, pesando liquido 23 kilos.

115 saias de tecido de seda não especificado simples, pesando liquido 15.500 grammas.

18 saias de seda não especificada, enfeitadas com renda de algodão pesando liquido tres kilos.

28 bolsas de couro sem preparo, simples, pesando 7.200 grammas.

Duas calças de casemira do 13 singela, usadas pesando liquido 1.200 grammas.

10 peças de tecido de seda e algodão, vendendo-se do lado da seda fios visiveis de algodão, pesando liquido 55.800 grammas.

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913).

Lote n. 4

MB: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 130 centimetros de comprimento, pesando bruto 214 kilos, contendo:

50 camisas de tecidos de algodão com poito de pregas, para homem.

10 camisas de tecido de algodão, com poito bordado, para homem.

2.600 grammas de fitas de seda e de veludo de seda, de varias cores.

Um kilo de filô de algodão ponto de crochê.

1.600 grammas de toallhinhas do tecido de algodão, bordadas e enfeitadas com renda.

7.700 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (setim).

600 grammas de escomilha de seda pura.

3.500 grammas de tecido do phantasia estampado de seda e algodão em partes iguaes.

4.700 grammas de tecido do phantasia de seda pura.

Um kilo de tecido não especificado de seda pura, (palha de seda).

22 saias do tecido não especificado de seda pura, simples, pesando liquido 3.300 grammas.

12 saias do tecido de algodão tinto estampado, lisas, pesando liquido dous kilos.

41 saias de qualquer tecido de lã pura, simples, pesando 16.800 grammas.

13 blusas de qualquer tecido de lã pura simples, pesando 1.850 grammas.

10 vestidos inteiros de casemira singela e de qualquer outro tecido de lã pura simples, pesando 7.100 grammas.

Um matinee e duas blusas de filô de algodão bordado, forrado a seda, pesando liquido 350 grammas.

Onze blusas de renda de algodão, pesando um kilo.

36 gollas para vestidos, do tecido de algodão branco, bordado e enfeitado com renda, pesando liquido 600 grammas.

Quatro matinees de qualquer outro tecido de lã pura, pesando 550 grammas.

12 (combinações) roupa feita não especificada de tecido de algodão branco, base 10x10 enfeitada, pesando dous kilos.

18 (corpinhos) roupa feita não especificada de tecido de algodão, branco enfeitado, pesando 850 grammas.

Tres blusas de cassa de algodão bordado enfeitadas pesando 250 grammas.

Tres vestidos inteiros de tecido de algodão branco e tinto, enfeitados, pesando 1.200 grammas.

Duas matinees de tecido de algodão branco enfeitado, pesando 300 grammas.

Quatro camisas para senhora, de tecido de algodão branco enfeitadas.

Duas saias de tecido de algodão branco enfeitadas, pesando 350 grammas.

Um vestido de tecido de algodão tinto enfeitado, pesando 350 grammas.

Quinze blusas de tecido de algodão branco enfeitadas, pesando 1.200 grammas.

Dezoito blusas de tecido de seda não especificado enfeitadas, pesando 1.600 grammas.

Quatro penteadores de seda não especificados enfeitados, pesando 900 grammas.

Quatro matinees de tecido não especificado de seda, pesando 600 grammas.

Duas blusas de velludo do algodão enfeitadas, pesando liquido 500 grammas.

Cincoenta e sete lenços de seda e algodão, pesando liquido 8.800 grammas.

Dozoito duzias de lenços de linho de 21 até 36 fios, pesando liquido 3.150 grammas.

Trinta e nove duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido 8.800 grammas.

Sessenta e um mil e quinhentas grammas de merinós e outros tecidos de lã não especificados, lisos, entrançados, lavrados.

Seiscentas grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (preto).

(Callão, Oronsa, 25 de abril de 1913.)

Lote n. 5

Marca triangulo—41: Cinco caixas ns. 1.260 a 1.264, pesando bruto 1.059 kilos, cobertores de algodão, ordinarios, riscados, pesando liquido 803 kilos.

(Bremen, Erlangen, 15 de abril de 1913.)

Lote n. 6

CS. Quatro caixas ns. 13 a 16, pesando bruto 564 kilos, contendo papel recortado para confeiteiro, com leitreiro (guardanapos de papel de seda da firma Coelho & Silva Confeitaria Estrada do Ferro) pesando em 20 caixas de papelão 374 kilos.

(Southampton, Araguaya, 9 e 11 de abril de 1913.)

Lote n. 7

PC. Uma caixa n. 6.962, pesando bruto 250 kilos, contendo 16 peças de casemira de lã pura singela, pesando liquido 171 kilos.

10 kilos de pequenas amostras das mesmas casemiras sem valor mercantil.

(Southampton, Araguaya, 10 de abril de 1913.)

Lote n. 8

DM: Uma caixa n. 7.809, pesando bruto 19 kilos, contendo sete toalhas e 36 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 14.200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.813, pesando bruto 18 kilos, contendo 24 guardanapos de tecido de linho de 12 até 24 fios pesando liquido 4.700 grammas.

12 toalhas pequenas e dous lenços para banho, de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 5.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.806, pesando bruto vinte kilos, contendo seis lenços e duas fronhas de tecido de linho liso bordado pesando 11.100 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.812, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro lenços para banho de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 7.500 grammas.

12 guardanapos de tecido de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 2.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.804, pesando bruto 17 kilos, contendo seis lenços de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.817, pesando bruto 17 kilos, contendo 30 camisas para senhora, de tecidos de algodão e de linho, enfeitadas; 24 corpinhos de tecido de algodão e de linho, enfeitados, pesando liquido 1.250 grammas; 18 calças para senhora, de tecido de linho e de algodão enfeitadas, pesando liquido 1.600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.805, pesando bruto 17 kilos, contendo seis lenços de tecido de

linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11.300 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.811, pesando bruto 18 kilos, contendo 30 guardanapos pequenos e tres toalhas para mesa de tecido de linho adamascado, bordado e 10 pequenos pannos para mesa de tecido de linho liso, bordado, pesando tudo liquido real 4.400 grammas; 18 pequenas toalhas para rosto, de tecido de linho lavrado, pesando liquido 3.100 grammas; 48 guardanapos para mesa, de tecido de linho liso, de 12 até 24 fios, pesando liquido cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.808, pesando bruto 20 kilos, contendo duas toalhas e 30 guardanapos de tecido de linho adamascado, bordados, pesando liquido 7.300 grammas; duas toalhas e 36 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 7.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.810, pesando bruto 17 kilos, contendo seis toalhas e 60 guardanapos de tecido de linho adamascado, pesando liquido 12.150 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.816, pesando bruto 17 kilos, contendo: seis penteadores e uma saia de tecido de seda pura enfeitada, pesando liquido 2.100 grammas; 14 blusas de tecido de algodão branco, bordadas e enfeitadas, pesando liquido 1.500 grammas; quatro blusas de tecido de seda pura enfeitadas, pesando liquido 400 grammas; duas blusas de renda de algodão enfeitadas, pesando liquido real 250 grammas; 24 camisas para senhora, de tecido de algodão branco, enfeitadas e bordadas.

Idem: Uma caixa n. 7.803, pesando bruto 16 kilos, contendo seis lenços de linho liso de 12 até 24 fios, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.801, pesando bruto 19 kilos, contendo: dous chambres de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 2.400 grammas; tres tapetes de tecido de algodão felpudo, pesando 2.300 grammas; oito pares de fronhas de tecido de linho liso, bordado, pesando liquido 3.500 grammas; seis pares de fronhas de tecido de linho liso, de 24 até 36 fios, pesando liquido 2.650 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7.818, pesando bruto 16 kilos, contendo: 12 matinees de tecido de algodão branco, bordados e enfeitados, pesando liquido 1.500 grammas; nove penteadores de tecido de algodão branco, bordados e enfeitados, pesando 3.200 grammas; 11 saias de tecido de algodão branco, bordadas e enfeitadas, pesando 1.800 grammas.

(Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

Lote n. 9

RSC: Uma caixa n. 138, pesando bruto 92 kilos, contendo 63 capas de borracha de tecido de algodão e lã, pesando 63 kilos.

(Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

Lote n. 10

SGC: Uma caixa n. 800, pesando bruto 142 kilos, contendo: 33 vidros de 500 grammas cada um, contendo pó de Johannes, pesando liquido 16.500 grammas; 30 vidros de 500 grammas cada um, contendo calomelanos em pó, pesando liquido real 15 kilos; 20 vidros de 500 grammas cada um, contendo limalha de ferro porphyrisada, pesando liquido 10 kilos.

(Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

Lote n. 11

B: Uma mala usada, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada,

medindo 130 centímetros de comprimento, pesando bruto 134 kilos, contendo:

Sete kilos de tecido não especificado de seda; 26.850 grammas de tiras de filó de algodão bordadas a seda; 15.250 grammas de echarpes de filó de algodão bordadas a seda; 38.200 grammas de tiras de filó de algodão bordados; 16 duzias e cinco camisas para senhora, de tecido de algodão branco, bordadas; 6.500 grammas de gravatas de seda, cujo laço é dado em pequenos pedaços de celuloide.

Idem: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona pintada, medindo 130 centímetros de comprimento, pesando bruto 132 kilos, contendo: seis kilos de tecido não especificado de seda pura; 11.150 grammas de gravatas de seda; 31.250 grammas de tiras de filó de algodão, bordadas a seda; 31 kilos de tiras de filó de algodão bordado; 20.600 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã pura (31 saias).

(Southampton, Aron, 28 de abril de 1913)

Lote n. 12

JA: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centímetros, pesando bruto 168 kilos, contendo: 50 kilos de renda de algodão de qualquer qualidade; um rolo de fio de arame de cobre coberto de borraça para electricidade pesando 59 kilos; 23 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples; um kilo de roupas usadas.

Idem: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centímetros de comprimento; pesando bruto 172 kilos, contendo: 115 kilos de renda de algodão de qualquer qualidade; 24.250 grammas de botões de madreperola com furos; 1.500 grammas de roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de lã usada.

Idem: Uma mala usada sem numero, de madeira ordinaria forrada de oleado preto, medindo 120 centímetros de comprimento, pesando bruto 167 kilos, contendo: 91.100 grammas de renda de algodão de qualquer qualidade; 28.400 grammas de botões de madreperola com furos; 6.200 grammas de trançolim de algodão; 3.200 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes (setim); 2.300 grammas de roupa feita não especificada de casemira de lã singela, usada.

(Southampton, Aron, 28 de abril de 1913).

Lote n. 13

DL—contra marca Isnard & Comp.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 186 kilos contendo: 62 peças de ferro fundido simples, pesando liquido 186 kilos (accessorios para automoveis, (Calderon Antuerpia, 21 de janeiro de 1911),

Lote n. 14

Gaspar Medeiros: Um encapado n. 25, pesando bruto cinco kilos, contendo 700 grammas liquidas de obras de passamaneiro (emblemas de clubs carnavalescos); 65 bonets de algodão.

(Nyland, 31 de janeiro de 1911).

Lote n. 15

BM: Um pacote n. 6.813, pesando bruto quatro kilos, contendo: um kilo liquido de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitado (tres saias e uma matinée); 1.500 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã não especificado, enfeitada (uma saia e um peignoir).

(Araguaya, 21 de fevereiro de 1911).

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos contendo: 10 kilos brutos de amostras inutilizadas de asbestos, vulcanite, laminas de chumbo e ferro, termômetros e cordas, sem valor mercantil; seis latas, pesando bruto 17 kilos, com verniz de alcatrão; quatro interruptores de louça e cobre para instalações electricas, pesando, liquido, 650 grammas; 6.200 grammas de obras não classificadas de cobre simples (seis almotolias e um junta para mangueiras); quatro kilos brutos de ferramentas manuaes (sete cortadores circulares, nove ferros de para, duas escovas de arame para condensadores); uma balança romana steel yard para pesar até seis kilos; dous instrumentos mathematicos (contadores de rotações) pesando bruto 265 grammas; uma panella de ferro fundido estanhado para derreter colla, pesando liquido 3.420 grammas; dous funis e uma colher de ferro batido esmaltado, pesando liquido 850 grammas; um ventilador electrico completo (sem helice) de ferro fundido, pesando liquido quadro kilos.

Asturias, Southampton, 6 de abril de 1911).

Lote n. 17

MN: Um engradado n. 593, pesando bruto 23 kilos, contendo 162 novellós de fio de lã, simples, de mais de uma corda, branco, para tecelagem, pesando bruto 13 kilos.

(Araguaya, Southampton, 19 de abril de 1911).

Triangulo WB 14: Uma caixa n. 326 por 3, pesando bruto 9.400 grammas, contendo 4.050 grammas liquidas de diversos tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes.

(Araguaya, Southampton, 27 de abril de 1911).

Lote n. 18

CB: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 263 kilos, contendo 358 frascos com saes effervescentes em pó «Cerebos», pesando liquido real 68 kilos.

(Orcoma, Southampton, 27 de abril de 1911).

Lote n. 19

Albano Pinto da Fonseca: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo 2.100 grammas liquidas de tecidos diversos, não especificados, de seda pura.

(Cap Roca, 6 de junho de 1911).

Lote n. 20

PC: Uma caixa n. 71, pesando bruto 303 kilos, contendo 220 kilos, liquido real, de pannos de casemira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado.

(Aachen, Bremen, 7 de junho de 1911).

Lote n. 21

MR: contra marca Tavcira: Oito caixas numero 8.412 a 8.419, pesando bruto 424 kilos, contendo 344 kilos brutos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada (anuncios da firma Martini e Ross, de Torino).

(Cavi, 8 de agosto de 1911).

Lote n. 22

Losango 1.776 — contra-marca LII: Quinze caixas ns. 1 a 15, pesando bruto 273.800 grammas, contendo 245 kilos brutos de obras não classificadas de cobre simples (chapas anuncios de automoveis «Mitchell» para a firma Heitor Lima & Comp.)

(Macedonia, 14 de agosto de 1911).

Lote n. 23

Brandão ou Botelho: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos contendo seis kilos liquidos de roupa feita simples de casemira de lã singela (um sobretudo, dous paletots, dous collotes e duas calças).

(23 de agosto de 1911).

Lote n. 24

MAL: Uma caixa n. 531, pesando 66 kilos, contendo 29 kilos brutos de tranças grossas de palha para chapeos.

(Cecilio, Genova, 23 de setembro de 1911).

Lote n. 25

FW: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 25 kilos brutos de conservas de legumes de qualquer modo preparadas (24 latas com aspargos).

(Aron, 4 de setembro de 1911).

Lote n. 26

FJ: Um encapado sem numero, pesando bruto 8.400 grammas contendo 6.500 grammas liquidas de estampas não especificadas (cartões postaes.)

(S. Nicolas, 7 de novembro de 1911).

Lote n. 27

JVC. Um encapado n. 9.408, contendo 12 bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando dous kilos.

Idem: Um encapado n. 9.409 contendo nove bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 1.550 grammas.

Idem: Um encapado n. 9.410 contendo duas bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 350 grammas; sete bambinellas de filó de algodão, ponto de crochet, pesando liquido, 900 grammas, deterioradas, sem valor.

Idem: Um encapado n. 9.411, contendo 16 bambinellas de filó de algodão ponto de crochet, pesando liquido 2.750 grammas.

(Habsburgo, 3 de outubro de 1911).

Lote n. 27 A

Retirados do encapado JVC n. 9.408: 15 kilos de cartões postaes annuncios da drogaria Coelho Barboza & Comp.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.409: 15 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.410: 14 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Retirados do encapado marca JVC n. 9.411: 14 kilos da mesma mercadoria com o mesmo letreiro.

Lote n. 28

MC: Uma caixa n. 113, pesando bruto 15.200 grammas, contendo quatro kilos liquidos de velludo preto de seda e algodão em partes iguaes; duas peças de renda de algodão de qualquer qualidade pesando liquido 770 grammas.

(Chile, 10 de outubro de 1911).

Lote n. 29

MW2: Cinco caixas ns. 1 a 5 pesando bruto 1.190 grammas, contendo 1.040 kilos de peças avulsas de ferro fundido e de ferro batido para machinismo.

(Santos, Hamburgo, 16 de outubro de 1911).

Lote n. 30

EM: Uma caixa n. 2.964, pesando bruto 53 kilos contendo 22 kilos brutos de cordas de

metal amarelo para violas, guitarras e semelhantes;

Doze kilos liquidos de bacilhas entrançadas tintas;

Seis pelles sem pelle, pesando liquido 1.800 grammas (marroquim, camurça e pellica tinta).

(Bonn, Hamburgo, 25 de dezembro de 1911.)

Lote n. 31

JAC: uma caixa n. 10.710 pesando bruto 41 kilos, contendo:

11.500 grammas, liquido real, de productos chimicos não classificados (6 vidros contendo, liquido real, 3 kilos de dimethylaminoantipyrina, 8 vidros contendo, liquido real, 4 kilos de sulfogaiacolato de potassium; 18 vidros contendo liquido real, 4.500 grammas de lactato de strontium).

(Santos, Hamburgo, 16 de outubro de 1911.)

Lote n. 32

KB: uma caixa n. 3.963, pesando bruto 17.800 grammas, contendo:

5.500 grammas liquidas de roupa feita simples de casemira ou lã singela (3 capas para senhora);

2.400 grammas liquidas de roupa feita enfeitada de tecido de algodão branco, base 10x10 (2 peignoirs e 9 saias);

3.400 grammas de roupa feita simples de qualquer tecido não especificado de linho (8 saias).

(Chili, 10 de outubro de 1911.)

Lote n. 33

FG: um engradado n. 1.533, pesando bruto 132 kilos, contendo:

Uma machina para fins industriaes.

(La Gascogne, Bordeaux, 21 de janeiro de 1913.)

Lote n. 34

PDF: uma caixa n. 939, pesando bruto 140 kilos, contendo:

Um lavatorio completo para gabinete cirurgico, de ferro, cobre, vidro e louça, pesando bruto nos envoltorios o. caixinhas de madeira ordinaria, setenta kilos.

(Chili, Bordeaux, 17 de agosto de 1910.)

Lote n. 35

Triangulo O 6.815—Contramarca III: cinco caixas ns. 55 a 59, pesando bruto 1.093 kilos, contendo:

948 kilos brutos de cartão branco em folhas.

(Huanchaco, Glasgow, 11 e 12 de novembro de 1910.)

Lote n. 36

Losango Siemens: contramarca DGSP: Uma caixa n. 6.217.167, pesando bruto 27 kilos, contendo:

Doze kilos liquidos de peças de ferro para machina electrica.

(Belgrano, Hamburgo, 8 de fevereiro de 1911.)

Lote n. 37

Triangulo — CCP: Uma caixa n. 3.065, contendo 21 duzias de leques toscos de papel com varretas simples.

(Hallamshire, Bordeaux, 17 de outubro de 1911.)

Lote n. 38

Retirado da caixa n. 3.064 do lote acima: 102 kilos brutos de obras impressas de uma só cor.

Lote n. 39

Marca G — contramarca 4.591: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo uma jardineira de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado, pesando liquido 6.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo uma mesa para centro de sala, de madeira ordinaria pintada, com a columna de papelão, pintado.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 88 kilos, contendo um grupo de seis peças de moveis, não especificados, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 130 kilos, contendo um movel não especificado, feito de guarda-roupa, de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado e porta de espelho.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 50 kilos, contendo um sofá de madeira ordinaria, pintado, com encosto de papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 31 kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, pintada, com costas de papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 29 kilos, contendo uma cadeira não especificada de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 58 kilos, contendo uma estante de madeira ordinaria pintada e papelão pintado, pesando 18 kilos, procedentes de Hamburgo, no vapor Petropolis em 7 de janeiro de 1913.

Lote n. 40

KMW: Uma caixa n. 1, pesando bruto 17 kilos contendo amostras de papel pintado, pesando bruto 11 kilos.

JRCC: Quarenta e sete caixas ns. 88 por 3 a 49 pesando bruto 1.530 kilos, contendo objectos de louça n. 3 para adorno, pesando liquido 825 kilos. (Hamburgo, Tijuca 23 e 26 de dezembro de 1912.)

CB: Uma caixa n. 538 pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 53 kilos.

KMW: Uma caixa n. 5, pesando bruto 81 kilos contendo 53 kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; 6.500 grammas peso bruto de amostras de fechaduras e pertences. (Hamburgo Tijuca, 21 de dezembro de 1912.)

Lote n. 41

P. Dolino: Uma mala de mão, usada, sem numero, com armação de papelão, forrada de oleado até 60 centímetros de comprimento, pesando bruto cinco kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados. (Ignoram-se o vapor e a procedencia; descarga em 14 de abril de 1913.)

Señores Isnard: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 1.400 grammas. (Buenos Aires, Araguaya, 23 de abril de 1913.)

CJ: Um pacote n. 100 por 1, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro kilos de amostras de casemira de lã singela, em pequenos retalhos. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

Losangulo D 1—1.101: Uma caixa n. 752, pesando bruto 17 kilos, contendo duas bombas de bronze, calcantes, pesando 10.400 grammas. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

Quadrilatero PLB: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo seis vidros de molhos preparados de qualquer modo para comida, pesando 3.400 grammas. (Southampton, Avon, 30 de abril de 1913.)

O: Uma caixa de madeira sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 12 kilos de roupas usadas. (Liverpool, Oriana, 9 de abril de 1913.)

D. S. Pereira: Um amarrado sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo (4 sky) brinquedos não especificados, pesando bruto dois kilos. (New York, Byron, 22 de abril de 1913.)

BC: 1 pacote n. 1 pesando bruto 14.800 grammas, contendo 10.700 grammas de papel albuminado para photographia (125 pacotes e 1 tubo).

(Chili, 4 de janeiro de 1911.)

Casa Sucena: Uma caixa n. 8.806, pesando bruto 2 kilos, contendo 6 borlas de seda com enfeites dourados, pesando bruto 580 grammas.

(Romeun, 28 de março de 1911.)

W—contra marca RJ: Duas peças de ferro batido simples, pesando bruto 42 kilos.

(Southampton, Asturias, 6 de abril de 1911.)

Luckaus & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 88 lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 1 kilo.

4.900 grammas de amostras em pequenos retalhos de rendas de algodão, sem valor mercantil.

(Romeun, 30 de maio de 1911.)

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 7.800 grammas, contendo 6.500 grammas de amostras do papel de diferentes qualidades, sem valor mercantil.

(Cap Roca, 6 de junho de 1911.)

Royal Mail Steam Packet & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.600 grammas, pesando bruto 4.300 grammas de amostras em retalhos pequenos de pannos de lã sem valor mercantil.

(Aragon, 13 de junho de 1911.)

LB de A.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 2.200 grammas, contendo 1.350 grammas, liquido, de tubos de ferro simples.

(E. Prince, 26 de junho de 1911.)

MJGF: Uma caixa n. 81, pesando bruto 11.800 grammas, contendo 197 caixinhas de papelão semelhantes ás para perfumaria, pesando liquido cinco kilos.

(Amazon, 27 de julho de 1911.)

The British Bank Fracalanza Bonoto & Com, panhia: Uma caixa n. 937, pesando bruto 5.400 grammas, contendo 12 chapéus de feltro simples.

(Petropolis, 2 de janeiro de 1911.)

AA, contra-marca R: Uma caixa n. 8.578, pesando bruto 27 kilos, contendo um aparelho physico com portences, pesando liquido 11.100 grammas (lampada para produção do uz azul).

(Atlantique, 16 de agosto de 1911.)

Santos Moreira & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo 1.630 grammas, bruto de amostras em retalhos de tecidos de algodão branco, base 10 por 10.

(Oriana, 28 de setembro de 1911.)

J. Joppert: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.800 grammas; contendo 24 cortinas pequenas de filô de algodão, ponto de crochet, pesando liquido 2.500 grammas.

(Amazon, 17 de novembro de 1911.)

WQ: Uma caixa n. 269, pesando bruto 18 kilos, contendo nove kilos, bruto de tabaco em pó.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo 13 kilos, liquido, de molduras de madeira (12 quadros).

Tres retratos a crayon.
500 grammas de estampas não especificadas.

Tres cobertores de lã e algodão de qualquer qualidade, pesando liquido oito kilos.

Um colchão de fustão de algodão branco, pesando dous kilos.

(Buenos Aires, Oronsa, 30 de agosto de 1911).

EM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 12 kilos, contendo 58 grammas, liquido de roupa feita de filó de seda forrada com seda deteriorada, sem valor mercantil.

Uma toalha de panuo felpudo de algodão, pesando 1.300 grammas.

Cinco lençõs de tecido de algodão branco, até mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando 2.800 grammas.

(Genova, Cecilia, 28 de setembro de 1911).

J. A. Roger: Um pacote sem numero, pesando bruto 9.400 grammas, contendo sete albums com estampas e capa de papelão, pesando liquido nove kilos.

(Clyde, 5 de dezembro de 1911).

R. Backer & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 9.800 grammas, contendo cinco kilos, bruto de amostras de diversas miudezas (quatro camisas de algodão, tres idem de ponto de meia, um collete de algodão, tres lençõs de algodão, dous pares de meias de lã, dous livros para leitura, um par de luvas de camursa, uma toalha felpuda de algodão, sementes, botões de osso e carretes de linha).

(Danube, 22 de novembro de 1911).

Sem marca. Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo 12 cobertores de algodão escuros ordinarios, com pello, pesando liquido sete kilos.

(Southampton, Amazon, 21 de fevereiro de 1910).

Losango GAZ contra marca WE: Uma caixa n. 2.207, pesando bruto 100 kilos, contendo 8 peças de ferro fundido pintado, pesando liquido 51 kilos.

(Nova York, Chateau, 20 de janeiro de 1911).

BJ: Uma caixa n. 10.623, pesando bruto 88 kilos, contendo 20 kilos, liquido de amostras de obras não classificadas de ferro batido esmaltado 35 kilos de amostras em retalhos, de papel de diversas qualidades para forrar salas.

(Hamburgo, Belgrano, 6 de fevereiro de 1911).

Triangulo CP, contra marca AC—F. C. DIAZ: Uma caixa n. 3, pesando bruto 86 kilos, contendo 56 kilos, bruto de amostras em retalhos de fazendas de algodão, catalogos brochados, armações de ferro para chapéus de sol, tijolos refractarios e outras miudezas.
500 grammas, bruto de folhas artificiaes.

(Hamburgo, Belgrano, 1 de fevereiro de 1913).

Losango GAL: Uma caixa n. 13.098, pesando bruto 26 kilos, contendo 8.500 grammas, bruto de letras de borracha, assentadas em madeira ordinaria.

3.600 grammas, bruto de obras não classificadas de madeira ordinaria (almofadas para sinetes).

(Hamburgo, S. Nicolas, 24 de novembro de 1911).

LL: Uma caixa n. 10.550, pesando bruto 106 kilos, contendo dous fornos a gaz do ferro batido e fundido, pesando liquido 45 kilos.

Uma chaleira de folha de Flandres simples, pesando liquido 470 grammas.

(Hamburgo, Petropolis, 4 de julho de 1911).

CB, contra marca quadrilatero 318: Uma caixa n. 779, pesando bruto 36 kilo, contendo 15 kilos, bruto de caixinhas do papelão pequenas para cartões de visita.

(Amsterdam, Hollandia, 26 de setembro de 1911).

Lote n. 42

Norton Megaw & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 9.900 grammas, bruto de obras impressas de mais de uma cor (circulares da Lamport Holt Linie).

(Thespiis, 21 de janeiro de 1911).

Dias Garcia: Uma caixa n. 100, pesando bruto 7.600 grammas, contendo 3.700 grammas de obras impressas de uma só cor (circulares e envelopes da Companhia Union Fraternelle da Belgica).

(Wurzburg, 11 de agosto de 1911).

FCC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 87 kilos, contendo 64 kilos, bruto de estampas annuncios de vermouthe Cinzano.

(Genova, Chile, 13 de janeiro de 1910).

Losango SPARE: Uma caixa n. 4, pesando bruto 170 kilos, contendo 56 kilos de estampas annuncios colladas em papelão.
80 kilos de estampas annuncios.

(Southampton, Araguaya, 11 de outubro de 1912).

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 45

S: Duas quartolas ns. 921 e 928, contendo 570 kilos de caramellos (com grande vasamento).

(Assuncion, 25 de janeiro de 1913).

(Estes volumes acham-se no armazem n. 8 da Alfandega, sendo a venda effectuada no armazem n. 4).

Lote n. 41

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.600 grammas, contendo 36 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 20).

Lote n. 45

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo: 21 pares de meias de algodão fio de Escossia compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 41).

Lote n. 46

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo: tres duzias de pares de meias, fio de Escossia, curtas, de mais de vinte centímetros.

(Apprehensão n. 45).

Lote n. 47

Sem marca: Tres caixas de papelão sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo 53 baralhos de cartas para jogar.

(Apprehensão n. 19.)

Lote n. 48

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.600 grammas, contendo 48 baralhos de cartas;

21 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 18.)

Lote n. 49

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 36 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 26.)

Lote n. 50

Sem marca: Um volume contendo 108 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 27.)

Lote n. 51

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 70 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 30.)

Lote n. 52

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo 141 pince-nez;

22 oculos de metal ordinario.

(Apprehensão n. 35.)

Lote n. 53

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 46 duzias de pares de meias, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 36.)

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 47 duzias de pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 39.)

Lote n. 55

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 18 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 40.)

Lote n. 56

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 57 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 42.)

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.450 grammas, contendo 48 baralhos de cartas.

(Apprehensão n. 43.)

Lote n. 58

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 3 duzias de pares de meias de seda, curtas, lisas, de mais de 22 centímetros, pesando liquido 1.410 grammas.

(Apprehensão n. 44.)

Lote n. 59

Sem marca: Quatro pacotes sem numero, contendo 12 pares de meia, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros.
(Apprehensão n. 46).

Lote n. 60

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 3.150 grammas, contendo 30 baralhos de cartas de jogar.
(Apprehensão n. 47).

Lote n. 61

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 12 pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 22 de centímetros, pesando liquido, 480 grammas.
(Apprehensão n. 48).

Lote n. 62

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo 42 baralhos de cartas de jogar.
(Apprehensão n. 49).

Lote n. 63

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.790 grammas, contendo 45 baralhos de cartas de jogar.
(Apprehensão n. 50).

Lote n. 64

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 890 grammas, contendo duas duzias de pares de meias do fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.
(Apprehensão n. 51).

Lote n. 65

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 204 baralhos de cartas de jogar «Grimaud».
(Apprehensão n. 52).

Lote n. 66

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 8.430 grammas, contendo 1.200 grammas do botões de madreperola com fusos e 72 baralhos de cartas de jogar.
(Apprehensão n. 57).

Lote n. 67

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.050 grammas, contendo 2.050 grammas de botões de madreperola com fusos.
(Apprehensão n. 59).

Lote n. 68

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.310 grammas, contendo 13 caixas de papelão com perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 2.200 grammas.
(Apprehensão n. 54).

Lote n. 69

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.600 grammas, contendo seis pares de pistolas de dois canos, para alibeira.
(Apprehensão n. 53).

Lote n. 70

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.820 grammas, contendo 1.700 grammas de tecido de seda não especificado.
(Apprehensão n. 56).

Lote n. 71

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.600 grammas, contendo 37 baralhos de cartas de jogar.
(Apprehensão n. 58).

Lote n. 72

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.300 grammas, contendo: 13 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido, 500 grammas; lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido 680 grammas; uma manta de lã, lisa, pesando liquido 400 grammas.
(Apprehensão n. 60).

AVISO

Na véspera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915.—O escriptuario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Canova*, descarregado em 11 de setembro de 1915:

Armazem n. 17 — Brazil: 2 caixas numeradas 1.617 e 1.649, repregadas e avariadas.
CM: 1 dita n. 120, idem, idem.
BPFC—VUC: 1 dita n. 10, idem, idem.
C—TA: 1 dita sem numero, idem, idem.
E—A—C: 1 dita n. 6.272, idem, idem.
EB—475/4: 2 ditas sem numero, idem, idem.

GRATRY: 2 peças de louça sem numero, quebradas.

Idem: 2 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

LAL: 3 ditas ns. 90, 92 e 103, idem.

M—S—M: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

MJF: 2 ditas sem numero, vasando.

Moniz: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

PARC: 1 caixa n. 6.893, idem, idem.

Rogeres: 2 ditas ns. 260 e 261, idem, idem.

SMC: 1 dita n. 2, idem, idem.

Armazem externo A — Dias Almeida & C.: 2 barris do quintos sem numero, vazando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Figueiredo caminha & Comp.: 2 barris do quinto sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Fernandes Sampaio & Comp.: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Granado: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

GCC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Henrique dos Santos & Comp.: 1 dito idem, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, descarregado em 11 de setembro:

Armazem n. 6—AES: 2 caixas ns. 1.342 e 1.314, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.341 e 1.343, idem, idem.

EFCB: 1 dita n. 207, idem, idem.

TMC II: 1 barrica n. 11, idem, idem.

Henry H. Carron: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.

NM: 1 dita n. 43 A, idem, idem.

MAL: 2 ditas ns. 1.468 e 1.460, idem, idem.

M: 2 saccos ns. 2.787 e 2.795, rotos.

1.071: 1 barrica n. 1, avariada.

Idem: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

PJC&C: 2 ditas ns. 103 e 58, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 28, 42 e 65, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 62, idem, idem.

R: 1 dita n. 3, idem, idem.

VUC: 4 ditas ns. 3, 3, 4 e 5, idem, idem.

T: 2 caixas ns. 4.137 e 4.139, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.138 e 4.140, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.130, idem, idem.

W: 2 fardos ns. 1.402 e 1.400, avariados.

Idem: 1 dito n. 1.404, idem.

Vapor hollandez *Eibengen*, descarregado em 11 de setembro:

Armazem n. 5—Ferreira Souto & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada.

LB: 1 dita n. 2, idem.

SC: 1 sacco sem numero, roto.

Primeira secção, 10 de setembro de 1915.

—Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Oldfield*, descarregado em 13 de setembro de 1915:

Iha do Cujú—AA&C: 1 caixa n. 4.158, repregada.

C—C—372—Rio: 1 dita n. 4.117, idem.

Vapor nacional *Goyaz*, descarregado em 11 de setembro:

Iha do Cujú—P: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 6, 7, 8, 9 e 10, idem.

Idem: 5 ditas ns. 11, 12, 13, 14 e 15, idem.

Idem: 5 ditas ns. 16, 17, 18, 19 e 20, idem.

Idem: 5 ditas ns. 21, 22, 23, 24 e 25, idem.

Idem: 5 ditas ns. 26, 27, 28, 29 e 30, idem.

Idem: 5 ditas ns. 31, 32, 33, 34 e 35, idem.

Idem: 5 ditas ns. 36, 37, 38, 39 e 40, idem.

Idem: 5 ditas ns. 41, 42, 43, 44 e 45, idem.

Idem: 5 ditas ns. 46, 47, 48, 49 e 50, idem.

Idem: 10 ditas ns. 51/60, idem.

Idem: 10 ditas ns. 61/80, idem.

Idem: 10 ditas ns. 71/80, idem.

Idem: 10 ditas ns. 81/90, idem.

Idem: 7 ditas ns. 91/97, idem.

Primeira secção, 16 de setembro de 1915.
— Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hall Eibergen*, descarregado em 11 de setembro de 1915:

Caes do porto—Armazem n. 5—DIA—A: 3 barricas sem numero, vasando.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, descarregado em 15 de setembro:

Armazem n. 16: FRVUSJ—FG: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

JVC—VB: 1 barril sem numero, com tornos.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

NIKLAUSC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Thomé & Comp.: 1 barril sem numero, com torno.

UDIG: 1 caixa n. 309, repregada e avariada.

Vapor inglez *Canova*, descarregado em 13 de setembro:

Armazem n. 17—AJ: 1 caixa n. 121, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 204, idem, idem.

BN: 3 ditas ns. 121, 122 e 123, vasando e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 121 e 123, idem, idem.

MTCAJ: 1 dita n. 21, avariada.

CMF: 1 dita n. 63, idem.

CO&C: 1 dita n. 64, repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 5834, idem idem.

217: 1 barrica n. 9, idem idem.

PARC: 1 caixa n. 6.890, idem idem.

Rogers: 2 ditas ns. 521 e 527, idem idem.

SAC: 1 dita n. 94, idem idem.

VUC: 1 dita n. 15, idem.

VSC: 3 ditas ns. 41, 42 e 43, idem idem.

Primeira secção, 16 de setembro de 1915.—
Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Avon*, descarregado em 14 de setembro de 1915:

Caes do Porto—Armazem n. 18—AS: 1 barrica n. 23, repregada.

A—A: 2 caixas ns. 594 e 395, idem.

A: 1 dita n. 89, idem.

ASCLN: 3 ditas ns. 4.499, 4.493/94, idem.

Alvadico: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 8 e 10, idem.

AS&C—R: 1 caixa n. 81, avariada.

ABSSM: 1 dita n. 37, repregada.

CR&G: 1 dita n. 1.787, idem.

C: 1 dita n. 187, idem.

CP&C: 3 ditas ns. 4.616, 4.685 e 4.629, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.620 e 4.632, idem.

C: 1 dita n. 3.280, idem.

ACA: 1 dita n. 38, idem.

CO&C: 1 dita n. 15, idem.

JRC: 1 dita n. 3.671, idem.

CCC: 1 barrica, n. 1.876, idem.

CCP—Ingleza: 1 caixa n. 4.552, idem.

Idem: 2 ditas ns. 407 e 4.561, repregadas e avariadas.

CP&C: 2 ditas ns. 4.645 e 4.612, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.603 bis, avariada.

Armazem n. 18—CLB—D: 1 caixa n. 840 avariada.

CSC—DU: 1 dita n. 390, idem.

CCP—Ingleza: 1 dita n. 408, idem.

CNC: 1 dita n. 20, repregada.

CMC: 1 dita n. 107, idem.

DC: 1 dita n. 1.190, idem.

D: 1 dita n. 2.934, idem.

DO&C: 1 dita n. 2, idem.

REG: 1 dita n. 5.128, idem.

ES&C: 2 ditas ns. 43.572 e 43.568, idem.

Idem: 2 ditas ns. 43.573 e 41.356, idem.

EM&C: 1 dita n. 1.368, idem.

GPCC: 1 dita n. 130, repregada e avariada.

G: 3 ditas ns. 4.892, 4.881 e 4.882, repregadas.

HBW: 1 dita n. 6, idem.

HHH: 1 dita n. 1.269, idem.

HFC: 1 dita n. 81, idem.

JH—AX: 1 dita n. 3.320, idem.

JV: 2 fardos ns. 155/56, avariados.

JSC: 2 ditas ns. 45 e 46, idem.

NRB: 1 caixa n. 22, idem.

KI: 1 dita n. 64, repregada.

MG: 2 ditas ns. 2.900 e 2.910, idem.

Idem: 1 dita n. 2.909, repregada e avariada.

M&M: 3 ditas ns. 2.309, 2.300/301, idem.

Idem: 1 dita n. 2.303, repregada e avariada.

MISC: 1 dita n. 9, avariada.

14: 1 dita n. 839, idem.

Armazem n. 18—MG: 3 caixas ns. 2.006, 2.908 e 2.928, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2.888, 2.902 e 2.915, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.893, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.903 e 2.889, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.912 e 2.889, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2.890, 2.911 e 2.930, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2.891, 2.892 e 2.919, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.908, 2.920 e 2.925, idem.

(Continua.)

Inspeção de Seguros

Tendo a sociedade anonyma do peculios, pensões e habitações populares «Fraternidade Sul Mineira», com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.165, de 9 de abril de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50.000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, da ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciante pelo presente o todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital a Inspeção de Seguros e ao delegado regional da 5ª circumscrição, o qual funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de S. Paulo, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspeção de Seguros, 17 de setembro de 1915.—*Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto, chamo a attenção dos arracs das lanchas a vapor o conluctores das lanchas de gazolina para o seguinte edital:

CAPITANIA DO PORTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto o sub inspector de Portos e Costas, faço sciante aos arracs das lanchas a vapor e a gazolina que deverão observar a linha de fila, quando tiverem de atracar a bordo dos paquetes, da seguinte forma: a primeira lancha que chegar, excepção feita das lanchas de visita, conservar-se-ha na alheta do navio do lado da entrada; a segunda procurará a popa da primeira lancha, e assim successivamente. A proporção que forem desembarcando os passageiros, os arracs seguirão avante e passarão para o outro bordo, á espera que do paquete seja sua lancha chamada pelo encarregado desse serviço. Nenhuma lancha, depois de estar collocada na fila, poderá, sob qualquer pretexto, sair do lugar, sob pena de perder a collocação e ficar em ultimo, além das multas por essa infracção. O presente edital deverá ser conservado a bordo das lanchas, em lugar visivel aos passageiros, e para evitar ignorancia dos arracs. Exceptuam-se dessas disposições as lanchas de visitas (Saúde, Policia, Alfandega, Correio e Inspeção de Navegação), e tambem as da agencia do vapor e a de imigração.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911.—*José A. Aires*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.—*Santiago Rivaldo*, secretario.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Convida-se a firma Agelino Stamile & Comp. a vir effectuar nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collegio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de romosão do processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direcção de Contabilidade da Secretaria do Estado da Guerra, 5 de setembro de 1915.—*Alfredo Ernesto de Souza*, director.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 13 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—
Capitão José de Magalhães Alves, presidente.
— Antonio Gonçalves Roma, secretario.

Quinta Região Militar

13º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no 13º regimento de cavallaria desta. Capital e publicado no *Diario Official*. Eu, Pedro Fonseca de Carvalho, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fiz o assigno.—O secretario, capitão Pedro Fonseca de Carvalho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915.—
Tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente.

Quinta Região Militar

18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—
Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente.

Quinta região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel João Bernardo da Cruz Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 16 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no antigo Arsenal da Guerra nesta Capital e publicado no *Diario Official*.—Capitão Aphrodisio Borba, secretario. Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Coronel João Bernardo da Cruz Junior, presidente.

9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

Manoel Lavrador Filho, capitão, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta, e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na agencia da Prefeitura do 13º districto. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 42 e publicado no *Diario Official* por oito dias seguidamente.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915.—
Secretario, Avertano Noruega.—M. Lavrador Filho, capitão presidente.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis á Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta.—Segundo tenente Leonigildo Alvares dos Prazeres, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—
Capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente

11º MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lameignère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de n. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.
Mattoso, de n. 26 a 170, idem.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
Barão de Uba, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.
Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.
Pereira de Almeida, de ns.
Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 33, idem.
Fonseca Lima, n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda), idem.
Bispo de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes, n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.
Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.
Derby-Club, n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros, n. 41, idem.
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional, n. 12, idem.
José Eugenio, n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama, n. 29, idem.
Visconde de Niteroy, (toda), idem.
Sattamini, n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles, n. 1 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta, n. 26, idem.

Gonçalves Crespo, n. 12, idem.
Santa Amélia, de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 31, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda,
S. Vicente do Paulo, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 1º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1º e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exército.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario.—La-maignère, tenente-coronel presidente.

22º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Affonso Pinho de Castilho, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem on delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915.—Major Affonso Pinho de Castilho, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Do ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Proccendencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 909 A — Deodoro — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alagoas.

N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Funil.

N. 3.719 — Cascadura — Augusta Kmehler — Ema Castilho — Rio.

N. 4.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Rosario.

N. 1.185 — P. Duque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chavantes, S. Paulo.

N. 169 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.506 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Caceres.

N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Benod. J. Domingues — S. Paulo.

N. 164 — Ignorado — Gerente River Plato — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.253 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Ignez T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglesia Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.

Rio — Concetta Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Adolpho Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Florisbella C. Silva — Dalila Caldas — E. Coutinho.

Rio — Bonifacio da Silva — Jesuino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edgard Lemorott — Mariana Tartarini — Rio.

S. Francisco Xavier — Joaquim F. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Tavares — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 5 de agosto de 1915.—O secretario, Severino Neira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A TROCA DE ESTOPA SUJA POR ESTOPA LIMPA, LAVADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a troca de estopa suja por estopa limpa, lavada.

A concorrência versará apenas sobre a quantidade de estopa limpa lavada que será entregue á estrada em troca de cada kilogramma de estopa suja que a estrada entregar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito do annullar a concorrência, caso as quantidades offerecidas sejam muito baixas, declarando, antes de abertas as propostas, qual a quantidade minima abaixo da qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e a quantidade de estopa limpa lavada, que o proponente offerecer correspondente a cada um kilogramma de estopa suja a receber.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edi-

tal, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento da quantidade sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto, são as seguintes:

I

O contractante compromette-se a lavar, por processo conveniente, a estopa suja apresentada pela Estrada mas do forma que ella volte ao seu primitivo estado, isenta completamente de substancias estranhas e residuos de qualquer especie, conservando as suas fibras a mesma resistencia, podendo assim ser de novo perfeitamente applicada aos fins a que se destina.

II

O contractante receberá a estopa suja na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, entregando sempre nessa occasião do recebimento a estopa-limpa que for correspondente.

III

Essa substituição será todas as vezes que o contractante receber aviso dado pela Intendencia, não sendo porem expedido aviso para quantidade superior a mil kilogrammas.

IV

Para garantir a execução deste contracto, será depositada na Thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou de reincidência de falta de cumprimento de algumas das clausulas deste contracto.

V

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

VI

A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a multa de 100\$ e, em coincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto ou a sua rescisão, a juizo da directoria.

VII

Terminará este contracto em 31 de dezembro do corrente anno, mas a juizo da administração, poderá ser prorogado para todo o exercicio do anno vindouro.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 18 de setembro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscrição do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Seccão desta Escola. one com-

prehende, conforme o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodezia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscrição encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espacada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º o desenho e construção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima seccão da Escola de Minas do Ouro Preto, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima seccão compõe-se das seguintes materias: estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gazes, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 28 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino dos institutos officias de ensino superior e secundario, que baixou com o decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Coutinho Jannes, Lixa & C.

AVISO AÓS CREDORES

O abaixo assignado, tendo feito concordata com os seus credores, convila-os a virem receber, por saldo de seus creditos, a percentagem a que tem direito, no escritorio, sito á rua dos Ourives n. 83, sobrado, onde o abaixo assignado será encontrado durante cinco dias uteis consecutivos, das 14 ás 17 horas, sob pena de serem as respectivas importancias depositadas no cofre dos Depósitos Publicos da Recebedoria do Districto Federal, á custa dos credores, que não attenderem ao presente aviso.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. — Candido Pinto Teixeira Lixa.

A Transoceanica

Sociedade Anonyma

Terminando hoje o prazo da 4ª chamada da capital desta empresa, a Directoria tomou a deliberação do dia 1º de outubro de 1915, improrogavelmente, afim de facilitar a entrada das quotas dos Srs. accionistas, que ainda não as realizaram.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1915. — A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convidam-se os Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilões effectuados nas casas do penhores nos dias 6, 15, 16, 22 e 23 de setembro de 1910. Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, pelas casas infra mencionada, estão á disposição dos mutuarios desde 19º do conformidade com os decretos ns. 2.692, de 14 de novembro de 1860, e 9.738, de 2 de abril de 1887, e prescreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes das seguintes datas:

Dia 6 de setembro, casa Dias Moysés, cautelas ns. 8.999, 11.057, 13.370, 13.853, 14.181, 14.286, 14.498, 14.547, 14.744, 14.803, 14.822, 14.826, 14.852, 14.949, 14.965, 15.024, 15.071, 15.108, 15.274, 15.289, 15.310, 15.373, 15.732, 15.869, 15.887 e 16.015.

Dia 15 de setembro, casa José Cahon, cautelas ns. 17.589, 18.933, 19.606, 19.912, 19.949, 20.232, 20.281, 20.663, 27.706, 20.727, 20.792, 20.860, 20.870, 20.887 e 20.910.

Dia 16 de setembro, casa Guimarães & Sanseverino, cautelas ns. 18.988, 20.000, 20.201, 20.242, 20.483, 20.607, 20.655, 20.658, 20.742, 20.749, 20.803, 20.825, 20.850 e 20.924.

Dia 22 de setembro, casa Louis Leib & Comp., cautelas ns. 21.672, 21.804, 23.143, 23.538, 23.605, 24.231, 24.390, 25.123, 25.130 e 25.244.

Dia 23 de setembro, casa L. Gonthier, cautelas ns. 17.630, 22.157, 23.870, 25.163, 25.389, 28.396, 38.665 e 39.213.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — O gerente, Dr. Horario Ribeiro da Silva.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1.000

Astronomie (Traité d'), de L. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.192, de 21 de novembro de 1913..... 3\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 3\$00

Bolsa de Corretores (Mercado de rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 23 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Código Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. do Araripe Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 4.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro d 1907..... 1\$00

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 1\$00

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Janacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

do 1832.....	35000
do 1833.....	35000
do 1850.....	35000
do 1891.....	45000
do 1892.....	42000
do 1893.....	28500
do 1894.....	45000
do 1895.....	35000
do 1896.....	35000
do 1897.....	35000
do 1898.....	25000
do 1899.....	35500
do 1900.....	35000
do 1901.....	35000
do 1902.....	35000
do 1903.....	45000
do 1904.....	45500
do 1905.....	45500
do 1906.....	45500
do 1907.....	55600
do 1908.....	55000
do 1909.....	55000
do 1910.....	65000

Determinações Fiscaes (Crea o logar de contador uas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas - Poetas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25000

Hydrographie da Haut Saint Francois por Emm. Liais..... 155000

Heranças. Dec. n. 1.639..... 5500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. 55000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 15000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9385 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamartine..... 3500

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
" " " 1896.....	45000
" " " 1897.....	65000
" " " 1898.....	85000
" " " 1899.....	95000
" " " 1900.....	95000
" " " 1901.....	105000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria..	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25505
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25000
de 1832.....	40200
de 1833.....	45600
de 1834.....	38200
de 1835 - 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15900
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	75000
de 1852 - 2 volumes.....	55200
de 1853 - 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 - 2 volumes.....	55600
de 1858 - 2 volumes.....	65600
de 1859 - 2 volumes.....	55500
de 1860 - 3 volumes.....	105000
de 1861 - 2 volumes.....	55500
de 1862 - 2 volumes.....	55500
de 1863 - 2 volumes.....	55600
de 1864 - 2 volumes.....	55500
de 1864 - additamentos.....	5500
de 1865 - 2 volumes.....	75500
de 1866 - 2 volumes.....	75600
de 1867 - 2 volumes.....	65000
de 1868 - 2 volumes.....	65000
de 1874 - 3 volumes.....	95000
de 1875 - 3 volumes.....	95500
de 1876 - 3 volumes.....	105000
de 1877 - 3 volumes.....	75500
de 1878 - 2 volumes.....	85000
de 1879 - 2 volumes.....	65000
de 1880 - 2 volumes.....	75000
de 1881 - 3 volumes.....	105000
de 1882 - 3 volumes.....	125000
de 1883 - 3 volumes.....	105000
de 1884 - 2 volumes.....	65000
de 1886 - 2 volumes.....	65000
de 1887 - 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000**Lições de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haia)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Superior** Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.368, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$00**Modelo de Balanço**..... 4\$50**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2863 2895..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collezit descript et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 4\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cozar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 3\$00**Regulamento das Compagnias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 2\$00**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional** por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral de). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 5\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 1000 têm abatimento de 25 o/o (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 o/o, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.